



The Governor  
of the Province of New York  
at Albany

ADDRESSE

TO THE HONORABLE

THE SENATE

OF THE STATE

OF NEW YORK

IN SENATE

CHAMBER

ALBANY

1800

PRINTED BY

W. B. ALLEN

AT THE PRESS OF

Jose Bernardino de Taria Amoro  
Coelho e Silva.

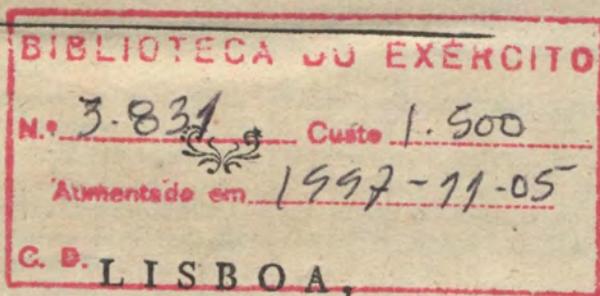
1800

COLLECCÃO  
DAS  
ORDENS DO DIA  
DO

ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR  
GUILHERME CARR BERESFORD,  
COMMANDANTE EM CHEFE DOS EXERCITOS DE S. A. R.  
O PRINCIPE REGENTE NOSSO SENHOR.

---

ANNO 1812.



Por ANTONIO NUNES DOS SANTOS.

Impressor do Quartel-General.

Com Licença.

*P. Savia*

---

Vende-se na Rua-Nova do Almada N.º 44.

*Majors H. C. S.*

COLLECCAO

1812

ORDENAMENTO DO DIA

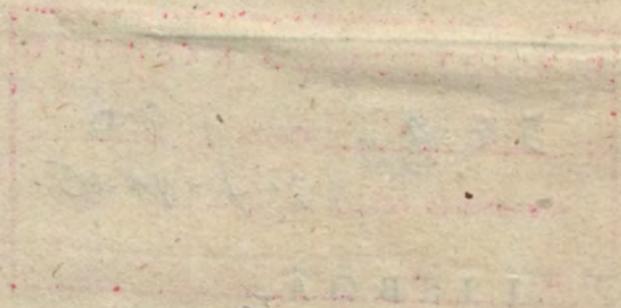
100

INSTITUTO DE INVESTIGACAO E ENSINO

EDUARDO LARA FERREIRO

INSTITUTO DE INVESTIGACAO E ENSINO

Ano 1812



Por Antonio Gomes dos Santos

Inspector do Gabinete

em Lisboa

Vendido na Rua Nova de Almeida 24

# INDICE ALFABETICO

D A S

## ORDENS DO DIA

DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO

DE 1812.

### A.

- A** Contecimento das Milicias do Porto na acção da Guarda, pag. 70.  
Admittidos a seus Regimentos, e Postos, p. 25-91.  
Advertencia sobre o uso de Uniformes Grandes, p. 229.  
Advertencias sobre faltas de remessas de Mappas, p. 11-25-69-113-136-171-184-210-223.  
Aggregados por castigo não sejam des-tacados, p. 170.  
Aggregados por culpas e defeitos, p. 7-42-48-77-84-139-140-148-150-162-163-171-178-187-198-206-207.  
Agradecimentos das Cortes de Hespanha pela Conquista da Cidade Rodrigo aos Exercitos Alliados, p. 33.  
Avisos sobre os Serviços de Francisco de Mello, p. 64.  
Avisos e Portarias do Governo, e Cartas Regias, p. 6-25-42-61-63-64-65-74-83-166-225-226.

### B.

- Bagagens e Soldados nellas empregados, p. 116.  
Baixas de Officiaes Inferiores do Deposito de Mafra, p. 167.  
Batalhões de Caçadores unidos a Brigadas, p. 54.

### C.

- Capellães promovidos *vid.* Promoções.  
Capitães-Móres chamados ao Quartel-Generál, p. 27.  
Cartas expedidas do Serviço e respostas, p. 135.  
Cartas e papeis de S. Ex.<sup>a</sup> não sejam publicados sem ordem sua, p. 235.  
Castigo a Destacamento insobordinado, p. 154-171.  
Cirurgiões de Brigada tenham duas rações, p. 83.  
Commando de Brigadas, p. 10-25-54-66-168.  
Conductas, Escoltas, e Comboy de Doentes e Recrutas, p. 55-189.  
Conselhos de Guerra, p. 132-230.  
Conselhos de Guerra e Corpo de Decretos, p. 184.  
Contingentes para o Deposito de Cavallaria, p. 29.  
Contingentes para o Deposito de Infantaria, p. 39.  
Corpos de 700 praças formem 2 Batalhões, p. 141.  
Corpos acantonados fação Exercício, p. 217.  
Correspondencia, Contas, e Reque-rimentos ao Quartel-General, p. 7-153-165.

### D.

- Demittidos, p. 7-24-31-32-52-86-91-

# I N D I C E.

104--126--139--144--164-174-181-  
187-198-201-206-213-214-222-240.  
Demittidos pelo requerer e motivos at-  
tendiveis, p. 4-14-32-41-48-54-57-  
60-77-84--104-110-113-150--181-  
202-207-211-214-241.  
Demittidos por culpas, p. 23-32-48-  
52-78-91-110-139--151--163--221-  
240-241.

Deposito em Maфра de armamento e  
petrechos, p. 102.  
Deposito de rezerva de Cavallaria,  
p. 178.  
Deserções, e Desertores, p. 12-92-  
184.  
Destacamento insubordinado, p. 154.  
Dispensa para a Tropa comer car-  
ne, p. 5.  
Doentes remetidos para Hospitales,  
p. 40.

## E.

Elogio e Agradecimento ás Tropas  
pela acção de Badajoz, p. 66-98-  
166.  
Elogio sobre Combates, p. 19.  
Elogio á Tropa sobre a acção de Sa-  
lamanca, p. 145.  
Empregados publicos isentos de Re-  
crutamentos, p. 192.  
Estragos e roubos, p. 116.

## F.

Fornecimento do preciso aos Solda-  
dos pelos Commandantes de Com-  
panhias, p. 233.

## G.

Gradação de Ajudantes, p. 27-55.  
Guardas senhão Taboleta de Ordens,  
p. 152.  
Guias dos prezos remetidas dos Cor-  
pos, p. 45.  
Guias de Soldados sahidos de Hospi-  
taes, p. 192.

## H.

Hospital Geral em Niza, p. 242.

## I.

Impressos para uso dos Corpos e equi-  
valente para a sua compra, p. 42-  
180.  
Informações de Semestres, e modé-  
lo, p. 79-92-127.  
Inspectores de revistas, p. 117.  
Jogo nos Corpos de Guardas, p. 169.  
Itinerario aos que forem a banhos,  
p. 102.

## L.

Licenças concedidas pelo Sñr. Mare-  
chal, p. 11-19-54-79-89-105-126-  
127-139--131--136--137--142-140-  
149--151-153-159-160--206--209-  
216-218-229-235-243.  
Licenciados não recebem rações de  
Etape, p. 97.  
Licenciados por Inspeção, p. 24-43-  
46-58-59-77-86-87-96-97-105-110-  
120-151--174--176--183--190-198-  
202-203-211-219-236-241-243.  
Listas das fortificações fronteiras e  
maritimas, p. 226-227.  
Listas de antiguidades, p. 18.  
Louvor e reprehensão, seja dada em  
particular, p. 235.

## M.

Manobras, p. 141.  
Mappa de armamento e correame,  
p. 152.  
Mappas de Campanha, p. 89.  
Mappas de doentes de Corpos de Bris-  
gada, p. 100-114.  
Mappas de mortos, feridos, e extra-  
viados, p. 13.  
Mappas de viveres dos Corpos do Ex-  
ercito, p. 26.

# I N D I C E.

Mappas mensaes, p. 11-25.  
 Mappas semanaes de Doentes, p. 215-243.  
 Mappas semanaes, p. 10-11-111.  
 Mulheres acompanhando os Corpos, p. 34.

## O.

Observação de Ordens geraes, p. 222.  
 Observações sobre o Processo do Tenente-Rei de Almeida, p. 132.  
 Officiaes a diferente Serviço, p. 215.  
 Officiaes aggregados por castigo não sejam destacados, p. 170.  
 Officiaes carados nos Hospitales, p. 189.  
 Officiaes de Infantaria a cavallo em marcha, p. 137.  
 Officiaes Portuguezes que passam por Salamanca, p. 153.  
 Ordenanças de cavallo, p. 92.

## P.

Parte aos Governadores nas entradas de Praças, p. 49.  
 Plano do Batalhão dos Artifices Engenheiros, p. 185.  
 Plano dos Empregados no Departamento do Q. M. G. p. 112.  
 Plano dos Reformados, p. 223.  
 Postos de acesso por Serviços de Batalha, p. 15-47-53-58-84-86-91-113-140-147-207-208.  
 Praças faltas nos Corpos, e vindas para Hospitales, p. 103.  
 Pré de praças não existentes, p. 116.  
 Premio aos que prenderem Desertores, p. 63.  
 Prezos sentenciados para Cabo Verde, p. 212.  
 Prezos por crimes e faltas, p. 177-178-196-198-200.  
 Prerigiões de antiguidades, p. 73.  
 Prizões de Desertores, p. 184.  
 Prizões feitas á Ordem de S. Ex.<sup>a</sup> e decididas pelos Snr.<sup>es</sup> Generaes e Officiaes Superiores, p. 114.

Promoções, p. 4-7-18-20-22-31-40-45-47-52-53-57-60-61-7-85-88-89-103-107-109-113-138-140-143-148-150-156-162-173-181-187-189-198-201-205-207-211-212-213-214-221-237-240.

## Q.

Quantia designada aos Corpos para compra de mappas que se forneciam, p. 26.

## R.

Ração de cavallos que estiverem fixos, p. 165.  
 Rações atrazadas, p. 13.  
 Rações de carne, p. 14.  
 Rações de etape e forraje, p. 83.  
 Rações recebidas por vales, p. 15.  
 Recebimento de pantalonas brancas para a Infantaria, p. 79.  
 Recibos de fardamento, p. 69.  
 Recommendação aos Generaes sobre o Recrutamento, p. 242.  
 Recommendação sobre cumprimento de Ordens, p. 95.  
 Reformados, p. 48-84-141-144-181-207.  
 Reformados na forma da Lei, p. 4-7-18-22-24-32-48-52-57-60-77-83-104-109-113-144-162-163-164-182-187-188-206-211-213-214-221-222-239.  
 Reformados não tenham acesso, p. 223.  
 Regimentos de cavallaria apeados N.<sup>o</sup> 7 e 10, p. 65.  
 Relação das Recrutadas para Depósitos, p. 76.  
 Relação dos Officiaes do Corpo dos Engenheiros, p. 122.  
 Relações de Barracas, p. 68.  
 Relações de munigiões e utensilios, p. 217.  
 Remessas de Conselhos de Guerra, p. 170.

# I N D I C E.

Remessas de Recrutas, e Lista do seu fato, p. 75.

Réos condemnados por crimes, p. 95-118-125-177-191-193-229.

Reprehenção e castigo aos Officiaes do ensino das Recrutas de Mafra, p. 28.

Reprehenção e louvor seja dada em particular, p. 234.

Reprehenções, p. 13-17.

Representações do que falta aos Corpos, p. 235.

Requerimentos, *vid.* Correspondencias.

Requisições de Borrças, p. 135.

Resituídos a seus postos, *vid.* Admittidos.

## S.

Salvas de Artilharia, p. 74.

Searas cortadas para forragens, p. 69.

Sentenças de Conselho de Guerra,

p. 35-49-118-125-177-191-193-197-202-229.

Soldados sentenciados á morte, p. 91.

Soldos de aggregados a Cavallaria, p. 66.

Soldos e gratificação dos Deput. Assis. do Q. M. G. p. 112.

Soldos dos que entram nas Companhias dos veteranos, p. 74.

## T.

Taboleta de Ordens nas Guardas, p. 152.

## V.

Vales e contra-vales de rações, p. 15.

Vales Rubricados, p. 200.

## U.

Uniformes arbitrarios, p. 180.

Uniformes grandes, p. 229.

*Quartel-General do Calhariz 1.º de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Conde de Trancoso, sahe hoje desta Corte. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Villa Franca de Xira 2 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Santarem 3 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Torres Novas 4 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Torres Novas 5 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Abrantes 6 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Decreto de 29 de Dezembro de 1811.*

Alferes da 1. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 2, o Alferes aggregado ao mesmo Batalhão, Antonio do Prado Fragoso. Alferes da 3. Companhia do sobredito Batalhão, o Alferes aggregado ao mesmo Batalhão, Luiz Antonio Figueira. Capellão do Regimento de Infantaria N. 13, o Padre Manoel Ferreira de Carvalho Monte Negro. O Capitão da 2. Companhia do sobredito Regimento de Infantaria N. 13, Francisco Antonio Redemac, reformado na forma da Lei. O Cirurgião Mór do Regimento de Artilheria N. 1, Manoel de Sousa Soares, reformado na forma da Lei. O Secretario aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 10, José Pereira de Faria Mendes Costa, dimittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Thomar 7 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General. *Mosinho*.

*Quartel-General do Pombal 8 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Coimbra 9 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo, — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Coimbra 10 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Coimbra 11 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**H**Avendo S. A. R. o PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor impetrado novo Indulto , para que os seus Reaes Exercitos , empregados na defeza destes Reinos de Portugal , e Algarve , possam comer carne em dias de abstinencia , neste presente anno de 1812 ; e sendo este Indulto trasmittido a S. Ex. o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso , S. Ex. o faz público aos Exercitos na Copia seguinte. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Copia.*

D. VICENTE MACCHI Camarista Intimo do Santissimo Padre PIO VII. Nosso Senhor, Protonotario, e Delegado Apostolico nestes Reinos de Portugal e Algarve, &c. &c. &c. Estando a findar o tempo da Prorogação, que concedemos em data de 12 de Janeiro do corrente anno do nosso Indulto, expedido em o dia 24 de Janeiro do anno proximo passado de 1810, para que os Exercitos de S. A. R. o Serenissimo Senhor PRINCIPE REGENTE de Portugal, e dos Algarves, empregados na justa defeza destes Reinos podessem comer licitamente carne em os dias de abstinencia; os Illustrissimos e Excellentissimos Governadores levados assim do zelo pela observancia das Leis Ecclesiasticas como do seu bem conhecido amor para com os Soldados Nos expozerão, que subsistindo ainda as mesmas fortes razões, que derão motivo á primeira concessão da Dispensa, e á sua Prorogação, summamente desejavão, que fosse por Nós novamente prorogado a favor dos Reaes Exercitos o mencionado Indulto, cuja continuação as circumstancias actuaes tornárão indispensavel. Por tanto annuindo Nós ás piás; e justas instancias dos mesmos Illustrissimos e Excellentissimos Governadores do Reino, e desejando semelhantemente acudir aos Soldados neste caso deurgente necessidade, usando da Authoridade a Nós Delegada, prorogamos, e ampliamos por todo o anno proximo futuro de 1812 a favor dos Exercitos, que militão debaixo das Bandeiras de S. A. R. o Serenissimo Senhor PRINCIPE REGENTE, o sobredito Indulto, e Dis-

pensa para poderem continuar pelo decurso do dito anno de 1812 a usar licitamente de carne nas Sextas Feiras, e Sabbados, e nas Vigílias, e tempo da Quaresma á excepção da Quarta Feira de Cinza, e Sexta Feira da Semana Santa, tudo do mesmo modo, e forma, que se acha expressado no Nosso antecedente Indulto, devendo-se fazer scientes desta nova Prorogação os Officiaes, e Soldados dos mesmos Reaes Exercitos; não obstante qualquer cousa em contrario. Dado em Lisboa, nas Casas da nossa Residencia, sub Nosso Signal e Sello de Nossas Armas, aos 24 do mez de Dezembro do anno de 1811, e do Pontificado de Sua Santidade o Papa PIO VII. Anno 12. — *Vicente Macchi* Delegado Apostolico. — *José Manoel Gonsalves Anjo*, Secretário. — *Francisco Lupi* Official Deputado. Registado no Livro quarto ordinario a folhas oitenta. — *Joaquim José Cezar Maniute* Regedor Apostolico. Pagou mil e seiscentos réis de Sello. Lisboa 30 de Dezembro de 1811. — *Sequeira Couto*.

O PRINCEPI REGENTE Nosso Senhor Ha por bem acordar o seu Real Beneplacito, para que se possa executar este Breve de prorrogação da Concessão, para que os seus Reaes Exercitos empregados na defeza destes Reinos possam licitamente comer carne nos dias de abstinencia, até o fim do corrente anno. Palacio do Governo em 4 de Janeiro de 1812. — *Alexandre José Ferreira Castello*.

Quartel-General de Coimbra 11 de Janeiro de 1812.

*José Vital Gomes de Sousa*,  
Secretário.

Quartel-General de Coimbra 12 de Janeiro de 1812.

### ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de Mortágua 13 de Janeiro de 1812.

### ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Mangoalde 14 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**S**ua Ex. o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, determina que toda a correspondencia para o mesmo Senhor, e seu Quartel-General seja enviada pelos Correios, que se dirigirem ao Quartel-General de S. Ex. o Senhor Marechal General Conde de Vimieiro. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Mangoalde 15 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Alverca 16 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Alverca 17 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Almeida 18 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fuentes d'Honor 19 de Janeiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**D**eclara-se a Promoção seguinte :

*Por Decreto de 2 do corrente.*

*Regimento de Infantaria N. 23.*

Major, o Capitão da 5. Companhia Francisco de Paula de Aze-

redo. Capitão da 5. Companhia, o Tenente da 2. de Granadeiros Clemente José Soeiro. Tenente da 2. Companhia de Granadeiros, o Alferes da 1. de Granadeiros, Jeronimo Rogado de Oliveira. Alferes da 1. Companhia de Granadeiros, o Porta-Bandeira Antonio Luiz da Fonseca.

*Regimento de Cavallaria N. 10.*

Capitão da 3. Companhia, o Tenente da 6. Manoel dos Santos Neto. Capitão da 8. Companhia, o Tenente da 2. Francisco Nicoláo de Vasconcellos e Sousa. Tenente da 2. Companhia, o Alferes da 5. Joaquim Augusto Pereira da Silva da Fonseca. Tenente da 7. Companhia, o Alferes da mesma Lazaro Pereira Carvalhães Homem de Lacerda. Tenente da 6. Companhia, o Alferes da 1. João Galvão d'Orinhi. Alferes da 1. Companhia, o Cadete Porta-Estandarte José Eloy d'Ataide. Alferes da 4. Companhia, o Cadete Porta-Estandarte José Jacome de Castro de Araujo. Alferes da 5. Companhia, o Cadete Porta-Estandarte Antonio Luiz de Brito. O Capitão da 3. Companhia José Accholi da Fonseca Coutinho, reformado na forma da Lei. O Tenente da 7. Companhia Francisco de Assís Barreto, reformado na forma da Lei.

*Por Decreto da mesma data.*

Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 10, o Capitão Lawrence Arnot. Capitão da 8. Companhia do Regimento de Infantaria N. 14, o Tenente Thomaz Potter. Capitão da 6. Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, o Tenente João Webbs. Capitão da 2. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 19, o Tenente João Ross. Todos os sobreditos, Officiaes do Exercito de S. M. B. Major effectivo do Real Corpo de Engenheiros, o Major aggregado ao mesmo Corpo Joaquim Francisco Antonio de Sousa. Major do Regimento de Cavallaria N. 12, o Capitão do mesmo Regimento graduado em Major Francisco Teixeira Lobo. Capitão do Regimento de Infantaria N. 20, João Chrisostomo Callado, grduado em Major, por se haver distinguido na acção do dia 5 de Março proximo passado, junto a Chielana. Capitão da 5. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 8., o Tenente da 3. Companhia do mesmo Batalhão Joaquim Antonio Duarte. Alferes da 1. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 8, Carlos Holman. Capitão aggregado ao Regimento de Infantaria N. 19, o Capitão da 2. Companhia de Granadeiros do mesmo Regimento Thomaz Bulel, em razão de se achar prisioneiro. O Tenente da 8. Companhia do Re-

gimento de Cavallaria N. 2, Camillo da Silva e Vasconcellos, aggregado no mesmo posto ao mesmo Regimento, por haver mandado para o Hospital hum Soldado, sem ser acompanhado da relação dos effeitos, que determina a Ordem do dia 30 de Janeiro de 1811, e do bilhete, que marca a Ordem do dia 14 de Abril de 1810. O Alferes da 8.ª Companhia da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia Francisco José de Sá, aggregado no mesmo posto á Infantaria do mesmo Corpo, por haver mandado para o Hospital hum Soldado da sua Companhia com baixa, que não tinha a formalidade, que prescrevem as Ordens. Capellão do Batalhão de Caçadores N. 1., o Padre Francisco Pereira Gameiro.

Para terem a Patente, Honras, Direitos e augmento de soldo, que estabelecem o Decreto de 7 de Fevereiro de 1810, por terem sido approvados pela Junta dos exames dos Cirurgiões Militares. O Ajudante de Cirurgia do Corpo da Guarda Real da Policia, Antonio José Guerreiro. O Ajudante de Cirurgia do Batalhão de Caçadores N. 7, José Rodrigues da Silva.

*Batalhão de Voluntarios Reaes da Guarnição da Cidade do Porto.*

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Bento Alexandre de Oliveira Dias. Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Francisco Antonio Guimarães. Alferes da 1.ª Companhia, o Sargento da 2.ª Francisco Luiz Moreira.

*Reformados na fórma da Lei.*

O Capitão Ajudante da Fortaleza de S. Lourenço da Barra, Francisco José Teixeira, e o 1.º Tenente da mesma Fortaleza, Bernardo José da Costa.

*Demittidos do Real Serviço, a fim de voltarem a servir no Exercito de S. M. B.*

O Capitão da 8.ª Companhia do Regimento de Infantaria N. 14. V. R. Lovett, e o Capitão Ajudante de Ordens do Sñr. Marechal de Campo João Hamilton, James Nesbit Charles.

Ajudante-General Mosinho.

*Quartel General de Fuentes d'Honor 20 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

O Sñr. Brigadeiro Bradford tomará o Commando da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 13 e 24. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 21 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Determina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal, Conde de Trancoso, que os Mappas semanaes de viveres, que os Corpos remettião até aqui ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Conde de Redondo, sejam remettidos ao Sñr. Commissario em Chefe do Exercito o Desembargador, Domingos José Cardoso. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 22 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

D'Esculpando-se alguns Officiaes de faltas, em que incorrem, dizendo, que ignorão as Ordens do Dia, desculpa esta, que além de não ter força alguma, apresenta humia nova falta; porque todo o Official deve procurar instruir-se nas Ordens, e conhecellas, e querendo S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal, Conde de Trancoso, pôr termo a taes desculpas, mandou, que se imprimissem as suas Ordens do Dia, desde que tem a honra de commandar o Exercito Portuguez, cuja Collecção se acha de venda em Lisboa na loja de Antonio Nunes dos Santos, na Rua Nova do Almada N.º 44; e determina S. Ex.<sup>a</sup>, que os Sñr.<sup>es</sup> Commandantes dos Corpos obriguem os Officiaes, que devem ter os Livros das Ordens do Dia, que os não tiverem, ou que tendo-os, não estiverem completos, ou em bom estado, a que comprehendem a referida Collecção impressa, e mandem sejam lidas parcialmente aos Officiaes juntos aquellas das referidas Ordens, que versão sobre qualquer ramo de disciplina, e que os Officiaes das Companhias as leião aos respectivos Soldados.

Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel General de Villar Formoso 23 de Janeiro de 1812.

ORDEM DO DIA.

1.<sup>o</sup> **D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal, Conde de Trancoso, que os Sñr.<sup>es</sup> Commandantes dos Corpos de Linha, e de Milicias declarem nos Mappas semanaes dos viveres, se a Administração de que recebêrão os viveres era Portuguesa, ou Inglesa.

2.<sup>o</sup> Determina tambem S. Ex.<sup>a</sup>; que os Sñr.<sup>es</sup> Commandantes dos Corpos de Linha, e Milicias declarem no Mappa mensal as quantias que recebêrão para pagamento de Soldos, e Prets vencidos no mez a que se referir o dito Mappa, e aquellas que recebêrão para pagamentos de Soldos, e Prets vencidos nos mezes anteriores.

3.<sup>o</sup> Tendo remettido alguns Corpos Mappas mensaes, que não são conforme os modelos impressos, que lhes forão distribuidos, manda S. Ex.<sup>a</sup>, que se sigão exactamente os referidos modelos.

4.<sup>o</sup> O Batalhão de Caçadores N. 12 não tem mandado Mappa mensal desde Setembro proximo passado ao Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. D. Miguel Pereira Forjaz, e o Regimento de Cavallaria N. 7 remette-lhe Mappas mensaes, que não são conforme o modelo; em consequencia recommenda o Sñr. Marechal mais cuidado para o futuro aos Commandantes dos mencionados dois Corpos aos sobreditos respeitoos.

5.<sup>o</sup> S. Ex.<sup>a</sup> prorroga por tempo de hum mez a licença concedida ao Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 1, Jorge d'Aviliez. -- Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel General de Villar Formoso 24 de Janeiro de 1812.

ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal, Conde de Trancoso, tendo observado que ha neste Paiz o costume de se dar em toda a parte a voz de prezo em seu nome; seguindo-se daqui não poderem ser soltos os prezos sem sua ordem directa; e porque pela distancia em que S. Ex.<sup>a</sup> muitas vezes deve necessariamente achar-se do lugar aonde se tiver effectuado a prizão, ha de correr muito tempo primeiro que receba a parte competente, e que chegue a cumprirse o que S. Ex.<sup>a</sup> deliberar; e podendo provir disto o estarem innocentes demorados nas prisões, e para impedir que o referido costume não possa servir de meio para se executarem vinganças particulares, o que algumas vezes acontece; authoriza S. Ex.<sup>a</sup> aos Sñr.<sup>es</sup> Generaes, e Officiaes Superiores a quem pertencer, debaixo de responsabilidade, como em qualquer

outro caso Militar, para deliberarem a respeito dos Individuos que alguem prender á Ordem de S. Ex.<sup>a</sup>, mandando soltar os que se qualificarem innocentes, e proceder contra os culpados na conformidade das Leis, dando-lhes com tudo parte. -- Ajudante-General Mosinho.

*Quartel General de Villar Formoso 25 de Janeiro de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General Mosinho.

*Quartel General de Villar Formoso 26 de Janeiro de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**N**ada de novo -- Ajudante-General Mosinho.

*Quartel General de Villar Formoso 27 de Janeiro de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**N**ada de novo -- Ajudante-General Mosinho.

*Quartel General de Villar Formoso 28 de Janeiro de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o S<sup>er</sup>. Marechal, Conde de Trancoso vê com pezar o augmento de deserção de alguns Corpos, e muito particularmente o do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 24, o que lhe causa muita surpresa, lembrando-se do patriotismo que mostrou este Corpo depois da perda da Praça de Almeida, quando ao mesmo tempo S. Ex.<sup>a</sup> julga que os Soldados não tem de que se queixar. S. Ex.<sup>a</sup> não pôde attribuir esta renovação de deserção a mais do que a ter ultimamente diminuido muito os castigos a este respeito; e he com sentimento que S. Ex.<sup>a</sup> observa, que o que deveria produzir o effeito de parar a deserção, seja a causa do augmento della, e que a clemencia só sirva para animar o crime. Está por tanto S. Ex.<sup>a</sup> determinado a fazer castigar mais exemplarmente os desertores condemnados nos Conselhos de Guerra; o que faz saber a todas as Tropas: e S. Ex.<sup>a</sup> não pôde deixar de lembrar-se, que hum desertor, que ao mesmo tempo, que foge da defença da sua Patria, despreza o juramento que fez na presença de Deos, não deve merecer clemencia, e que só o castigo o pôde conservar nos seus deveres. -- Ajudante-General Mosinho.

*Quartel General de Villar Formoso 29 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**A** Presença de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, chegarão os Mappas dos Regimentos de Cavallaria N. 5, e 8, dados em 24 do corrente ao Sñr. Governador da Praça de Abrantes pelos respectivos Commandantes, o Sñr. Coronel Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda, e o Major Antonio da Silva Maldonado; os quaes não tem a fórma que prescrevem as Ordens mencionando os Cabos de Esquadra, e Anspeçadas em casas separadas da dos Soldados, nem declarão no reverso os lugares aonde se achão as praças destacadas, e em diligencia: e reprehende S. Ex.<sup>a</sup> por isto os dois referidos Commandantes. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 30 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

1.<sup>o</sup> **T**Endo alguns Corpos deixado de remetter ao Ajudante General do Exercito os Mappas dos mortos, feridos extraviados, e prisioneiros de guerra, deseja S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que esta remessa se faça com toda a exacção, e em todas as occasiões para o futuro.

2.<sup>o</sup> Lembra S. Ex.<sup>a</sup> aos Officiaes do Exercito a Ordem do Dia 7 de Maio de 1809, que prohibe receberem-se as rações atrazadas, pois consta a S. Ex.<sup>a</sup>, que mesmo alguns Officiaes Superiores as recebem, quando encontrão providos assentos, ou Commissarios, do que se segue virem a faltar para o diante. O Governo tem estabelecido humta tarifa para estas rações serem pagas a dinheiro, e he o meio por que devem ser recebidas, mas em todo o caso S. Ex.<sup>a</sup> recommenda a observancia das Ordens do Dia. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 31 de Janeiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**Eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Decreto de 14 de Janeiro de 1812.*

Tenente effectivo do Regimento de Infantaria N. 10, o Tenente

agregado ao mesmo Regimento Diogo Gomes de Leiros. Alferes effectivo do sobredito Regimento de Infantaria N. 10, o Alferes agregado ao mesmo Regimento Francisco Xavier de Leiros. Alferes effectivo do Regimento de Infantaria N. 21, o Alferes agregado ao mesmo Regimento, José de Sá Souto-Maior. Alferes do sobredito Regimento de Infantaria N. 21, o Alferes do Regimento de Milicias de Castello-Branco José de Oliveira. Ajudante effectivo de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 18, o Ajudante de Cirurgia agregado ao mesmo Regimento, Antonio Soares, ficando restituído a Patente, Direitos, Honras, e augmento de Soldo, que dantes tinha. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 22, Alexandre José da Costa, para demittido do Real Serviço, pelo requerer allegando motivos attendiveis. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 1.º de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 2 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 3 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso lembra aos Sñr.<sup>es</sup> Commandantes dos Corpos a Ordem do Dia 31 de Maio de 1810, e os mesmos Sñr.<sup>es</sup> Commandantes devem recordar-se de que o vencimento dos viveres, ainda que sejam recebidos dos Commissarios Inglezes, deve ser exactamente regulado pela tarifa Portugueza. Os Corpos tão sómente podem receber de mais daquella tarifa a quantidade de carne designada na referida Ordem do Dia, e os mesmos Sñr.<sup>es</sup> Commandantes ficão responsaveis, de que nos seus Corpos se faça a deducção, e pagamento desta quantidade de carne conforme determina a mesma Ordem. He porém do arbitrio dos Sñr.<sup>es</sup> Commandantes dos Corpos, e Brigadas, o receber-se ou não este excesso de carne, por inteiro, ou em parte. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 4 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**Ada de novo -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 5 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**Ada de novo -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 6 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, em consequencia do poder que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, por Graça ao seu Exercito, foi servido confirir-lhe de dar immediatamente hum Posto aos Officiaes, que se distinguirem com particularidade, nomeia 1.<sup>o</sup> Tenente do Regimento de Artilheria N. 1, o 2.<sup>o</sup> Tenente do mesmo Regimento José da Silva, o qual tendo-se offerecido, foi Commandante do Destacamento de Artilheiros que entrou pela brécha no assalto de Cidade-Rodrigo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Villar Formoso 7 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**O**rdena S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal, Conde de Trancoso, a todos os Sñr.<sup>es</sup> Commandantes de Brigada e de Corpos, e a todo o Individo, que daqui em diante não deem a Commissario algum de Viveres Vales senão para a quantidade exacta de rações, que for recebida ao tempo da entrega dos Vales. Muitos Corpos e Individuos seguem o costume de enviar os seus Vales assignados para a quantidade de rações que devem receber, e se ao tempo da recepção não ha generos com que os satisfazer, elles recebem dos Commissarios Contravales da quantidade que lhes dão menos, para a receberem em outra occasião. Esta conducta he huma desobediencia directa ás Ordens do Exercito, porque he hum arrançamento para receberem rações atrazadas, etendo dado Vales para a quantidade regular, se elles não a receberem, nem

Contravales, então o Erario vem a soffrer, porque a carga será conforme ao Vale dado; por tanto daqui em diante dar-se-hão Vales sómente para a quantidade de rações, que se receberem no acto da entrega delles, e os Commissarios ficão igualmente prohibidos de dar Contravales de baixo de qualquer pertexto que seja. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Celorico 8 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Mangoalde 9 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que toda a correspondencia para este Quartel-General seja remetida a Lisboa. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Mangoalde 10 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Mort'agoa 11 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Coimbra 12 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Coimbra 13 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, reprehende o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 6, João de Moraes Madureira Lobo, por haver expedido de Coimbra para o mesmo Batalhão o Anspeçada Manoel Gonçalves Neto, e dois Soldados sem lhes dar itinerario para a marcha, limitando-se a indicar-lhes que devião dirigir-se a Castello-Branco: o que além de ser contra a Ordem do Dia 19 de Julho do anno proximo passado, pôs aquella escolta nas circumstancias de andar vagando, porque hum Anspeçada não conhece a Topographia do Paiz. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Pombal 14 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Leiria 15 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Troquel 16 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Snr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, estranha que da Praça de Elvas se lhe dirijão directamente muitos Conselhos de Guerra, quando pelas Ordens do Dia 13 de Abril de 1809, e 17 de Fevereiro de 1810 devem ser dirigidos ao Snr. Desembargador do Paço, Auditor Geral do Exercito, José Antonio de Oliveira Leite de Barros.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 17 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Regimentos de Infantaria, Cavallaria, e Artilheria, Batalhões de Caçadores, e Guarda Real da Policia remettão com toda brevidade ao Ajudante General, duas Listas de antiguidades dos Officiaes, Capellães, Cirurgiões Mores, Ajudantes de Cirurgia, Picadores, Porta-Bandeiras, Porta-Estandartes, Cadetes, Sargentos Ajudantes, Sargentos Quarteis-Mestres, e 1.<sup>o</sup> Sargentos. Estas Listas devem referirse ao 1.<sup>o</sup> do corrente mez, e terem as circumstancias designadas na Ordem do Dia 10 de Agosto do anno proximo passado. -- Ajudante-*General Mosinho.*

*Quartel General do Calhariz 18 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, Foi Servido promover a Marechal de Campo effectivo do seu Exercito de Portugal por Decreto de 31 de Outubro do anno proximo passado o Sñr. Brigadeiro Secretario Militar, Antonio de Lemos Pereira de Lacerda. Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel General do Calhariz 19 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Decreto de 31 de Janeiro de 1812.*

Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N. 14, o Sargento  
Quartel Mestre do mesmo Regimento, Francisco José Ferreira.

*Reformados na fórma da Lei.*

O Quartel Mestre do sobredito Regimento, José Joaquim Pereira Palha. -- Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel General do Calhariz 20 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Snr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concede as licenças abaixo declaradas.

Ao Major de Infantaria N. 12, David Macniell, dois mezes contados de 15 de Janeiro proximo passado. Ao Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 10, Daniel Donahoe, prorogação de hum mez. Ao Capitão Blake do Regimento de Infantaria N. 24, hum mez contado de 6 do corrente. Ao Capitão L. Lalor do Batalhão de Caçadores N. 5, hum mez contado de 6 do corrente. Ao Alferes Salvador da Cunha, do Regimento de Infantaria N. 23, hum mez. Ao Alferes Martinho Teixeira Homem Brederode do Regimento de Cavallaria N. 4, trinta dias. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 21 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 22 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 23 de Fevereiro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**C**om grande prazer publica Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso a Promoção, que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido fazer no seu Exercito, e que abaixo segue. S. Ex.<sup>a</sup> teve igual prazer em poder recommendar, em razão dos seus Serviços, e merecimento, os Officiaes contemplados, e espera que será mais lisongeira para todo o Official Portuguez, o receber pelo seu merecimento pessoal as graças, que S. A. R. nunca deixa de fazer por tal motivo, quando este chega ao seu conhecimento, do que ser promovido a effeito de bem intencionadas, ainda que mal entendidas importunidades, ou empenhos de amigos. Tambem

S. Ex.<sup>a</sup> está convencido, de que estes signaes da Bondade, e Benevolencia de S. A. R., para com os Servicos unidos ao merecimento dos seus Officiaes serviria (se fosse preciso) de mais hum estimulo ao zelo, e attenção dos mesmos Officiaes para tudo, de que lhes pôde provir honra individual, e que he tendente a frustrar os intentos do barbaro Inimigo, contra o seu Soberano, e a sua Patria.

S. Ex.<sup>a</sup> acaba de receber Ordem de Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, para testemunhar ao Exercito a satisfação, que experimentão em saber por S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal General Lord Visconde de Wellington, Conde do Vimieiro, mais huma prova do valor, e apêgo das Tropas Portuguezas á causa Commum, e mais particularmente á da sua Patria, durante o ataque, e no assalto da Cidade de Rodrigo. S. Ex.<sup>a</sup> sabe que nesta occasião não pôde dizer nada mais lisonjeiro ás Tropas Portuguezas, que entrarão no ataque daquella Praça, do que assegurar-lhes que S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal General ficou plenamente satisfeito dellas. He o maior elogio que se lhes pôde fazer, e continuando a merecê-lo, como affiança a sua conducta passada, a sagurança da Patria he infallivel.

S. Ex.<sup>a</sup> não quer omittir nesta occasião o dar a saber, e louvar a boa conducta de dois Esquadrões do Regimento de Cavallaria N. 4, debaixo das Ordens do Sñr. Coronel Campbell, em hum ataque feito contra o Inimigo a 3 de Janeiro proximo passado em *Fuentes del Maestro*, unidos a outros dois Esquadrões do Regimento de Hussares Alemães N. 2, do Exercito de S. M. B., e que merecêrão o elogio de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. General Hill. Neste combate adquirirão muita honra o Sñr. Coronel Campbell, e aquelle pequeno corpo: e o dito Sñr. Coronel faz menção, de que se distinguirão muito os Capitães José Ayres da Maia e Vasconcellos, e José Miguel Rebello de Figueiredo, todos os Officiaes do Esquadrão commandado pelo 1.<sup>o</sup> destes Capitães, e os Officiaes do seu estado Maior, que forão presentes. S. Ex.<sup>a</sup> dá os seus agradecimentos a todos os mencionados Officiaes, por haverem merecido a approvação de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. General Hill.

*Por Portaria datada de 5 do corrente mez, em consequencia de proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.*

Tenentes Generaes, contando a antiguidade deste Posto do 1.<sup>o</sup> de Janeiro do corrente anno, o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Marechal de Campo, Inspector Geral das Milicias, Secretario do Governador, Encarregado das Repartições dos Negocios Estrangeiros, da Guerra, e da Marinha, D. Miguel Pereira Forjaz. O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Marechal de Campo, Conde de Amarante, Encarregado do Governo das Armas

da Provincia de Traz-os-Montes. O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Marechal de Campo, Inspector Geral da Infantaria, João Hamilton. Marechaes de Campo contando a antiguidade deste Posto do 1.<sup>o</sup> de Janeiro do corrente anno, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Brigadeiro D. Rodrigo de Lencastre, Governador de Setubal. O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Brigadeiro Visconde d'Asseca. O Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Brigadeiro Blunt. Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel do mesmo Real Corpo, Ricardo Luiz Antonio Rapozo. Brigadeiros de Infantaria, ficando dispensados do Commando dos Regimentos, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 7, José Cardezo de Menezes Souto Maior. O Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 10, Conde de Rezende. Brigadeiro de Cavallaria, ficando dispensado do Commando do Regimento, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Coronel do Regimento de Cavallaria N. 5, Gaspar Teixeira de Magalhães e Lacerda. Coronel do Real Corpo de Engenheiros, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Real Corpo, Carlos Frederico Bernardo de Caua. Coronel com o exercicio que actualmente tem, o Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Tenente Coronel, Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Côrte, e Provincia da Extremadura, Marquez de Tancos. Coronel do Regimento de Cavallaria N. 7, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Alvaro Xavier da Fonseca Coutinho o Povoas. Coronel do Regimento de Infantaria N. 13, o Sñr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 17, Maximiano de Brito Mosinho. Tenente Coronel Graduado em Coronel, com o Exercicio que actualmente tem, o Sñr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 3, João Antonio Belstein. Coronel com o Exercicio que actualmente tem, o Sñr. Tenente Coronel, Deputado do Ajudante General na Divisão do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Tenente General, Conde de Amarante, Manoel da Silveira Pinto da Fonseca. Coronel do Regimento de Infantaria N. 15, o Sñr. Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 4, Luiz do Rego Barreto. Coronel do Regimento de Infantaria N. 2, o Sñr. Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 1, Jorge de Aviliez Zuzarte. Coronel do Regimento de Infantaria N. 12, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Antonio de Lacerda Pinto da Silveira. Coronel com o Exercicio de Commandante da Praça de Campo Maior, o Sñr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 5, Francisco Xavier da Silva Pereira. Coronel com o Exercicio, que actualmente tem, o Sñr. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 2, Bernardo da Silveira Pinto, servindo de Deputado do Sñr. Quâriel Mestre General na Divisão do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Tenente General, Conde de Amarante. Coronel com o Exercicio, que actualmente tem, o Sñr. Tenente Coronel, Roberto Arbuthnot, Secretario Britanico de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Commandante em Chefe. Coronel do Regimento de Infantaria

N. 24, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, Guilherme M.<sup>o</sup> Bean. Coronel de Cavallaria do Exercito, o Sñr. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 8, João Browne. Coronel do Regimento de Infantaria N. 19, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento; João Doyle. Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento Thomaz Noel Hill. Coronel do Regimento de Infantaria N. 8, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, João Douglas. Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, o Sñr. Tenente Coronel do mesmo Regimento, João Campebl. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 12, o Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento, Francisco Homem de Magalhães Pissarro. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 5, o Tenente Coronel aggregado ao mesmo Regimento, Frederico Muller. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, o Ill.<sup>mo</sup> Sñr. Major do mesmo Regimento, João Carlos de Saldanha de Oliveira e Daun. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 24 de Fevereiro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 5 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Commandante em Chefe.

*Reformados na fôrma da Lei.*

O Sñr. Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, Luiz Candido Cordeiro. O Sñr. Brigadeiro de Artilheria, Antonio Teixeira Rebello. O Sñr. Brigadeiro de Infantaria, Francisco José Gatuara. O Sñr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, Nuno Pereira de Macedo. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, Pedro Lobo Machado de Couros. O Capitão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Antonio Doutel de Almeida. O Capitão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, José Carlos Borges Rebello. O Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Pedro Paulo de Carvalho. O Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Bento Alvares Ferreira. O Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Infantaria N. 13, Antonio Caldeira do Crato. O Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, João Luiz Gonçalves. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, João Cordeiro. Pagador do Regimento de Cavallaria N. 6, o Sargento Ajudante do Regimento de Cavallaria N.

9, Francisco Luiz de Souza. Major do Deposito Geral de Recrutas de Mafra, o Major do Regimento de Infantaria N. 7, Francisco Sanches Pereira de Gusmão. Major do mesmo Deposito Geral de Recrutas, o Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia de Granadeiros do sobredito Regimento de Infantaria N. 7, Antonio José Gatnara. Ajudante do mesmo Deposito Geral de Recrutas graduado em Capitão, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, José Joaquim de Faria. Ajudante do mesmo Deposito Geral de Recrutas, graduado em Capitão, o Ajudante do Regimento de Infantaria N. 1, José Soares Barrão. Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Francisco de Alpoim Monteiro Lobato. Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Joaquim Felix Subtil. Tenente do Regimento de Infantaria N. 22, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, José Lúcio Travassos Valdez. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, o 1.<sup>o</sup> Sargento do Regimento de Cavallaria N. 9, Manoel Fernandes Ribeiro. O Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia do Batalhão de Caçadores N. 1, Manoel Ignacio Xavier Secio, demittido do Real Serviço, porque, estando encarregado do Deposito particular das Recrutas do referido Batalhão, ha 6 mezes, as Recrutas se achão ainda atrazadissimas na disciplina, pela grande negligencia, que tem tido o dito Capitão, mostrando-se assim indigno de ser Official, pois que não he capaz de se confiar d'elle Commissão alguma. O Tenente aggregado ao Regimento de Infantaria N. 16, Antonio José Leocadio de Sousa, demittido do Real Serviço, por se achar incapaz de continuar a Servir, conforme a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, e estar aggregado por castigo.

Por Portaria de 8 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Commandante em Chefe.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 20, contanto a antiguidade deste Posto de 5 do mez de Janeiro proximo passado, e ficando dispensado do Emprego de Ajudante de Ordens de Disciplina de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal, o Major João Prior. Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia do Batalhão de Caçadores N. 4, o Tenente do Exercito de S. M. B., M.<sup>o</sup> Gregor. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, os Cadetes do mesmo Regimento, Manoel de Jesus Rebêllo, e José Ignacio. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, o Cadete do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, Manoel da Costa Pessoa. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 24, Diogo José do Rego, demittido do Real Serviço, por motivo de não saber lêr, nem escrever, e pela sua má conducta, comprovada pelo Commandante do Re-

gimento, circumstancias estas, que inteiramente o inhabilitão para existir no Posto de Official. Tenente Coronel aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 7, o Major do mesmo Batalhão, João Paes de Sande e Castro. Major do Regimento de Infantaria N. 1, o Major aggregado ao sobredito Batalhão de Caçadores N. 7, Pedro Fearon. Major do sobredito Batalhão de Caçadores N. 7, o Capitão do Exercito de S. M. B., João Ward. Ajudante do Regimento de Infantaria N. 6, o Ajudante aggregado ao mesmo Regimento, José Joaquim de Magalhães. Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Francisco Homem de Vasconcellos. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9, o Alferes aggregado ao mesmo Regimento, Nicoláo Pinto de Queiroz. O Snr. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, Miguel Paes do Amaral, reformado na forma da Lei, por se achar impossibilitado de todo o serviço, conforme a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares. O Capitão Boyd do Regimento de Cavallaria N. 10, demittido do Real Serviço, a fim de voltar a Servir ao Exercito de S. M. B. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 25 de Fevereiro de 1812.*

### O R D E M D O D I A .

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 13, e 21 do corrente, julgon, que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos referidos dias, a qual S. Ex.<sup>a</sup> o Snr. Marechal Conde de Trancoso concedeo.

Sessão de 14 do corrente.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia do Batalhão de Caçadores N. 7, Filippe Jacob Velloso, 60 dias. 1.<sup>o</sup> Tenente de Bombeiros do Regimento de Artilheria N. 1, Antonio Florencio de Sousa, 30 dias. Capitão aggregado ao Regimento de Milicias de Santarem, Joaquim José da Silva Torres, 20 dias.

Sessão de 21 do corrente.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 4, Carlos Infante de Lacerda, 15 dias. Coronel do Regimento de Milicias da Guarda, Francisco Pinto de Mendonça Arraes, 60 dias. Capitão graduado em Major do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Francisco de Castro Guimarães, 30 dias. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 26 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

O Ajudante General ainda não recebeu os Mappas mensaes pertencentes ao mez de Janeiro proximo passado dos Regimentos de Infantaria N.<sup>os</sup> 3, e 8, e dos de Cavallaria N.<sup>os</sup> 8, e 11, e do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 1; e determina S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os respectivos Commandantes dêem ao Ajudante General a razão de terem retardado a remessa dos referidos Mappas. Determina tambem S. Ex.<sup>a</sup> que os Corpos, que constituem Brigada entreguem os seus Mappas mensaes ao Commandante da mesma Brigada no 1.<sup>o</sup> de cada mez, o qual os remetterá sem demora, do que S. Ex.<sup>a</sup> o faz responsavel, assim como faz responsaveis aos Commandantes dos Corpos, que não constituem Brigada de qualquer demora, que haja na remessa dos referidos Mappas. — Ajudante-Genera Mosinbo

*Quartel General do Calhariz 27 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

O Sr. Coronel Collins tomará, até nova determinação, o Commando da Brigada Composta dos Regimentos de Infantaria N.<sup>o</sup> 7, e 12, e Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 2. — Ajudante-Genera Mosinbo.

*Quartel General do Calhariz 28 de Fevereiro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Ex.<sup>a</sup> o Sr. Marechal Beresford Conde de Trancoso, manda lançar nesta Ordem os Avisos, que abaixo seguem para conhecimento do que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor manda a respeito dos Officiaes nelles mencionados.

III.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Sr. = Havendo sido posto em liberdade o Marquez de Valença em consequencia da Sentença, que obteve Camarariamente a seu favor, Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido por seu Despacho Regio de 17 do corrente mez mandar-lhe avisar a Praça de Sargento-Mór ou no Regimento de Infantaria N.

16, onde servia, ou em outro qualquer Corpo de Linha do Exercito. O que participo a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio do Governo, em 9 de Janeiro de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Snr. Conde de Trancoso.

= Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. = Havendo sido posto em liberdade José de Vasconcellos de Sá, Coronel, que era, do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 2, em consequencia da Sentença que obteve Camarariamente a seu favor, Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido, por Despacho Regio de 8 do corrente mez, mandar avivar a Praça do Supplicante no mesmo Posto, e com o Soldo que tinha. O que participo a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio do Governo em 10 de Janeiro de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Snr. Conde de Trancoso.

= Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. = Tendo sido posto em liberdade o Marquez de Ponte de Lima em consequencia da Sentença que obteve Camarariamente a seu favor, Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido por seu Regio Despacho de 11 do corrente mez mandar avivar a Praça, que o Supplicante tinha, de Capitão de Granadeiros, Graduado em Major, do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 13, O que participo a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Palacio do Governo em 13 de Janeiro de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Snr. Conde de Trancoso.

Ajudante-General Mosinho.

Quartel General do Calhariz 29 de Fevereiro de 1812.

O R D E M D O D I A

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Snr. Marechal Beresford Conde de Trancoso em consequencia da Ordem que acaba de receber de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor determina, que os Corpos de Infantaria Caval-laria, Caçadores, e Artilheria do Exercito remetão á Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra até ao dia 15 de cada mez hum Mapa do fornecimento de Viveres, que tiverão no mez antecedente servindo-se para isto de Impressos conforme os exemplares que lhes vão ser distribuidos, ficando em consequencia desobrigados de remetter á mesma Secretaria os Mappas Semanaes que até agora lhes enviavão em observancia da circular de 4 de Maio de 1811. S. Ex.<sup>a</sup> faz saber aos Corpos mencionados, que a Inspecção das Thesourarias Geraes das Tropas se expedio Ordem para que se lhes abone a quantia de

400 reis por mez, para se proverem não só dos referidos Mappas, mas também de todos os que até agora se lhes fornecião por aquella Secretaria. Esta Ordem não deve alterar a execução das do dia 13 de Março de 1810, e 27 de Janeiro do corrente anno, a respeito da remessa de Mappas Semanaes de Viveres ao Ajudante General do Exercito; e ao Sr. Commissario em Chefe Domingos José Cardoso. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 1 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

1.<sup>o</sup> Constando a Sua Ex.<sup>a</sup> o Sr. Marechal, Conde de Trancoso, que alguns Senhores Commandantes de Corpos, quando são promovidos, os Alferes e Ajudantes sem a declaração de terem a Patente de Tenente, os considerão não obstante com esta Patente, e os incluem em consequencia nas Listas dos Officiaes na classe dos Tenentes; manda Sua Ex.<sup>a</sup> declarar, que isto he contra a Ordem do dia 23 de Fevereiro de 1810, porque conformê esta ficção com a mesma Patente que tinhão.

2.<sup>o</sup> Havendo o Capitão Mór de Alwayzere, Alvaro Xavier Carneiro de Carvalho; o das Pias, Luiz Godinho Gonçalves de Araujo Cabral; e o da Frazoeira, João Camillo Saraiva Cotrim, deixado de cumprirem as Ordens de Sua Ex.<sup>a</sup>, que lhe forão intimadas pelo Sr. Coronel do Regimento de Milicias de Thomar, Jorge de Mesquita Mascarenhas para apromptarem recrutas, e prenderem desertores; determina Sua Ex.<sup>a</sup> que os referidos Capitães Mores se apresentem no seu Quartel General, em qualquer parte onde este se achar, para darem conta da sua conduta a este respeito. Os referidos Capitães Mores deixarão incumbidos dos seus deveres aos Officiaes seus immediatos. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Calhariz 2 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Marechal parte hoje para a Praça d'Elvas, aonde se derigirá a correspondencia, até segunda Ordem. -- Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel General de Coruche 3 de Março de 1812.

ORDEM DO DIA

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o S<sup>ñ</sup>r. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, ficou inteiramente surprehendido sendo informado de que o Commandante do 2.<sup>o</sup> Batalhão do Deposito Geral de recrutas de Mafra, e os Officiaes, que tem Commandado as Companhias do mesmo Batalhão, depois de se lhes ter confiado huma Commissão tão importante como a de disciplinarem recrutas, se tem conduzido de huma maneira tal, que deliberando o S<sup>ñ</sup>r. Marechal de Campo Blunt, tomar este mesmo o Commando do dito Batalhão, achou recrutas, que existindo a 4, e 5 mezes no Deposito, e tendo estado muito pouco tempo no Hospital, ainda não tinham pegado na Espingarda: Soldados cujos, e mal arranjados: Officiaes Inferiores negligentes, e que alguns estavam fóra do Deposito, e Ordens passadas para se distribuirem ao Batalhão, armas, mantas, e esteiras, sem que estes artigos se tivessem ainda tirado dos Armazens; e ordenando o mesmo S<sup>ñ</sup>r. Marechal de Campo huma revista geral aonde devião comparecer os Soldados da 1.<sup>a</sup>, e 2.<sup>a</sup> classe, nenhuma Companhia obedeceo a esta Ordem, e veio a conhecer que estavam ausentes 69 Soldados. Por tanto o S<sup>ñ</sup>r. Marechal reprehende o Commandante do mencionado Batalhão, o Major Antonio Freire Cortez, o qual vai propôr a Sua Alteza Real o Principe Rêgente Nosso Senhor para aggregado; e quando não se corrija, lhe dará o castigo competente. Tambem S. Ex.<sup>a</sup> vai propôr por castigo para aggregados o Tenente do Regimento de Infantaria N. 11, José Manoel Castilho, que serve de Ajudante no mencionado Batalhão, e os Officiaes que tem sido Commandantes das Companhias d'elle, que são os seguintes:

Tenente do Regimento de Infantaria N. 23, Joaquim d'Andrade.  
 Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, Domingos de Brito Sanches.  
 Alferes do Regimento de Infantaria N. 20, Francisco de Borja Delic.  
 Alferes do Regimento de Infantaria N. 20, Manoel José Velloso.  
 Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, Alberto Luiz Fartel.  
 Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, Pedro Lourenço Lobo.  
 Alferes do Regimento de Infantaria N. 5, Profridio da Silva Sarmiento.  
 Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, João Antonio de Vasconcellos.

O S<sup>ñ</sup>r. Marechal de Campo Blunt, mandará retirar para o Regimento, o Tenente José Manoel de Castilho, e o Regimento mandará para o Deposito outro em seu lugar. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Mora 4 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Tran-eoso, que cada hum dos Regimentos de Cavallaria montados, que são N.<sup>o</sup> 13, 4, 6, 7, 10, 11, e 12, tenham no Deposito Geral de Re-erutas, o qual se acha estabelecido actualmente em Salvaterra de Ma-gos, huma Escolta, ou Contingente composto de dois Subalternos, hum 1.<sup>o</sup> Sargento, hum 2.<sup>o</sup> Sargento, hum Furriel, quatro Cabos de Es-quadra, quatro Anspeçadas, e hum Ferrador.

Faltão no referido Deposito para o completo das mencionadas Es-coltas, ou Contingentes, as praças seguintes:

*Do Regimento N. 1.*

- 2 Subalternos.
- 1 Primeiro Sargento.
- 1 Segundo Sargento.
- 4 Cabos de Esquadra.
- 4 Anspeçadas.
- 1 Ferrador.

*Do Regimento N. 3.*

- 1 Subalterno.
- 1 Primeiro Sargento.
- 1 Segundo Sargento.
- 1 Furriel.
- 3 Cabos de Esquadra.
- 4 Anspeçadas.
- 1 Ferrador.

*Do Regimento N. 4.*

- 2 Subalternos.
- 1 Segundo Sargento.
- 1 Furriel.
- 4 Cabos de Esquadra.
- 4 Anspeçadas.
- 1 Ferrador.

## Do Regimento N. 6.

- 1 Subalterno.  
 1 Primeiro Sargento.  
 1 Segundo Sargento.  
 4 Cabos de Esquadra.  
 4 Anspeçadas.  
 1 Ferrador.

## Do Regimento N. 7.

- 2 Subalternos.  
 1 Primeiro Sargento.  
 1 Furriel.  
 3 Cabos de Esquadra.  
 4 Anspeçadas.  
 1 Ferrador.

## Do Regimento N. 10.

- 2 Subalternos.  
 1 Primeiro Sargento.  
 1 Segundo Sargento.  
 1 Furriel.  
 4 Cabos de Esquadra.  
 4 Anspeçadas.  
 1 Ferrador.

## Do Regimento N. 11.

- 2 Subalternos.  
 1 Primeiro Sargento.  
 1 Segundo Sargento.  
 1 Furriel.  
 4 Cabos de Esquadra.  
 4 Anspeçadas.  
 1 Ferrador.

## Do Regimento N. 12.

- 2 Subalternos.  
 1 Primeiro Sargento.

1 Segundo Sargento.

1 Furriel.

4 Cabos de Esquadra.

4 Anspeçadas.

1 Ferrador.

E ordena S. Ex.<sup>a</sup>, que os Regimentos enviem sem demora para o mencionado Deposito, as Praças, que alli faltão, as quaes deverão ter a actividade, e conhecimentos precisos para cooperarem para a disciplina das Recrutas. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Vimeiro 5 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Borba 6 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 7 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 21 de Fevereiro proximo passado, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.

**C**oronel aggregado ao Regimento de Infantaria N. 8, o Sr. Coronel José de Vasconcellos e Sá. Major da Artilheria do Exercito, o Major aggregado ao Regimento de Artilheria N. 4, Victor Von Arentschild. Capitão para exercer as funcções de Major da Praça de Abrantes, o Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Infantaria N. 22, João José Cortes Paim, ficando desligado do Regimento. Alfes do Regimento de Infantaria N. 24, Francisco Teixeira de Aguilhar. Pagador do Batalhão de Caçadores N. 11, Felisberto Antonio da Silva. Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia do Batalhão de Caçadores N. 1, o Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, Donald M.<sup>c</sup> Donald. O Sr. Brigadeiro M.<sup>c</sup> Mahon; demittido do Real Serviço, a fim de voltar a Servir no Exercito de S. M. B. O Capitão

aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 4, Guilherme Chapman, demittido do Real Serviço, a fim de voltar a servir no Exercito de S. M. B.

*Por Portaria datada de 26 de Fevereiro proximo passado, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.*

O Sñr. Coronel, Governador da Praça de Valença, Damião Pereira da Silva, reformado em Brigadeiro. Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 4, o Capitão do Exercito de S. M. B. Henrique Grove. Major do Regimento de Infantaria N. 95, o Capitão do Exercito de S. M. B., Archibald Ross. Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, o Tenente do Exercito de S. M. B., Carlos Mackintosh. Capitão aggregado ao Regimento de Artilheria N. 3, o Tenente do Exercito de S. M. B., C. C. Michell. Graduado em Tenente Coronel com o exercicio, que actualmente tem, o Major do Regimento de Infantaria N. 20, João Manoel Henriques. Quartel-Mestre do Deposito Geral de Cavallaria, o 1.<sup>o</sup> Sargento do Regimento de Cavallaria N. 3, Basilio Maria. Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, o Cadete da Brigada Real da Marinha, Antonio Joaquim da Costa Quintella. Alferes do Regimento de Infantaria N. 22, Ricardo Unsworth Chaffers. O Major do Regimento de Infantaria N. 9, o Sñr. José Pereira da Silva, demittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

*Por Portaria datada de 29 de Fevereiro proximo passado, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.*

Capitão de Infantaria, com o exercicio de Assistente do Ajudante General do Exercito, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 22, José Luzio Travassos Valdez. O Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 1, Rodrigo Xavier de Campos, reformado na fórma da Lei. O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 7, João de Sousa Girão, demittido do Real Serviço, porque tendo sido mandado da Brigada, a que o Batalhão está annexo, com 40 cavalgaduras, ao Deposito de S. João da Pesqueira, para conditizir bolaxa, se houve com tanta negligencia, que chegou á Brigada só com 5 cavalgaduras, e mais de 12000 arateis de boloxa de menos, da que recebeo, tendo deixado fugir os bagageiros com as bestas, e hum delles tambem com bolaxa. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 8 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que a Escolta, ou Contingente, que cada hum dos Batalhões de Caçadores deve ter no Deposito Geral de recrutas de Mafra, seja reduzido a hum Subalerno, hum 1.<sup>o</sup> Sargento, hum Furriel, dous Cabos de Esquadra, dous Anspeçadas, e hum Corneta: e que os Batalhões de Caçadores N. 9, 10, 11, e 12. enviem sem demora para o dito Deposito a Escolta, ou Contingente, que lhes compete, escolhendo para isto individuos, que tenham, conforme se acha estabelecido, actividade, e conhecimentos necessários para disciplinarem recrutas. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 9 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, publica com muita satisfação, para conhecimento dos Corpos do Exercito Portuguez, que forão empregados no Sitio de Cidade Rodrigo, a Cópia, que abaixo segue da Ordem do Dia de S. Ex.<sup>a</sup>, o Sñr. Marechal General, Conde de Wellington, e Vimeiro.

COPIA.

Secretaria do Ajudante-General = Freneda 25 de Fevereiro de 1812. = O Commandante das Forças tem muito prazer em communicar aos Generaes, Officiaes, e Tropas, os votos de approvação, que o seu comportamento, no Sitio de Cidade Rodrigo, mereceo ás Cortes de Hespanha.

„ As Cortes Geraes, e Extraordinárias penetradas dos sentimentos mais vivos de gratidão, pelo importante Serviço, que acaba de fazer a favor da Nação Hespanhola o Exercito Alliado, debaixo das Ordens do Lord Visconde de Wellington, na conquista de Cidade Rodrigo, decretarão, que se dessem os seus agradecimentos aquellé General, e aos Officiaes, e Tropas do seu Commando. „

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 10 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 11 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 12 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**C**onstando a S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que acompanhão a alguns Corpos mulheres de má conducta, e porque daqui provem não só prejuizo á saude dos Soldados, mas tambem escandalo, e pillagem nos Póvos onde ellas entrão prohibe expressamente S. Ex.<sup>a</sup> que semelhantes mulheres acompanhem os Corpos, e faz responsaveis da exacta observancia desta Ordem os Sñr.<sup>es</sup> Commandantes de Brigadas, e dos Corpos, os quaes devem examinar immediatamente o que ha a este respeito, e providenciarem.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 13 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 14 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel General de Elvas 15 de Março de 1812.

**S**ente muito S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, ver-se obrigado a publicar contra o Coronel do Regimento de Milicias da Louzã, Luiz de Magalhães Mexia, o Major do mesmo Regimento, Antonio Demeitio Mangas, e o Alferes do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Oriental, Joaquim Praxetato de Campos, as Sentenças, abaixo transcritas; porém S. Ex.<sup>a</sup> não pôde castigar menos os Officiaes, do que os Soldados; e fora disto não tem estes tantos motivos para conhecerem as consequências do crime, como aquelles. S. Ex.<sup>a</sup> faltaria ao seu dever, se não punisse Officiaes infamos, como os referidos Coronel, e Alferes, por meio de hum castigo publico. S. Ex.<sup>a</sup> jamais deixará de impôr a Réos de semelhantes crimes todo o vigor da Lei. Em quanto ao Major, elle he demittido do Serviço com as notas competentes á sua culpa. Aos Officiaes toca o pensar em na sua familia, e parentes, e na sua situação, antes de delinquir em e não a S. Ex.<sup>a</sup> depois de provado o delicto.

O Sr. Marechal encarega a S. Ex.<sup>a</sup>, o Sr. Tenente General; D. Antonio Soares de Noronha, de fazer cumprir as Sentenças dos sobreditos Réos.

### S E N T E N Ç A

**V**endo-se nesta Cidade de Lisboa o Processo Verbal do Réo Luiz de Magalhães Mexia, Coronel do Regimento de Milicias da Louzã, Auto de Corno de delicto, testemunhas a elle perguntadas, interrogatorios feitos ao mesmo Réo, e testemunhas produzidas por este em seu abono, assim como os Documentos juntos, se assentou uniformemente, que a accusação feita contra o Réo, e devidida em quatro Artigos, além do addicionado, se achava provada, em quanto aos primeiros Artigos, pois que no primeiro se mostra não só pelo dito, de alguns Commandantes de Companhias testemunhas oculares, mas por outras, que de pôde haver nas suas Companhias Soldados licenciados pelo Coronel Réo, com vencimento de Prét, e Lapa, e principalmente pelo Documento numero segundo junto pelo Capitão accusante ao audiicionamento da queixa, com que o mesmo Réo confessa a falta de gente, que havia no Regimento, pelos muitos licenciados que haviam, não tendo lugar a quarta, que o Réo dá ao Documento numero segundo, que reconhece ser o seu, quando diz que aquelles licenciados, que elle mandava recolher, eraõ os que pôr Ordem supe-

rior o estavam, pois que estes não podião alli fazer falta, porque ainda suppondo-se, que todas as seiscentas Praças se achassem absorvidas em Escoltas, Doentes, e impedidos; com tudo não se podia dizer, que elle Réo havia commettido falta em razão, de estarem as seiscentas Praças em serviço, ou legitimamente impedidas, pois que elle Réo, e testemunhas confessão, que só as seiscentas he que havia ordem de abonar, e mandando recolher as outras, vinha a exceder o numero das seiscentas Praças, que devião existir, e acha-se igualmente provada o segundo Artigo da queixa, pois que pela mesma confissão do Réo, e depoimento de humas, e outras testemunhas, bem se deixa vêr, que muitos dos Dezertores não erão remettidos para a Tropa de Linha, segundo o Decreto de 12 de Junho de 1809, e mesmo alguns Soldados, que hião em diligencia, e se demoravão nas suas terras, ou Dezertores, que se apresentavão, e não hião para a Tropa de Linha, erão abonados. Da mesma sorte se acha provado o terceiro Artigo, pois que não só pelo dito das testemunhas, e especialmente do Quar-Mestre, mas tambem pelo Documento numero sexto junto pelo Réo se deixa vêr, que não obstante o ter-se recebido o dinheiro pertencente ao mez de Abril em Metal, se lhe deo na fórma a alguns Officiaes, que forão em diligencia, segundo elles mesmos depõe, e a alguns Soldados, que forão para a Tropa de Linha, e não se deo o resto do producto do Vinho, por que ficou na mão do Coronel, o qual confessa, assim como todas as testemunhas, que elle o não applicara para seu uso, mas para a compra de Barretinas, e Gravatas. Não se achando provado o quarto Artigo, nem o ultimo pertencente ao addicionamento da queixa; por quanto uniformemente depõe todas as testemunhas, que o Réo nunca insultara o Capitão accusante, nem fizera Officiaes despoticamente; assim como senão mostra, que elle desse alguma Ordem aos Capitães, para darem baixa, como pelo uniforme depoimento de todas as testemunhas, tanto da parte accusante, como do Réo, e Documento, que junta em sua defeza, se mostra o seu bom comportamento, e sua probidade, e que elle era incapaz de se utilizar de cousa alguma para o seu uso, nem mesmo se mostra que elle extorquisse dinheiro algum, ou fizesse alguma violencia, antes se deixa vêr, que os descontos, que elle fazia nascião de hum zelo mal entendido no Serviço, e da sua ignorancia, o que lhe faz culpa; por isso o julgão incurso no §. 3.º do Capitulo 24 do Regulamento de Infantaria, em que se diz, se qualquer Regimento for achado incompleto, mal ordenado, mal armado, mal exercitado, mal disciplinado, mal pago, e mais mal fardado, e Armado do que puder ser, conforme as sommas destinadas, para este fim. O Coronel será expulso sem remissão, cuja Pena lhe impõe Lisboa vinte nove de Novembro de mil oitocentos e onze an-

nos = Manoel da Costa Monteiro de Carvalho = José Lopes de Sousa = Marechal de Campo Presidente = Nuno Pereira de Macedo = Coronel = Ignacio Joaquim de Castro = Coronel = Paulo Nogueira de Pina Manique = Coronel Graduado = José do Quintal Lobo = Tenente Coronel = Ignacio Antonio da Silva = Sargento Mór = Miguel Xavier da Gama Lobo Salema = Major Graduado.

## S E N T E N Ç A II.

Vendo-se nesta Cidade de Lisboa o processo Verbal do Réo Luiz de Magalhães Mexia Bulhões, Coronel do Regimento de Milicias da Villa da Louzã, Auto do Corpo de delicto, accusação feita contra o mesmo, testemunhas sobre isto perguntadas, interrogatorio, defeza, e provas dadas pelo Réo, Sentença de fol. 96 v.º até fol. 98, Ordem de S. E.ª o Sr. Marechal Conde de Trancoso de fol. 134, e mais exames, e indagações praticadas depois desta, decedio-se uniformemente ( não obstante a pouca exactidão da accusação dada contra o Réo, que deixa bem vêr o espirito, que a dictou ) contrariiedade nos proprios depoimentos de algumas testemunhas, perguntadas distintas vezes sobre o mesmo objecto; facilidade de abonação do Réo da parte de outros, faltando conhecidamente á verdade, em desprezo do Juramento, e velipendio do seu character, principalmente as duas testemunhas de fol. 167 v.º e fol. 170 v.º que julgão ser o Réo responsavel pelo pagamento do producto do Vinho mandado dar a seiscentas praças, e respectiva Officialidade do seu Regimento nos indicados tres mezes de Abril, Maio, e Junho, de mil oitocentos e dez, contadas, cada huma ração das ditas praças a vinte reis cada hum dia; o que tudo importa na quantia de hum conto, cento e sessenta e hum mil reis, donde descontados sessenta e quatro mil e oito centos reis, importancia do pagamento das trinta e seis praças mandadas para Tropa de Linha, e pagas do tempo dos ditos tres mezes; oitenta e hum mil reis, das rações da Officialidade, tambem pagas na sobredita forma; quinhentos oitenta e hum mil trezentos, e quarenta reis, importancia dos conhecimentos de fol. 140, fol. 142, fol. 144, e fol. 153, uniões dos apontados pelo Réo, e que devem ser-lhe abonados, fica liquida a quantia de quatrocentos trinta e quatro mil trezentos, e vinte reis, em cuja quantia condemnação o Réo ( por evitar algumas questões, ou novos descaminhos ) para a Caixa de Economia do mesmo Regimento, para dahí ser applicada em beneficio do mesmo; visto ter esta quantia sido paga legitimamente pela Fazenda Real, e ser pertencente aos individuos daquelle Corpo. Igualmente julgão o Réo responsavel á Fazenda Real, pelo pagamento de cem praças arbitrariamente licenciadas, e indevidamente abonadas em cada hum mez de

Outubro, Novembro, Dezembro, de mil oitocentos e nove, Janeiro e Fevereiro de mil oitocentos e dez, cujos soldos, e rações, arbitradas estas a setenta reis, cada hunta, importão na quantia de hum conto, seiscentos, e cincoenta mil reis, na qual condemnão o Réo para satisfação da Fazenda Real. O Conselho deixa ao Réo o seu direito Salvo para haver de quem direito tiver o pagamento do Vinho do mez de Junho dito, visto constar de algum modo que este para na mão do Major, ou Quartel-Mestre do mesmo Regimento = Lisboa oito de Fevereiro de mil oitocentos e doze = Francisco Xavier de Assiz = José Lopes de Sousa = Manoel de Campos = Nuno Pereira de Macedo, Coronel = Ignacio Joaquin de Castro, Coronel = José do Quintal Lobo, Tenente Coronel = Marcos Fernando de Varga, Tenente Coronel = Francisco Leal Arnaut, Major = Ignacio Antonio da Silva, Major = Declaro que a quantia liquida da Condemnação do Réo, comprehendidas as duas parellas da Sentença, são dois contos, oitenta, e quatro mil trezentos, e vinte réis, e para constar fiz este termo. Eu Francisco Xavier de Assiz, que o escrevi.

Confirmo as Sentenças do Conselho de Guerra. Quartel General do Calhariz 22 de Fevereiro de 1812. = Marechal W. C. Beresford, Conde de Trancoso.

### S E N T E N Ç A.

Vendo-se nesta Cidade de Lisboa o processo Verbal do Réo Antonio Demetrio Mangas, Major do Regimento de Milicias da Lonzã, Auto do Corpo de delicto, testemunhas sobre elle perguntadas, interrogatorio feito ao Réo, defeza, e prova por elle dada, e mais Documentos juntos, decido-se uniformemente que julgação o Réo não só omisso, mas até relaxado na execução das suas obrigações, donde resultarão tantos, e tão graves prejuizos ao Estado, e disciplina do seu Regimento; pelo que o Conselho manda que o Réo seja demittido com as sobreditas notas. Lisboa 21 de Fevereiro de 1812. = Francisco Xavier de Assiz.

Confirmo a Sentença do Conselho de Guerra. Quartel General do Calhariz 22 de Fevereiro de 1812. = Marechal W. C. Beresford, Conde de Trancoso.

### S E N T E N Ç A.

Vendo-se nesta noravel Villa de Setubal, o processo Verbal do Réo Joaquim Pretextato de Campos, Alferes da quarta Companhia do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pe de Lisboa Oriental, Auto do Corpo de delicto, interrogatorios, e respostas, Attesto

ção extrahida do Livro do Registro, testemunhas, devaçamente inquiridas sobre a parte, que dera o mesmo Réo, arguitiva ao Juiz de Fóra de Monte-Mór o Novo da falta de promptificação de Transportes para a conducta, que levava de Joentás a entregar em Extremoz, e de aquartelamento para elle Réo, com a Relação das testemunhas, que a acompanha, Ordens juntas por Cópia, que preterirão aquelle conhecimento, a este processo, testemunhas que também o mesmo Réo profluzio em sua defeza; e forão inquiridas neste Conselho, com os Documentos, que vão juntos, decido-se por uniformidade de votos, que o mesmo Réo se achá complice de haver dado havia parte falsa, e de tal convencido, mostrando-se a mesma falsidade não só das testemunhas da devaçã com a producentem, que abonão o complemento do Juiz de Fóra em promptificar, quanto lhe exigem os Commandantes de Corpos, que por alli marchão, reputando falsa, e calumniosa a queixa do Réo, mas pelas mesmas agora inquiridas, que de facto proprio confessão que esse Ministro se prestára ás suas requisições; sem que esta asserção possa ser convencida pela da outra testemunha fol. 4. v.º, que por singular não faz prova: em razão do que, e do mais, que mostra o processo; o julgão incurso na pena do Artigo segundo dos de Guerra, que diz assim = Todo Official de qualquer graduacão que seja, que, estando melhor informado, der aos seus Superiores por escrito, ou de boca sobre qualquer objecto Militar alguma falsa informacão, será expulso com infamia = Cujã pena mandão que assim se execute, sem que para mesmo a minorar possão servir os Documentos, que junta em sua defeza, quando senão fação dignos da Alta conyemplaçã de Sua Alteza Real, que tantas vezes tem sido manifestada pela excessiva clemencia do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Commandante em Chefe Conde de Trancoso, a quem recomendo para tirar-lhe a nódoa da ignominia, quando o julgue compativel com a justiça; que tão sabiã, e rectamente administra, e de côro dos mais Officiaes deste Regimento. Setubã, em Conselho de Guerra, trez de Janeiro de mil oitocentos e doze annos. = Antonio José Pereira, Juiz de Fóra Auditor = Diogo João Climaco Palmeiro, Tenente Coronel Presidente = Luiz Antonio da Costa Capitão = Dom José Maria da Silveira Lorena, Capitão = Antonio Thomaz do Amaral, Tenente = Joaquim Antonio da Silva Carvalho, Tenente = José Philippe da Silva Amado, Alferes = Manoel Ignacio da Silva, Alferes.

Confirmo a Sentença do Conselho de Guerra. Quartel General de Mangoaide oito de Fevereiro de mil oitocentos e doze annos. = Marechal W. C. Beresford, Conde de Trancoso. = Ajadante-General Mosinha.

Quartel General de Elyas 16 de Março de 1812.

ORDEM DO DIA.

**C**onstando a S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os doentes, que são expedidos para os Hospitales não chegam a estes com toda a roupa, com que partem dos Corpos, ou porque lhes he roubada no caminho, ou porque se extravia por negligencia, ou outro principio, determina S. Ex.<sup>a</sup> que os Officiaes encarregados de conduzirem doentes, quando tomarem conta delles, e antes de marcharem formem huma lista de tudo, que os doentes trouxerem consigo deduzida daquellas, que os Corpos devem mandar com os mesmos doentes, e que passem revista todos os dias ás muxilas, armas, correame, e petrechos, e tomem as mais precauções conducentes a evitar o descaminho de qualquer destes artigos, e faz S. Ex.<sup>a</sup> responsaveis os referidos Officiaes a este respeito, e além de qualquer outro castigo, que segundo as circumstancias elles possão merecer sendo julgados em Conselho de Guerra, quando tenha havido da sua parte a mais pequena negligencia, o que vier a faltar á entrada dos Hospitales, onde devem dar conta pelas relações que acompanhão os doentes, dos objectos, que lhes pertencem. -- Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel General de Elyas 17 de Março de 1812.

ORDEM DO DIA

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada de 3 do corrente mez, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.*

Para terem a Patente, Honras, Direitos, e augmento de Soldo, que estabelecem o Decreto de 7 de Fevereiro, e Aviso de 8 de Março de 1810, por terem sido approvados pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

O Ajudante de Cirurgia do Batalhão de Caçadores N. 11, Manoel Alexandre da Moura. O Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 24, Caetano Luiz Martins. Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 1, o Cirurgião Claudio José Lino de Carvalho: foi approvado pela sobredita Junta. Tenente Coronel de Ca-

vallaria com o exercicio, que actualmente tem, contando a antiguidade deste Posto de 27 de Janeiro do corrente anno, por ter neste dia entregado a Suas Excellencias os Senhores Governadores do Reino, o Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal General Lord Conde Wellington, e do Vimeiro, communicando a tomada de Cidade de Rodrigo, o Major de Cavallaria com exercicio de Ajudante de Ordens de S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Commandante em Chefe, o Sñr. D. José Luiz de Sousa.

Ajudante de Ordens do Sñr. Coronel Collins, como Commandante da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 7, e 19, e Batalhão de Caçadores N. 2, com a Patente, que actualmente tem, ficando desligado do Regimento, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 7, Nicoláo Colthurst. Ajudante do Deposito Geral de Recrutas de Mafra, Graduado em Capitão, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 19, Joaquim Gualdino da Roza. Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Cavallaria N. 6, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8, Francisco Maximiano de Araujo Valdez. Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do referido Regimento de Cavallaria N. 6, o Capitão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 8, José Maria Wiltoughby. Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia do referido Regimento de Cavallaria N. 6, o Tenente do mesmo Regimento, Joaquim Ferreira do Amaral. Tenente do referido Regimento de Cavallaria N. 6, o Alferes do mesmo Regimento, Simão da Costa Pessoa. Alferes do referido Regimento de Cavallaria N. 6, José Pedro de Faria de Lacerda. O Ajudante de Cirurgia do Batalhão de Caçadores N. 6, José Joaquim Pereira da Cunha, demittido do Real Serviço, por se achar incapaz de continuar a servir, segundo a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

### *Regimento de Infantaria N. 16.*

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia de Granadeiros, o Tenente Joaquim José Xavier. Ajudante com a Patente de Tenente, o Alferes José Carlos Mardel Ferreira. Tenentes, os Alferes Luiz José Pimentel Maldonado, e Antonio Pereira Rangel. Alferes, o Ajudante com Patente de Alferes, João Ferreira Duarte. Alferes, o Sargento Ajudante, José Ribeiro Pinto. O Alferes Simão Pereira, demittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

*Por Portaria datada de 9 do corrente mez em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.*

Para terem exercicio de Quarteis-Mestres do Deposito Geral de Recrutas de Mafra, os Capitães reformados do Regimento de Infantaria N. 10, André Rodrigues Bandeira, e Fernando Antonio de A-breu. Quartel Mestre do sobredito Deposito Geral de Recrutas, o Alferes reformado do Batalhão de Caçadores N. 1, João Ignacio Perdigão. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 3, o Cadete do Batalhão de Caçadores N. 6, Joaquim Navarro. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 8, o Cadete do sobredito Batalhão de Caçadores N. 6, Rodrigo Navarro. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 12, João Pinto de Magalhães Peixoto. O Major Antonio Freire Cortez para Major aggregado, e para aggregados nos mesmos Postos aos Colpos em que servem, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, Domingos de Brito; o Tenente do Regimento de Infantaria N. 11, José Manoel de Castilho; o Tenente do Regimento de Infantaria N. 23, Joaquim de Andrade; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 5, Profirio da Silva Sarmiento; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, Alberto Luiz Fartel; os Alferes do Regimento de Infantaria N. 17, Pedro Lourenço Lobo, e João Antonio de Vasconcellos, e os Alferes do Regimento de Infantaria N. 20, Francisco de Borja Delicado, e Manoel José Velloso, por motivo de se terem havido com muita negligencia na disciplina do 2.º Batalhão de Recrutas do Deposito Geral de Mafra, do qual tem sido Commandante o mencionado Major, e tem commandado as Companhias os outros Officiaes. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elyas 18 de Março de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Snr. Marechal Beresford, Conde de Traneoso, manda publicar ao Exercito a Portaria, que abaixo segue, a fim de que seja cumprida.

### P O R T A R I A.

Tendo sido approvados os Modélos dos Mappas, Relações Gerais, e Resumos de Mostras, Livranças, Certificados, Recibos, Vales, Guias, Contas Correntes, e mais Bilhetes, e Documentos de que devem usar tanto os differentes Corpos de que se compõe o Exer-

cito Portuguez, como o Commissariado em Chefe, as Thesourarias Geraes e Subalternas; os Hospitales e suas Contadorias: e sendo muito mais expedito, e economico e regular que sejam impressos os Dizeres, que não são susceptíveis de mudanças: Manda o Príncipe Regente Nosso Senhor, que todos, sem excepção, sejam exclusivamente impressos na Impressão Regia, donde as Pessoas, que delles devem servir-se, ficão obrigadas a comprallos, sobpena de serem de nenhum vigor os que apresentarem sem este indispensavel requisito. Ordena outrossim Sua Alteza Real, que nenhum Impressor possa daqui por diante imprimir, reimprimir, ou vender os mencionados Mappas ou Papeis, debaixo da comminação de pagar da Cadêa pela primeira vez cinquenta mil réis de condemnação, metade para o Denunciante, e outra metade para a Caixa Geral dos Subsídios Militares; e pela segunda o duplo, e perdimento de sua Officina, a qual logo sera confiscada, e vendida em proveito do referido Cofre. E para que não haja falta dos sobreditos Modélos em toda a parte destes Reinos, Ordena Sua Alteza Real que o Administrador Geral da mesma Impressão Regia estabeleça Commissarios para os venderem, tanto nesta Cidade, como nas de Coimbra, Porto, Braga, Castello-Branco, Portalegre, Evora, Bêja, Faro, e nas Villas de Setubal e Abrantes. As Authoridades, e Pessoas a quem competir o tenham assim entendido, e fação executar. Palacio do Governo em treze de Fevereiro de mil oitocentos e doze. = Com quatro rubricas dos Senhores Governadores do Reino. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 19 de Março de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 28 de Fevereiro proximo passado, 3, 10, e 13 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos referidos dias, a qual S. Ex.<sup>a</sup> o Sr. Marechal concedeo.

*Sessão de 28 de Fevereiro.*

O Sr. Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, Ricardo Luiz Antonio Raposo, 30 dias. O 2.<sup>o</sup> Tenente do sobredito Real Corpo, Henrique Luiz, 15 dias.

*Sessão de 3 do corrente.*

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 10, Pedro Joaquim Botelho, 15 dias.

*Sessão de 10 do corrente.*

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, José das Neves Andrade, 60 dias. O Alferes do Regimento de Cavallaria N. 4, José Maria de Oliveira, 15 dias. O Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, Francisco Manoel de Sá e Vasconcellos, 60 dias.

*Sessão de 13 do corrente.*

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Maximiano Gomes da Silva, 40 dias. O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 9, o Sñr. D. Antonio de Aguiilar e Menezes, 30 dias.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude na Cidade do Porto, na Sessão de 5 do corrente mez, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença no referido dia, a qual S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal concedeo.

O Capitão do Regimento de Milicias de Moncorvo, Gonçalo Manoel Magalhães Teixeira, 60 dias.

Officiaes, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 28 de Fevereiro proximo passado, 9, e 13 de Março do corrente, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte ao Ajudante General do Exercito os Commandantes dos respectivos Corpos, se já recolherão, ou não, e quando.

*Sessão de 28 de Fevereiro.*

O Capitão do Regimento de Milicias de Beja, Joaquim José de Oliveira Marques. O Ajudante do Regimento de Milicias de Alcacer, Aires Carneiro. O Capitão aggregado ao Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, Joaquim José Baptista.

*Sessão de 9 do corrente.*

O Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 12, José Francisco de Mello. O Alteres do Batalhão de Caçadores N. 4, Lucas da Costa.

*Sessão de 13 do corrente.*

O 2.º Tenente do Real Corpo de Engenheiros, Henrique Luiz.

Officiaes, que a sobredita Junta na Sessão de 28 de Fevereiro proximo passado julgou, que devião ir para o Hospital.

O Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, João Gomes da Cruz. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Elvas 20 de Março de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que nas guias com que são expedidos dos Corpos os prezos sentenciados a cumprir as suas Sentenças, se mencione tudo o que constar do seu assento no Livro Mestre inclusive a sua culpa, e pena que lhe foi imposta. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 21 de Março de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**N**Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 22 de Março de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada de 14 do corrente mez, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, o Quartel-Mestre do mesmo Regimento, Antonio Sardinha de Andrade, contando a antiguidade deste Posto da data da sobredita Portaria. Quartel-Mestre do sobredito Regimento, o Sargento Quartel-Mestre do mesmo Regimento, Francisco Isidoro Neutel. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 23 de Março de 1812.*

O R D E M D O D I A.

**N**Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 24 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 25 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 17, e 20 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos referidos dias, a qual S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal concedeo.

*Sessão de 17.*

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 16, Venancio Thomaz 15 dias. Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Antonio Alves Martins, 15 dias.

*Sessão de 20.*

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 11, Caetano José Peixoto, 20 dias. O Tenente Coronel do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Francisco Pedro Baracho, 30 dias. O Major Graduado do sobredito Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Francisco de Castro Guimarães, 30 dias.

Officiaes, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 20 do corrente, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte ao Ajudante General do Exercito os Comandantes dos respectivos Corpos, se já recolherão, ou não, e quando.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, João Crysostomo Guedes. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 26 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, na Sessão de 24 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no referido dia, a qual S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal concedeo.

O Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, Ricardo Luiz Antonio Raposo, 30 dias O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8, Duarte Joaquina Corrêa de Mesquita, 40 dias. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 27 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 28 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 29 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 30 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D** Eclara-se a Promoção seguinte ::

*Por Portaria datada de 20 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Capitão graduado em Major com o Exercício, que actualmente tem, em premio do bom comportamento do Destacamento de Artilheria Portugueza, de que era Commandante, empregado no Sitio de Cidade-Rodrigo, o Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Artilheria N. 1, João da Cunha Preto. Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia do Batalhão de Caçadores N. 10, pela sua boa conducta no assalto do Convento de S. Francisco de Cidade-Rodrigo, o Tenente do Batalhão de Caçadores N. 3, José de Moraes Madureira Lobo. Major da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 13, e 24, com a Patente, que actualmente tem, conservando o lugar no Regimento, e recebendo os vencimentos competentes, desde o 1.<sup>o</sup> do corrente anno,

porque já então estava exercendo interinamente o referido cargo de Major da mencionada Brigada, o Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia de Granadeiros do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, Jorge Lennon. Pagador do Batalhão de Caçadores N. 12, Carlos M.<sup>c</sup> Charthy. Capitão aggregado ao sobredito Batalhão de Caçadores N. 12, por ter procedido quasi sempre de hum modo contrario á vontade do Commandante do Batalhão, dando nisto máo exemplo aos Officiaes mais modernos do que elle, o Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do mesmo Batalhão, Ignacio Mendes de Macedo. O Major do Regimento de Infantaria N. 18, Bernardo José Pereira Leite, reformado na fórma da Lei, em razão de não poder continuar em Serviço activo, por estar bastantemente cansado, e ter muita falta de vista, e 57 annos de idade, conforme elle mesmo allegou. O Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do Regimento de Cavallaria N. 1, Domingos José da Silveira, reformado na fórma da Lei, pela sua falta de saude, e o requerer. O Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N. 12, Agostinho Albano da Silveira, demittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 5, Francisco de Santa Barbara e Moura, demittido do Real Serviço com deshonra, porque além de se demorar muito tempo em se unir ao Regimento, quando foi promovido a Alferes do mesmo, para se eximir de continuar a servir, exigio a sua baixa com o falso pretexto de molestia, pois que, sendo inspecionado pela Junta da Inspecção dos Militares enfermos da Praça de Elvas, a mesma Junta não lhe achou molestia visivel. Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 5, o Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do mesmo Regimento, João M.<sup>c</sup> Namara. Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia do sobredito Regimento de Infantaria N. 5, o Ajudante do mesmo Regimento, Manoel Joaquim Pinto. Ajudante do sobredito Regimento de Infantaria N. 5, com a Patente de Tenente, o Alferes do mesmo Regimento, Francisco de Paula Miranda. Tenente do sobredito Regimento N. 5, o Alferes do mesmo Regimento, Antonio de Mello e Lacerda. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 31 de Março de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 1.º de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**C**Onsta a S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que tem entrado na Praça de Elvas Brigadas, Regimentos, e Batalhões, sem que tenham feito constar a sua chegada ao Sñr. Marechal de Campo, Governador da mesma Praça, nem lhe tenham dado o Mappa da sua força, o que se faz reparavel a S. Ex.<sup>a</sup>, porque mesmo hum só Individuo, que entre em huma Praça deve dar parte ao Governador della da sua chegada. S. Ex.<sup>a</sup> espera que os Officiaes do Exercito tenham em vista as etiquetas Militares, e que nas actuaes circumstancias he preciso mais do que isto. -- Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel General do Campo de Badajoz 2 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso sente muito vêr-se obrigado a publicar contra hum Official Superior a Sentença que abaixo segue, porém delictos tão infames he preciso que não fiquem sem o devido castigo.

O Sñr. Marechal encarrega a S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Tenente General D. Antonio Soares de Noronha de fazer executar a referida Sentença, no Rocio de Lisboa, á frente de toda a Tropa existente naquella Corte ao terceiro dia depois de receber o Processo.

*Sentença.*

Vendo-se de novamente, em Conselho o presente Processo, feito ao Réo Francisco Ignacio Pessoa de Mello Sargento-Mór do Regimento de Cavallaria N. 9, em observancia da Ordem 104, S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Conde de Trancoso, derigio ao Ex.<sup>mo</sup> Sñr. Visconde de Assêca, como Presidente do mesmo Conselho pelo Desembargador Ajudante do Desembargador do Paço, Auditor Geral do Exercito, e combinadas as judiciosas ponderações da dita Ordem, com as provas dos Autos unanimemente se assentou, que o Réo tinha commettido as prevaricações de que foi accusado, e por isso se fazia digno não só de huma pena corporal correspondente á gravidade, e

vileza de seus crimes, mas tambem de huma condemnação pecuniaria, capaz de indemnisar os damnos e prejuizos que causou. Mostra-se pelas testemunhas da devaça fol. 45 e seguintes, que o Réo se aproveitou dos generos que dos Assentos se fornecião para sustento dos Cavallos no Regimento que commandava, vendendo-os publicamente em sua casa em a Villa de Abrantes; reteve em si a Etape dos mezes de Agosto, e de Setembro de 1810 que recebeu em dinheiro; não pagou aos Soldados as rações dos Cavallos vencidas nas diligencias de poucos dias, que fazião pelas imediações da dita Villa; mandou vender em Evora huma Egoa do Regimento, e deixou de satisfazer aos Ferradores; e Artifices as importancias totaes das suas obras, cujos roes descontava, e depois os cobrava por inteiro da Real Fazenda. Sendo estes crimes de sua natureza gravissimos, e infames em todo o tempo, e em qualquer Militar, elles são muito mais reprehensiveis no Réo por se animar a furtar á Real Fazenda, e aos seus proprios Camaradas, quaes os Soldados, que estavão debaixo do seu commando, isto em hum tempo, em que o Estado trabalha por defender a sua Independencia, e precisando porisso de augmentar a sua força, o Réo ao contrario fazia por diminui-la, tornando inutil o Regimento de Cavallaria que commandava, e estorquindo aos Soldados e Cavallos o municionamento indispensavel para a sua boa conservação sem que dos ditos crimes produzisse o Réo defeza alguma attendivel; antes confessando nos interrogatorios os mais principaes, como forão as vendas das sevadas e a retensão do dinheiro da Etape, veio a confessar tacitamente o commettimento dos outros delictos da mesma natureza, e porque conforme a direito o Autor do damno deve tambem ser condemnado no seu resarcimento, e está o Réo na obrigação de restituir tudo quanto extorquiu á Real Fazenda, e aos Individuos do Regimento, calculando-se pois o dito damno pelo que dos Autos consta, apparece o seguinte: 1.º Pelo que o Réo recebeu em dinheiro da sobredita Etape, como consta a fol. 46, fol. 50, e fol. 63, v.º da importancia de 505\$830 réis: 2.º Pelo desconto de Pret, dos Soldados para o concerto das Armas, arruinadas na marcha de Elvas para Lisboa, como se expõe a fol. 62, 4\$000 réis: 3.º Regulado por esta somma o desconto das outras sete Companhias 28\$000 réis: 4.º Por seis moios de milho grosso que fazem trezentos e sessenta alqueires, que vendeo por diversos preços, vem a ser o preço medio a 1:150 réis por alqueire 414\$000 réis: 5.º Pelo que mais recebeu da ultima venda declarada a fol. 70, 9\$600 réis: 6.º Por cinco moios ditos que fazem trezentos alqueires, que mais vendeo por diversos preços, e vem a ser o medio 1\$450 réis como se declara a fol. 71, 345\$000 réis: 7.º Por dois moios e meio ditos, que fazem cento e cincoenta alqueires vendidos a 1\$000 réis o alqueire, como se declara a fol.

72, e fol. 72 v.º 150000 réis: 8.º Pelo preço da Egoa do Regimento que mandou vender, como se declara a fol. 69 e 77, 24000 réis: 9.º Pelo que ficou devendo ao Espingardeiro a fol. 77 de hum rol de concerto 60300 réis. Estas nove addições fazem a totalidade de 1:566830 réis, e que o Réo deve restituir além do desconto dos roes do Espingardeiro, fol. 77 e do Ferrador fol. 78 v.º, que não declararão quantias liquidas, e se lhes pagará o que mostrarem que se lhes deve, como também qualquer outras extorções que appareção praticadas pelo Réo. E decidindo-se assim uniformemente em Conselho, declarou o Réo incurso no 18.º Artigo de Guerra, onde se determina, que os furtos feitos em Armas, Cavallos, Sellas, Munições, ou coizas pertencentes á Real Fazenda, e o furto feito ao seu Camarada, o transgressor perca a vida, segundo as circumstancias; julga porém o Conselho não estar o Réo nas circumstancias de soffrer a morte natural, mas sim a pena extraordinaria de morte civil; por tanto declarando, ampliando, e reformando a Sentença fol. 299 condemnão ao Réo a degredo perpetuo para Angola, sendo primeiro expulso do Real Serviço com infamia e para exemplo, degradado publicamente na frente de hum Corpo de Tropa, e de todas as honras e insignias Militares como indigno dellas, pela vileza dos seus crimes; e na fórma do 28.º artigo de Guerra, condemnão outrossim o Réo a resarcir o prejuizo acima calculado no total 1:566830 réis, e o dobro desta quantia para inteira indemnisação dos mais prejuizos resultantes, e em pena pecuniaria e para arrecadação de tudo pela Auditoria Geral se haja de passar Ordem ao Corregedor da Comarca de Chaves na totalidade do Réo para fazer sequestro nos seus bens, alli existentes ou em qualquer outro lugar, que baste para pagamento da dita quantia, dobro da pena pecuniaria e despezas Judiciaes, procedendo na arrematação dos ditos bens, do seu liquido producto, metta no Cofre, ou caixa de Administração do Regimento, a somma equivalente da Etape não distribuida, dos descontos, dos Prets, Roes dos Artifices, e de tudo quanto for divida particular, para cada huma das partes ir alli receber o que lhe pertencer; e de todo o mais resto se faça entrega á Real Fazenda pela Estação que competir. Quartel General das Janelas Verdes 29 de Fevereiro de 1812: = Visconde d'Assêca, Marechal de Campo = Nuno Pereira de Macedo, Brigadeiro = Ignacio Joaquim de Castro, Coronel = João da Silva Braga, Tenente Coronel Commandante = José Ignacio da Costa, Tenente Coronel Graduado = Joaquim Roque Manzone de Castro e Castilho, Major = José Joaquim de Sousa Trovão, Major = Thomé Joaquim Gonzaga, Auditor.

Confirmo a Sentença do Conselho de Guerra. Quartel General em Elvas 17 de Março de 1812. Marechal W. C. Beresford, Conde de Trancoso.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 3 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**Eclara-se a Promoção seguinte :

*Por Portaria datada de 24 de Março em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Conde de Trancoso.*

Coronel aggregado ao Regimento de Infantaria N. 16, com o mesmo soldo, que actualmente tem de effectivo, em quanto não tem outro destino, o Sñr. Coronel do mesmo Regimento D. Luiz Machado de Mendocça, a fim de haver no Regimento hum Coronel effectivo para tratar da sua disciplina, pois que o referido Sñr. Coronel não pôde unir-se a elle, em razão do máo estado da sua saude. Coronel do sobredito Regimento, o Sñr. Coronel aggregado ao mesmo Regimento, Ney Campbell. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, o Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 7, Henrique Watson. Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Artilheria N. 1, o Major da Artilheria do Exercito, Victor Von Arentschild. Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Artilheria N. 4, o Major da Artilheria do Exercito, A. Dickson. Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, José Maria da Silveira. Alferes do sobredito Regimento de Infantaria N. 5, Rodrigo Pinto Pizzarro. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, Joaquim José Pinheiro, reformado na forma da Lei, por motivo de não poder continuar o Real Serviço, pela sua idade, e má saude. O Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 1, Vicente Manoel de Castro, reformado na forma da Lei, por motivo da sua má saude. O Alferes do sobredito Regimento de Cavallaria N. 1, Antonio José Alvares, demittido do Real Serviço, por motivo de não se conduzir como deve. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 5, Owen Lindsay, demittido do Real Serviço. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 4 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 5 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**N**ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 6 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Commandante em Chefe do Exercito, em consequencia do poder, que S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, por Graça ao Seu Exercito Foi Servido conferir-lhe, de dar immediatamente hum Posto aos Officiaes, que se distinguirem com particularidade, nomeia 1.<sup>o</sup> Tenente do Regimento de Artilheria N. 3, o 2.<sup>o</sup> Tenente do mesmo Regimento Francisco Xavier Pereira da Rocha, pelo distincto valor, com que se houve estando de serviço nas baterias do ataque de Badajoz, que se fez notavel para todos, e aonde este honrado Official perdeu hum braço.  
-- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 7 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada de 28 de Março proximo passado em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Major do Regimento de Cavallaria N. 9, o Capitão do mesmo Regimento, Pedro de Sousa Canavarro. Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 11, o Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia do mesmo Regimento, Joaquim Telles Jordão. Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia do sobredito Regimento de Infantaria N. 11, o Te-

nente do Regimento de Infantaria N. 19, Jorge Phiffen. Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia do Corpo da Guarda Real da Policia, o Capitão aggregado ao mesmo Corpo, José Marques. Ajudante do Regimento de Infantaria N. 6, o Ajudante aggregado ao mesmo Regimento, Manoel Joaquim Moniz. O Capellão do Batalhão de Caçadores N. 5, Fr. Hygino Velloso, demittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis. -- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 8 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que se una o Batalhão de Caçadores N. 10, á Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 4, e 10; o Batalhão, de Caçadores N. 11, á Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 5, e 17; e o Batalhão de Caçadores N. 12, á Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 9, e 21.

Determina mais S. Ex.<sup>a</sup>, que o Sñr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 18, Manoel Pamplona passe a Commandar interinamente a Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 11, e 23, em quanto o Sñr. Brigadeiro Harvey não se restabelece da ferida que recebeo. -- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 9 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concede tres mezes de licença para ir a Inglaterra, ao Sñr. Brigadeiro Jorge Allan Madden. -- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 10 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex.<sup>a</sup> o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que o Batalhão de Caçadores N. 9, se una á Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 8, e 12. -- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 11 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

1.º **V**endo S. Ex.ª o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que, a pezar de serem bem claras, as Ordens do Dia 23 de Fevereiro de 1810, e 1.º de Março, do corrente anno, não tem sido entendidas em alguns Corpos, declara novamente, que as Pessoas, que desde a referida Ordem do Dia 23 de Fevereiro de 1810 tem sido promovidas a Ajudantes, e que o forem daqui em diante, não tendo dantes o grão de Tenente, a sua Patente he a de Alferes com soldo de Tenente, e não serão propostas para Tenentes senão por antiguidade.

2.º Determina S. Ex.ª, que, sempre que dos Depositos de Recrutas, ou Convalescentes se puzer em marcha qualquer Comboi, se remetta ao Sñr. Quartel Mestre General do Exercito o Mappa da gente, que marcha, e a copia do itinerario, que se lhe der, e que os Depositos a que estiver determinado, que não enviem combois sem ordem, mandem tambem ao Sñr. Quartel Mestre do Exercito, quando tiverem gente prompta a marchar, que forme hum comboi, o Mappa desta gente, designando os Corpos a que pertencem para lhe ser expedido o itinerario. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General do Campo de Badajoz 12 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

1.º Hum Cavallo Inglez, sua côr, castanho escuro, cabello das pernas preto, tem sobre a testa huma estrella branca, tem boa viveza, e boa disposição.

2.º Hum Cavallo Inglez da mesma côr que o primeiro, com huma estrella branca ao alto da testa, o rabo curto, e delgado, tem boa viveza, e boa disposição.

3.º Huma Egua Franceza, sua côr castanho muito escuro, rabo comprido, ferrada na espadua esquerda com o ferro semelhante a huma corneta, sua disposição muito gorda.

Os ditos Cavallos, e Egua, forão soltos no Pinheiral da retaguarda do Campo, da 5.ª Divisão; qualquer pessoa, que trouxer estes Cavallos ao Sñr. Coronel, ou ao seu Ajudante, do Regimento de Infantaria N. 22, no mesmo Campo, receberá 50 duros, sem que se lhe pergunte cousa alguma.

*Quartel General em Elvas 13 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General em Elvas 14 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General de Portalegre 15 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General em Niza 16 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General em Niza 17 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel General em Castello-Branco 18 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. -- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Castello Branco 19 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte :

*Por Portaria datada de 4 de Abril do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Coronel do Regimento de Infantaria N. 10, contando a antiguidade deste Posto do dia 5 de Fevereiro proximo passado, o Sr. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 23, Luiz Maria de Sousa Vahia. Capitão da 7. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 4, o Capitão aggregado ao mesmo Regimento, o Sr. Conde de S. Lourenço. Capitão da 6. Companhia do Regimento de Infantaria N. 2, o Capitão aggregado ao mesmo Regimento, Antonio Pereira de Brito. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 1, Diogo Laroche. Os Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Francisco Alves Falcão, e Francisco Xavier de Leiros, demittidos do Real Serviço, por se acharem impossibilitados, por molestia, de continuarem a servir.

*Regimento de Infantaria N. 4.*

Capitão da 5. Companhia, o Ajudante Pedro José Frederico. Ajudante, o Sargento Ajudante, Manoel Joaquim Simões. Alferes, o Cadete o Senhor D. João da Silva Pessanha.

*Regimento de Infantaria N. 6.*

Tenente, o Alferes da 2. Companhia de Granadeiros, João da Cunha Pinto. O Tenente João Manço da Motta, demittido do Real Serviço, em consequencia das molestias, que padece.

*Regimento de Infantaria N. 13.*

Capitão da 2. Companhia de Granadeiros, o Capitão da 4., William Birtir Chesalyn. Capitão da 4. Companhia, o Ajudante Antonio Francisco de Paula Pontes. Capitão da 2. Companhia o Ajudante Joaquim Antonio de Almeida. Ajudante, o Ajudante Sargento, Domingos José da Silvã. Ajudante, o Ajudante Sargento, Francisco Joaquim de Almeida. Thezoureiro Pagador, o Quartel-Mestre Feliciano Ignacio de Araujo. Quartel-Mestre, o Quartel-Mestre Sargento, Silverio de Brito. O Capitão da 2. Companhia de Granadeiros, José Fortunato do Couto reformado na fórma da Lei. O Pagador José Joaquim de Sousa, reformado na fórma da Lei.

*Regimento de Cavallaria N. 4.*

Alferes, o Cadete Porta-Estandarte, Philippe Neri de Oliveira.

Capitão da 3. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 6, o Tenente do mesmo Batalhão, João Schwalback. Tenente do sobredito Batalhão, o Alferes do mesmo Batalhão D. Luiz Manoel de Azevedo de Sá Coutinho. Alferes do sobredito Batalhão, os Cadetes do mesmo Batalhão, Antonio de Padua, e Joaquim Borges. Pagador do Batalhão de Caçadores N. 2, o Tenente do mesmo Batalhão, Antonio Felis Garcia. Tenente do sobredito Batalhão de Caçadores N. 2, contando a antiguidade deste Posto da data da presente Portaria, o Quartel Mestre do mesmo Batalhão, José Antonio Gabriel do Carmo Lima. Alferes do sobredito Batalhão de Caçadores N. 2, pelo bem que se conduziu na acção de 5 de Maio de anno proximo passado, e no assalto de Cidade Rodrigo, o 1. Sargento do mesmo Batalhão, Antonio José Pereira. Alferes do sobredito Batalhão de Caçadores N. 2, o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 7, Joaquim de Salazar Pí-nheiro. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Castello Branco 20 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Escallos debaixo 21 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Proença a Velha 22 de Abril de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**O**fficiaes, que a Junta Militar de saude, na Cidade do Porto, na Sessão de 23 de Março proximo passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no referido dia, a qual Sua Excellencia, o Senhor Marechal concedeo.

O Capitão do Regimento de Milicias de Villa Real, Manoel Corrêa Ferreira Vaz, 90 dias.

Officiaes ; que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares , na Sessão de 3 do corrente mez , julgou promptos para o Serviço , e de que devem dar parte ao Ajudante-General do Exercito os Commandantes dos respectivos Corpos se já recolhêrão ou não , e quando.

O Alferes do Regimento de Milicias de Torres Vedras , Joaquim Antonio de Moraes.

Officiaes , que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 7 do corrente mez , julgou , que devião ser licenciados , tendo principio a licença no referido dia , a qual Sua Excellencia , o Senhor Marechal concedeo.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 21 , Antonio Joaquim da Costa Quintella , 30 dias. O Ajudante , graduado em Capitão , do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Oriental , João da Silva , 30 dias. O Alferes do sobredito Regimento de Milicias de Lisboa Oriental , Claudio Natal Malet , 30 dias.

Officiaes , que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares , na referida Sessão de 7 do corrente mez , julgou promptos para o Serviço , e de que devem dar parte ao Ajudante-General do Exercito os Commandantes respectivos , se já recolhêrão , ou não , e quando.

O Major graduado do Regimento de Voluntarios Reaes de Milicias a pé de Lisboa Oriental , Miguel Xavier da Gama Lobo. O Tenente do sobredito Regimento de Milicias de Lisboa Oriental , Marcos Antonio do Amaral.

--- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Penamacor 23 de Abril de 1812.*

### ORD E M D O D I A.

Officiaes , que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares , na Sessão de 31 de Março proximo passado , julgou que devião ir para o Hospital.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 1 , João Chrysostomo Guedes Corrêa.

Officiaes, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, na sobredita Sessão de 31 de Março, proximo passado, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte ao Ajudante-General do Exercito os Commandantes dos respectivos Corpos, se já recolhêrão, ou não, e quando.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, José Candido de Freitas. O Tenente do Regimento de Infantaria N. 16, Venancio Thomaz da Cunha. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Malcata 24 de Abril de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada de 7 de Abril do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Ajudante de Campo do Sr. Brigadeiro Antonio Hippolyto Costa, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 2, Antonio Corrêa Leotte, com a Patente, que actualmente tem, conservando o lugar no Regimento. Alferes do Regimento de Infantaria N. 11, o Alferes aggregado ao mesmo Regimento, Duarte de Sá Ozorio. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 7, o Alferes aggregado ao mesmo Batalhão, Antonio José de Sousa Ferreira. Ajudante do Regimento de Infantaria N. 1, o Sargento Ajudante do mesmo Regimento, José Fernandes da Silva. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 17, José Maria Leitão, reformado na fórma da Lei. O Capitão do sobredito Regimento de Infantaria N. 17, Christovão Francisco Boquete, reformado na fórma da Lei. O Tenente do sobredito Regimento de Infantaria N. 17, Francisco José do Valle, reformado na fórma da Lei. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, Marcos Marceliano, demittido do Real Serviço por motivo de não poder continuar a servir pelo máo estado da sua saude.

*Por Portaria datada de 9 do corrente, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, o Cadete Porta-Bandeira do mesmo Regimento, Antonio Cabral Calheiros. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Nave 25 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso manda, que se publique ao Exercito o Aviso, que abaixo segue:

A V I S O.

O Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com o que V. Ex. propoz no seu Officio N. 1154, datado de 28 de Dezembro do anno proximo precedente, Foi Servido mandar declarar, por Portaria de 8 do corrente, que os Officiaes aggregados aos Regimentos de Cavallaria, devem perceber o mesmo Soldo, que vencem os Officiaes aggregados aos Regimentos de Infantaria de Linha. O que participo a V. Ex. para sua devida intelligencia.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo, em 15 de Abril de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Sr. Conde de Trancoso. - Adjuncto-General Mosinho.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 26 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada de 14 de Abril do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso.*

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 8, o Major do Regimento de Infantaria N. 1, o Sr. Conde de Ficalho. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 10, o Major do Regimento de Infantaria N. 12, David Macniell. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 19, o Major do Regimento de Infantaria N. 4, Francisco José da Costa do Amaral. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 24, o Major do sobredito Regimento de Infantaria N. 4, Ignacio Emygdio Aires da Costa. Graduado em Tenente Coronel com o exercicio, que actualmente tem, o Major do Regimento de Infantaria N. 18, Ralph Ouseley. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 14, o Major do Regimento de Infantaria N. 2, João M.<sup>c</sup> Donald. Graduado em Tenente Coronel, com o exercicio, que actualmente tem, o Major do Regimento de Infantaria N. 6, Joaquim Teixeira de Abreu. Graduado

em Tenente Coronel, com exercicio, que actualmente tem, o Major do Regimento de Infantaria N. 2, Lourenço Martins Pegado. Tenente Coronel com o exercicio, que actualmente tem de Assistente do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, o Major Roberto João Harvey. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 17, o Major do Regimento de Infantaria N. 13, João Rolt. Graduado em Tenente Coronel com o exercicio, que actualmente tem, o Major do Batalhão de Caçadores N. 3, Manoel Pinto da Silveira. Tenente Coronel de Cavallaria com o exercicio, que actualmente tem de Ajudante de Campo de Sua Excellencia o Senhor Marechal, Commandante em Chefe, o Major de Cavallaria, o Sr. Conde d'Alva. Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 1, o Major do mesmo Batalhão, J. H. Algeo. Tenente Coronel do Exercito, com exercicio de Commandante dos depositos de Convalescentes, o Major do Regimento de Infantaria N. 5, João Carroll. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 21, o Major do Batalhão de Caçadores N. 6, G. Birmingham. Graduado em Tenente Coronel, com o exercicio, que actualmente tem, o Major do Regimento de Infantaria N. 16, João Gomersall. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 22, o Major do mesmo Regimento Santhiago Miller. Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 4, o Major do mesmo Batalhão, E. K. Williams. Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 11, o Major do mesmo Regimento, Alexandre Andreson. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 27 de Abril de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que se publique ao Exercito a Portaria seguinte:

### P O R T A R I A .

Tendo representado o Marechal, Commandante em Chefe do Exercito, Conde de Trancoso, a necessidade de ser promptamente satisfeito o premio de quatro mil e oitocentos réis, estabelecido pela Portaria de 26 de Setembro de 1810 a favor de quem prender, e apresentar hum Desertor, prevenindo-se as difficuldades, que até agora tem obstado ao immediato pagamento daquella quantia, de que tanto depende o fim proposto: Ha o Principe Regente Nosso Senhor por bem Conformar-se com o parecer do mesmo Marechal, com declaração, e ampliação da referida Portaria, determinar o seguinte:

I. Que a Pessoa, que prender qualquer Desertor, seja de Tropa de

Linha, ou de Milicias, deverá entregalo immediatamente ao Capitão Mór, ou Commandante das Ordenanças do Districto, em que a prisão se verificar, declarando quem he o dono da Casa, ou Fazenda, que lhe dava asilo, ou o admittia no seu serviço.

II. Que o Capitão Mór, ou Commandante das Ordenanças, logo que hum Desertor lhe seja entregue, passe a fazer-lhe os precisos interrogatorios, para indagação do seu nome, e do Corpo, e Companhia, a que pertence; dando ao apprehendedor huma Cautella com estas declarações, assim como a do dia da entrega, e da pessoa, em cuja Casa, ou Fazenda, e serviço elle fôr apprehendido.

III. Que apresentando-se o apprehendedor com esta Cautella ao Magistrado Territorial, ou ao Corregedor da Comarca, se presente estiver, procedão estes, depois de ouvirem as partes summariamente, a sequestro nos bens dos complices, na fórma da Lei, para satisfação não só dos quatro mil e oitocentos réis de premio, que se entregarão ao mesmo apprehendedor, passando elle recibo na referida Cautella, mas tambem da multa, que se acha determinada pelo §. 4. do Alvará de 6 de Setembro de 1765.

IV. Que não podendo realizar-se o pagamento do mencionado premio por falta de bens dos comprehendidos em semelhante caso, ou porque os Desertores sejam prezos, sem que alguém lhes tenha dado asilo, assim o declararão os Magistrados nas Cautellas dos Capitães Móres, ou Commandantes das Ordenanças, com as quaes poderão os apprehendedores requerer em qualquer Thesouraria, ou Pagadoria a satisfação daquella quantia, sendo-lhes esta logo entregue com recibo seu nas mesmas Cautellas, que alli deverão ficar.

V. Que finalmente as Thesourarias, ou Pagadorias, que fizerem este pagamento, enviem ao respectivo Inspector Listas, por Corpos, dos Desertores, por quem pagarem, para que elle as remetta aos Commandantes dos mesmos Desertores, e se faça a estes o competente desconto nos seus vencimentos, indemnizando-se assim a Real Fazenda.

Esta Portaria se cumprirá tão inteiramente, como nella se contém, sem dúvida, ou embaraço algum pelas Authoridades, a quem o seu conhecimento pertencer. Palacio do Governo em 28 de Março de 1812.

Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino.

Ajudante-General Mosinbo.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 28 de Abril de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Sñr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, na conformidade da determinação de S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor, manda publicar os dois Avisos, que abaixo seguem, no que Sua Exc. tem muito prazer, e renova Sua Exc. o seu testemunho a respeito do merecimento da Pessoa, que faz o seu objecto, o Illustrissimo e Excellentissimo Sñr. Conde de Ficalho.

≡ Illustrissimo e Excellentissimo Sñr. ≡ Remetto a V. Ex. a Cópia inclusa do Officio do Conselheiro, Ministro, e Secretario de Estado, Conde de Linhares, datado de 17 de Setembro do anno proximo precedente, pelo qual S. A. R. Ordena que este Governo encarregue a V. Ex. que faça conhecer publicamente a Francisco de Mello, que vista à boa informação, que V. Ex. deo a seu respeito, o dito Senhor o mandou restituir ao mesmo favor, com que antes o honrava. O que o mesmo Governo manda participar a V. Ex. para sua intelligencia, e execução das Reaes Ordens.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo em 24 de Fevereiro de 1812. ≡ D. Miguel Pereira Forjaz. ≡ Sñr. Conde de Trancoso.

≡ Excellentissimo e Reverendissimo Sñr. ≡ Sendo presente ao Principe Regente Nosso Senhor o Officio dos Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves N.º 224, em data de 20 de Junho proximo passado, com a Cópia do Officio, que o Marechal Conde de Trancoso dirigio ao Secretario do Governo D. Miguel Pereira Forjaz; e no mesmo Officio, vendo S. A. R. com muita satisfação, que Francisco de Mello obedecêra ás Suas Reaes Ordens, mostrando-se digno do seu nascimento, e procedendo de modo que merecêra ser reintegrado no bom conceito, e estima do Marechal: Ordena S. A. R. que os Governadores do Reino encarreguem o mesmo Marechal de lhe fazer conhecer publicamente, que, vista a boa informação, que deo a seu respeito, S. A. R. o Mandou restituir ao mesmo favor, com que antes o honrava, e que certamente nunca houvera de novo obtido se pelas suas acções, e valorosa conducta não tivesse ganho de novo a confiança, e estima do Marechal, a quem S. A. R. tem inteiramente encarregado o seu Exercito, e do que tem experimentado os mais felizes effectos.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Rio de Janeiro em 17 de Setembro de 1811. ≡ Conde de Linhares ≡ Sñr. Patriarca Eleito de Lisboa.

Ajudante-General Mosinbo.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 29 de Abril de 1812.*

ORDEN DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso manda, que se publique ao Exercito a Portaria, que abaixo segue, e declara, que, bem a seu pezar, se vio obrigado a propôr a Suas Excellencias, os Senhores Governadores do Reino, que fossem desmontados os Regimentos de Cavallaria N. 7, e 10, mas a falta, que ha de recursos, tornou absolutamente indispensavel esta medida, e determina S. Ex., que o Regimento de Cavallaria N. 7 entregue os seus cavallos ao de Cavallaria N. 1, e que o Regimento de Cavallaria N. 10 entregue os seus ao de Cavallaria N. 4, fazendo os respectivos Commandantes entre si os devidos arranjos, e ficando os dois primeiros mencionados Regimentos só com os Cavallos, que competem aos Officiaes do seu Estado Maior, considerados, como Officiaes de Infantaria, devendo ser estes Cavallos capazes, e proprios para servirem nelles os referidos Officiaes. S. Ex. por esta occasião de mandar desmontar por algum tempo os Regimentos N. 7, e 10, não quer ommitir, que está satisfeito com o serviço, que elles tem prestado.

PORTARIA.

O Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com o que propoz o Marechal Commandante, em Chefe do Exercito, Conde de Trancoso, em o seu Officio N. 242, datado de 5 do corrente, Manda, que os dois Regimentos de Cavallaria N. 7, e 10, fiquem por ora apeados, destinando-se os Cavallos do Regimento N. 7 para completar o Regimento N. 1, e os do Regimento N. 10, para completar o Regimento N. 4. E Ordena outro sym o mesmo Senhor, que em cada hum dos seis Regimentos, que ficão montados, haja hum Coronel, dois Tenente-Coroneis, dois Sargentos Móres, oito Capitães, dezeseis Tenentes e oito Alferes; e que cada hum dos Regimentos apeados tenha por Commandante hum Coronel, Tenente Coronel, ou Major, e mais quatro Capitães, quatro Tenentes, e oito Alferes, a fim de que a todo o tempo, que as circumstancias o permittão, se possão remontar outra vez, e completar com Officiaes exercitados. = D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de S. A. R., Secretario do Governo, Encarregado das Secre-

tarias de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, e Marinha, o tenha assim entendido, e expeça em consequencia, as participações, e ordens, que forem necessarias para este effeito. Palacio do Governo em 14 de Abril de 1812. = Com cinco Rubricas dos Senhores Governadores do Reino. = Gregorio Gomes da Silva. — Ajudante-General Mosinbo.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 30 de Abril de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina o Ill. e Ex. Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que S. Ex. o Sr. Brigadeiro, Conde de Rezende, tome, até nova Ordem, o Commando da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 8, e 12, e Batalhão de Caçadores N. 9, e que o Sr. Brigadeiro Barão d'Eben venha a este Quartel-General, para S. Ex. o encarregar de outro objecto do Real Serviço. — Ajudante-General Mosinbo.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 1 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal, Commandante em Chefe do Exercito, Conde de Trancoso, acaba de receber Ordem de Suas Excellencias, os Senhores Governadores do Reino, para dar os agradecimentos de Suas Excellencias ás Tropas Portuguezas, que forão empregadas no sitio, e assalto da Praça de Badajoz; Ordem, que o Sr. Marechal recebeo com o maior prazer, e que julga não poder cumprir melhor, do que usando dos proprios termos de suas Excellencias. „ = Ill. e „ Ex. Sr. = A Carta, que V. Ex. me dirigio, em data de 14 do „ corrente, foi lida pelos Governadores do Reino com o mais vivo prazer; e me encarregão de segurar a V. Ex., que com igual satisfação elles recebem, e dão a V. Ex. o parabem, pela gloriosa, e „ importantissima Conquista de Badajoz, que acaba de coroar de novos „ louros os Intrepidos Guerreiros do Exercito Alliado. O alto conceito, que V. Ex. faz do valor, e disciplina da Tropa Portugueza, não „ só honra nossos valorosos Soldados, mas fórma o elogio do illustre „ Chefe, debaixo de cuja vista recbêrão as instrucções, que tão heroicamente souberão pôr em prática no Campo da Gloria. „ O Principe Regente Nosso Senhor tendo ordenado aos Governadores do Reino, que em semelhantes occasiões agradeção ás Tropas em Seu Real Nome os seus bons Serviços; authorisárão-me os

„mesmos Governadores para dirigir a V. Ex., como cumpro, os agras-  
 „decimentos de S. A. R., esperando, que V. Ex. igualmente os ha-  
 „ja de communicar a todos os Officiaes Generaes, Officiaes, e Sol-  
 „dados do Exercito Portuguez, empregados no Sitio de Badajoz, pelo  
 „distincto valor, subordinação, e disciplina, com que se houverão  
 „em tão ardua, e brilhante empreza.

„ Os mesmos Governadores do Reino farão subir á Soberana Pre-  
 „sença de S. A. R. os testemunhos, que V. Ex. dá do seu mereci-  
 „mento, para que recebam da Regia Liberalidade o louvor, e recom-  
 „pensa, de que se fazem dignos. = Deos guarde a V. Ex. Palacio  
 „do Governo em 23 de Abril de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. =  
 „ Senhor Conde de Trancoso. =

O Senhor Marechal felicita as Tropas Portuguezas por este signal  
 caracteristico de honra para ellas, e muito mais porque o merecêrão,  
 e da maneira a mais decisiva, do que o Senhor Marechal foi testemunha.

O Senhor Marechal aproveita esta occasião para pôr na Ordem  
 do Dia a Carta, que dirigio a Suas Excellencias, os Senhores Gover-  
 nadores do Reino, sobre a conducta das Tropas no referido Sitio, e  
 assalto, e ainda que mencionou sómente os nomes dos Commandantes  
 dos Corpos, que entrárão na escalada, e assalto, sabe muito bem, que  
 muitos outros, e mesmo todos merecem os maiores elogios, assim co-  
 mo todas as Tropas, pela honra, que adquirirão para si mesmos, e  
 para a sua Patria, pelo zelo, e valor, com que se houverão.

O Sr. Coronel João Antonio Tavares merece tambem ser mencio-  
 nado, porque parte do seu Regimento foi á escalada, e o resto tomou  
 postos, e esteve prompto a entrar nella. Este Official mostra sempre  
 o seu merecimento.

O Sr. Marechal teve huma grande satisfação em refetir a S. A. R.,  
 o Principe Regente Nosso Senhor, a boa conducta das Tropas no so-  
 bredito Sitio, e assalto.

## C O P I A.

= III. e Ex. Senhor: = Tenho a honra de remetter a V. Ex. o  
 Mappa dos mortos, e feridos do Exercito Portuguez em o Sitio, e to-  
 mada de Badajoz. S. Ex., o Marechal General, manda a Suas Excellen-  
 cias, os Governadores do Reino, os detalhes, e movimentos; e não me  
 pertence senão assegurar a Suas Excellencias, que a conducta das Tropas  
 Portuguezas faz honra á Nação, que se pôde muito gloriar com  
 ella, seja durante o Sitio, seja no assalto, o seu zelo, e valor igual-  
 mente se mostrarão. = A Artilheria, foi durante o Sitio, particularmen-  
 te benemerita; e em o assalto, os Regimentos 11, 23, da Brigada  
 do General Harvey; o Regimento 15, e Caçadores N. 8 da Briga-  
 da do General Sprye, e os Caçadores N. 1, e 3 são aquelles, que,

pelas suas posições, tiverão mais occasião, e mais se distinguirão. Também os Regimentos 9, e 21, da Brigada do General Champlimaud, se conduzirão por hum modo distincto. Suas Excellencias sentirão comigo a perda de alguns bravos Officiaes, e as feridas de outros, mas também conhecerão, que não he possível o alcançar semelhantes vantagens, nem vencer as difficuldades da Guerra, com hum tão brilhante resultado, sem haver perda. = Eu felicito Suas Excellencias sobre este acontecimento tão importante para Portugal, como para a Causa Commum, e eu participo com a Nação da brilhante parte, que nisto tiverão as Tropas Portuguezas, a satisfação, e sentimentos, que deve causar mais esta prôva de que o Soldado Portuguez he digno de se combater ao lado das melhores Tropas do Mundo. = Tenho que aplaudir a conducta, e lamentar as feridas do Brigadeiro General Harvey, que elle recebeu conduzindo a sua Brigada ao assalto da brexa. O seu Ajudante de Ordens, D. Alvaro da Costa, e o Major de Brigada, Peacocke, forão feridos ao mesmo tempo. = S. A. R. perdeu hum excellente Official pela morte do Tenente Coronel Macdonell de 11. Regimento, que foi morto sobre a brexa. = O Tenente Coronel Elder, e o Major Silveira forão também feridos, mostrando o exemplo do valor á sua Tropa, e este Batalhão N. 3 se conduzio, segundo costuma, com muita distincção. = O Major Algeo, do 1. Batalhão de Caçadores, foi também ferido na mesma occasião, e o seu Batalhão merece todo o elogio. = A conducta dos Regimentos 11, e 23 merece huma recommendação particular, assim como a dos Caçadores N. 8. = O Brigadeiro Champalimaud, que com a sua Brigada, e o Tenente Coronel Sutton do Regimento N. 9, forão ao assalto do Castello, merecem a minha approvação, assim como os Majores Miller, e Anderson, que commandavão os Regimentos 23, e 11, e o Coronel, Luiz do Rego, do Regimento 15. = Não posso deixar de particularmente observar a excellente, e brava conducta do Major Hill, e dos Caçadores N. 8, que elle commandava. = Mas eu tenho a satisfação de segurar a Suas Excellencias, que conforme a situação em que cada hum se achava, todo o Official, e Soldado Portuguez merece elogios. = Deos guarde a V. Ex. Quartel-General em Portalegre 14 de Abril de 1812. = W. C. Beresford, Marechal, Conde de Trancoso. = Sr. D. Miguel Pereira Forjaz. --- Ajudante-General *Mosinho*,

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 2 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Corpos do Exercito remettão, sem demora, ao Se-

nhor Quartel-Mestre-General huma relação das barracas que tem em seu poder, declarando a qualidade dellas. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 3 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

I. **D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Regimentos de Infantaria N. 8, 11, 19, 22, e 23 dêem a razão de não terem no Arsenal Real do Exercito hum Official, ou Official Inferior, encarregado do seu deposito particular, conforme as Ordens do Dia 29 de Outubro, e 26 de Novembro do anno proximo passado.

II. Determina tambem Sua Excellencia, que os Senhores Comandantes dos Corpos cumprão a Ordem do Dia 27 de Novembro de 1811, relativamente aos recibos, que devem passar por Fardamentos, Capatos, etc. ao Arsenal Real do Exercito; e que se conformem em tudo com a mesma Ordem, e sem demora.

— Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 4 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso determina, que todas as vezes, que se puder cegar herva, não se cortem Searas de trigo, nem de seyada, ou de outra especie, para se distribuirem como forragens; e quando for necessario fazer-se uso de alguma especie de Searas, deseja S. Ex., que no seu Quartel General, se recorra ao Commissario, que o acompanha, e semelhantemente as Divisões, Brigadas, Regimentos, e quaesquer outros Corpos, aos seus Commissarios respectivos; os quaes se entenderão com o Magistrado local, que lhes indicará as Searas, que se podem cortar, as quaes serão avaliadas regularmente, e o Commissario, se elle mesmo as não fizer cortar, o que deve fazer sempre, que for possivel, igualmente indicará a cada Corpo, o que lhe pertence; e os Camaradas dos Officiaes, e outros individuos, quando o Commissario não o puder fazer, que forem cortar forragens, se limitarão a cortar, as que tiverem sido indicadas, e tendo cautella não haja desperdiço. Os Cavallos, e outros animaes, pertencentes ao Exercito, não deverão por pretexto algum deitar-se a pasto nas Searas; e como já se tomárão medidas para se ceifar a herva dos Lameiros em huma Estação mais avançada do anno para utilidade do Exercito, espera tambem S. Ex., que os Offi-

ciaes, Commandantes dos Corpos, prohibão, que se deitem a pastar nos mesmos Lameiros quaesquer Cavallos, ou outros animaes, quando se possa achar sustento para elles em outro lugar. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 5 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 6 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 7 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, depois de se lhe ter apresentado tão recentemente hum novo motivo, para manifestar a sua satisfação, e dar ás Tropas Portuguezas os louvores, que ellas merecêrão pelo seu valor, se vê com grandissimo pesar na necessidade, e desgraçadamente com o mais justo fundamento, de exprimir o seu desprazer pela conducta, que acabão de ter a Divisão de Milicias do Partido do Porto, e parte daquella da Provincia do Minho. Estas Tropas fugirão sem causa das alturas da Guarda, e por consequencia vergonhosamente da frente do Inimigo. Isto he dizer bastante para que estes Corpos, pois que são Portuguezes, sintão plenamente o opprobrio, em que se submergirão. S. Ex. observa aqui, que o medo causa sempre o perigo, que elle quer eytar. Estes seis para sete mil homens, estando sobre as alturas da Guarda, o Inimigo appareceo do lado do Sabugal em número superior; os Chefes ordenarão sabiamente a retirada, e esta se fez com regularidade na frente da Cavallaria inimiga por todo o plano de quasi huma legoa, que ha naquellas alturas. Em quanto a Infantaria se retirou em ordem, a Cavallaria inimiga, ainda que em planice, não se atreveo a atacala, e toda a Infantaria chegou em boa ordem ao declivio escarpado das alturas da Guarda do lado do Mondego; aqui todo o perigo, que podia haver da parte da Cavallaria inimiga tinha terminado, porque 40 homens de Infantaria firme serião bastantes para conte-la. O Regimento

de Milicias do Porto foi collocado no declivio, fazendo a rectaguarda, o Inimigo mandou desmontar cousa de meia duzia de homens, os quaes atirarão igual número de tiros, e empedindo a chuva, que a maior parte das Espingardas do Regimento de Milicias do Porto dessem fogo, se encheo de terror panico todo este Regimento, e se poz em desordem, e em vergonhosa fugida, e o mesmo terror panico, a mesma desordem, e a mesma consequencia foi levada pelos fugitivos a todos os mais Corpos. A Cavallaria inimiga, que não pensava em descer a montanha, vendo esta fugida extraordinaria, desce, e faz de 100 a 200 Milicianos prisioneiros, e julga S. Exc., que acharia no caminho cinco Bandeiras deitadas no chão, e abandonadas pelos conductores na sua consternação, e alguns homens se afogarão no Mondego, aonde o seu terror panico os fez precipitar. S. Exc. repete, que o medo he sempre cego, e causa os perigos, que elle qüer evitar: se estas Tropas se tivessem conservado em ordem, o Inimigo não teria podido avançar, e ellas terião tomado tranquilamente a sua nova posição, sem que se perdesse hum só homem.

O Regimento de Milicias do Porto he a causa primaria deste acontecimento vergonhoso, e o primeiro, que, durante estes tres annos, tem havido nas armas Portuguezas. Ordena S. Exc., que este Regimento deponha as suas Bandeiras na Camara do Porto (S. Exc. roga aos Officiaes da mesma Camara, queirão encarregar-se dellas) aonde ficarão, até que o Regimento pela sua conducta, na presença do Inimigo, lave a mancha, que sobre elle cahio das alturas da Guarda, ou que pela sua regularidade, disciplina, e zelo mostre o seu arrependimento, e resolução de fazer desaparecer, como Corpo Portuguez, a imputação, com que fica. S. Exc. está informado, de que os Officiaes deste Regimento, e particularmente o seu Commandante, se comportarão bem, fazendo quanto estava da sua parte, para conterem, e reunirem os Soldados, o que S. Exc. lhes agradece, e sente a situação, em que os puzerão os mesmos Soldados, mas este acontecimento mostrará aos Officiaes de Milicias a necessidade de haver nos seus Corpos huma subordinação decisiva, e huma obediencia prompta, e que cada Official dê exemplo a este respeito, submettendo-se, sem hesitar, ou replicar, aos seus Superiores, e exigindo o outro tanto dos seus Inferiores, em lugar de deixar passar toda a falta Militar, mesmo sem fazer observação alguma sobre ella. Eis-aqui a verdadeira causa deste acontecimento tão vergonhoso para nós, pois que S. Exc. não pôde crer, que fosse por falta de valor pessoal, porque estes homens são Portuguezes, e dos mesmos, que constituem os Corpos de Linha, que se expõem a todo o perigo com arvor, e mesmo desejão expôr-se aonde a causa da sua Patria, e a honra os chama.

O Regimento de Milicias de Aveiro, e de Oliveira de Azemeis

perdêrão as suas Bandeiras, e não as tornarão a ter em quanto não as ganharem, pelo mesmo, que fica designado a respeito do Regimento de Milicias do Porto, e o Regimento de Milicias de Penafiel, que perdeu huma, porá a outra em deposito na Camara da Villa (S. Exc. roga aos Officiaes da mesma Camara, queirão encarregar-se della) e ficará este Regimento sujeito ás mesmas condições, que os outros. Manda S. Exc., que os Individuos, que conduzião as Bandeiras perdidas, sejão julgados em Conselho de Guerra. Havia desta Divisão, mesmo alguns dias depois da debandada, perto de 1600 homens fugitivos, que não se tinham reunido aos seus Corpos, e ordena S. Exc., que estes homens fiquem sem nenhum dos privilegios que tinham, os quaes elles por si mesmo perdêrão, incorrendo em pena de morte pela causa da fugida, e o Sr. Brigadeiro Trant fará julgar em Conselho de Guerra aquelles Officiaes, e Soldados, que lhe parecer necessario, ou que forão os primeiros em darem exemplo para a fugida, e mandará todos os outros destes 1600 homens para a Tropa de Linha, aonde a rigorosa subordinação mostrará bem depressa, que não lhes falta valor; porém S. Exc. no meio do que tanto o tem affligido, sente algum consolo por ter tido muito boa informação da conducta de todos os Commandantes dos Corpos, e com muito poucas excepções dos outros Officiaes.

Ainda que os Corpos da Divisão da Provincia do Minho, que ahi se acháráo, que são os Regimentos de Milicias de Guimarães, Braga, Villa do Conde, Barcellos, Barca, e os dois Batalhões da União não chegarão a ter o terror panico no mesmo gráo, que os outros, estiverão com tudo bem longe de ficarem exemptos d'elle, mas o Sr. Wilson informou a S. Exc., que os dois Batalhões da União se comportárão bem, e parte do Regimento de Braga, sendo o Senhor Coronel Sebastião Pereira, Commandante de hum dos referidos Batalhões. Esta Divisão não perdeu Bandeiras, e os ausentes são poucos mais, ou menos 300, a respeito dos quaes se praticará o mesmo, que com os ausentes da Divisão do Partido do Porto, e semelhantemente com aquelles Officiaes, que se conduzião com indignidade.

S. Exc. recommenda a estas Milicias, que observem, e imitem a conducta de todas as outras do Reino. Aquellas de Traz-os-Montes, e tambem o seu General, tem dado motivo a S. Ex. para louvores, e ultimamente he bem digna a conducta dos tres Regimentos da Beira Baixa ás Ordens do Senhor Brigadeiro Lecor, elles prestarão attenção, e obedecêrão aos seus Officiaes, e consequentemente retirarão-se diante, e á vista de hum Inimigo superior, sem que este se atrevesse a entender com elles. S. Ex. dá os seus agradecimentos ao dito Senhor Brigadeiro, e a estes tres Regimentos, que são o de Castello-Branco, Idanha, e Covilhã.

S. Ex. acha, que deve tambem referir a excellente conducta da Guarnição de Almeida, debaixo das Ordens do Governador, o Sr. Coronel Mesurier, quando o Inimigo se aproximou a esta Praça. Sua Ex. dá os seus agradecimentos ao referido Sr. Coronel, e á Guarnição, em que he comprehendido hum Regimento da Divisão do Partido do Porto, aquelle da Feira.

A conducta das Milicias de todo o Reino, excepto nesta desgraçada occasião, foi sempre boa, no que respeita a fazerem opposição ao Inimigo, e S. Ex. não entra em dúbida, de que os Regimentos, que commettêrão agora falta, não hão de deixar de aproveitar o primeiro momento, para recobrem a sua honra, e mostrarem-se Portuguezes.

Os Officiaes Generaes fizeram quanto lhes foi possivel, para conterem, e reunirem as Tropas, mas os que se deixão apoderar do terror panico, não vem, nem ouvem, e em fim não sabem o que fazem, e assim os seus esforços se tornárão inuteis, porém S. Ex. está plenamente satisfeito com elles.

S. Ex. não pôde ommittir o mencionar o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 11, João Vieira, que, com 40 Cavallos demorou por 15, ou 20 minutos os Esquadrões Francezes, e deo assim tempo aos fugitivos para passarem o Mondego, he isto huma prova do que podia fazer huma pouca de Infantaria em ordem. S. Ex. para testemunhar a sua satisfação pela conducta deste Official, conforme lhe foi descripta pelos Senhores Brigadeiro Trant, e Wilson, o proporá a S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, para o gráo de Major.

Assim como S. Ex. louva, quando ha merecimento, tambem no caso contrario desaprova publicamente, e da parte das Tropas está o cuidar em lhe dar occasião para os louvores, e evitarem, que a tenha para reprehender. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 8 de Maio de 1812.*

## ORDEM DO DIA.

I. **S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tem empregado ultimamente muito do seu tempo em considerar representações dos Commandantes dos Corpos sobre preterições involuntarias, que elles tem feito, pertendendo sejam remediadas, porque

elles as fizerão, não conhecendo bem certas Ordens do Dia. Sua Ex. deseja, que os Commandantes dos Corpos leião as referidas Ordens com mais attenção, porque S. Ex. não pôde prestar-se a fazer continuamente recommendações a S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor, para dar antiguidades, contadas de tempo anterior áquelle das recommendações, por causa da falta de attenção de outrem às Ordens.

II. Manda Sua Excellencia publicar ao Exercito o Aviso, que abaixo segue, e determina que o disposto no mesmo Aviso fique servindo de regra para todas as Praças, e Fortalezas do Reino. Determina tambem a Sua Ex., que as Peças que houverem de salvar sejam carregadas com a quarta parte da polvora do pezo da Bala, e que, em quanto for possível, sirvão para as salvas Peças do calibre de 12, ou dahi para baixo.

### A V I S O.

≡ Ill. e Ex. Senhor ≡ Fazendo-se necessario diminuir, o mais que fôr possível, o consumo de polvora em objectos, que não tendem a defeza do Reino: He S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor Servido Determinar que, até segunda Ordem, sejam restringidas a Salvas, que por qualquer motivo se houverem de dar, a huma só, e ao meio dia: O que participe a V. Ex. para sua intelligencia, e para que passe as Ordens convenientes.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo, em 5 de Setembro de 1810. ≡ D. Miguel Pereira Forjaz. ≡ Sr. D. Antonio Soares de Noronha. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 9 de Maio de 1812.*

### O R D E M D O D I A.

**S**ua Excellencia, o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito a Portaria, que abaixo segue, a qual dá grande prazer a S. Ex., e mostra aos Soldados a contemplação, que effectivamente tem S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor, pelos Individuos, que se empregão na defenza da Patria, tendo cuidado delles, quando no seu Real Serviço vem a tornar-se incapazes de poderem procurar, pelo seu trabalho, com que se manterem.

### P O R T A R I A.

O Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com a Proposta do Marechal dos seus Exercitos, Conde de Trancoso, e ampliando o que se acha determinado pela Portaria, expedida em data do 1.

do corrente , sobre a regulação dos Soldos dos Indivíduos , que compõem as Companhias de Veteranos , estabelecidas pelo Decreto de 14 de Outubro de 1808 ; Manda , que os Officiaes Inferiores , e Soldados , que entrarem nas sobreditas Companhias , havendo perdido algum braço , ou perna na Campanha , venção os Soldos da actual tarifa em attenção a que lhes não he possível ter outro meio de ganharem , pelo seu trabalho , a sua indispensavel subsistencia. D. Miguel Pereira Forjaz , do Conselho de S. A. R. , Secretario do Governo , Encarregado das Secretarias de Estado dos Negocios Estrangeiros , Guerra , e Marinha , o tenha assim entendido , e faça constar aonde convier , expedindo para esse fim as Ordens necessarias. Palacio do Governo , em 27 de Abril de 1812.  
= Com cinco Rubricas. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 10 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex. , o Senhor Marechal Beresford , Conde de Trancoso , que as recrutas , que forem remetidas das Capitánias Mores para os depositos , e Corpos , sejam acompanhadas de huma relação , conforme o modelo junto a esta Ordem. Tendo todas as recrutas , ainda mesmo as que são simplicies trabalhadores , o seu vestuario , e calçado , tem succedido chegarem muitas aos depositos , e Corpos , descalças , e quasi nuas , do que resulta grave prejuizo á sua saude , e por isso determina S. Ex. , que os Commandantes de Ordenanças tenham grande cuidado , em que as recrutas levem , do fato que tiverem , o preciso para não soffrer a sua saude , do qual devem formar hum mappa os referidos Commandantes , distinguindo o que pertence a cada recruta , e entregar este mappa ao Conductor dellas , pelo qual dará conta do fato no deposito , ou Corpo , a que entregar as recrutas , sendo responsavel pelo que faltar. — Ajudante-General *Mosinho*.



*Quartel-General de Fonte Guinaldo 11 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte.

*Por Portaria datada de 12 de Abril proximo passado, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal, Conde de Trancoso.*

*Regimento de Infantaria N. 21.*

Capitão da 2. Companhia, o Tenente de Granadeiros, Francisco de Sousa Pereira de Castro. Tenente, o Quartel-Mestre, Manoel Antonio Pereira, contando a antiguidade deste Posto, da data da sobredita Portaria. Ajudante, o Sargento Ajudante, Manoel Caetano de Araujo. Quartel-Mestre, o Sargento Quartel-Mestre, João Manoel Gomes. Alferes, o Porta-Bandeira, Joaquim Pereira d'Eça. Alferes, o Porta-Bandeira, Luiz de Figueiredo. O Alferes, Martinho Pereira de Carvalho, reformado na fórma da Lei. O Alferes, Francisco de Paula Proença; dimitido do Real Serviço, por pouco saudavel, e pelo requerer.

*Por Portaria datada de 21 de Abril proximo passado, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal, Conde de Trancoso.*

Major do Batalhão de Caçadores N. 6, o Capitão Samuel Mitchell. Capitão da 1. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 4, o Tenente Roberto Torrens. Ambos os sobreditos Officiaes do Exercito de S. M. B. Capitão da 1. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 9, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, Diogo de Lemos Pereira de Lacerda. Capitão da 3. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 8, o Tenente do mesmo Regimento, Gabriel Tavares Pessoa de Amorim. Tenente do Regimento de Infantaria N. 22, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Carlos Hodge. Capellão do Batalhão de Caçadores N. 2, o Padre João Coutinho. Capellão do Regimento de Cavallaria N. 1, o Padre José Gregorio do Valle Sallem. Tenente aggregado ao Regimento de Infantaria N. 7, o Tenente do mesmo Regimento, D. Bartholomeu Salazar, porque, sendo expedido do Exercito com hum Comboi de doentes, não fez por escrito as requisições de viveres para o Comboi ás Authoridades, que devião ministrar-lhes, chegando os doentes a soffrer a maior miseria por falta de viveres. O Capellão do Regimento de Cavallaria N. 1, o Padre João Fer-

nandes Bravo, dmittido do Real Serviço, por incapaz. --- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 12 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA:

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, nas Sessões de 24 de Abril proximo passado, do 1, e 5, do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos referidos dias, a qual Sua Excellencia o Senhor Marechal, concedeo.

Sessão de 24 de Abril.

O Sargento Mór aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 3, José Pereira de Lacerda, 40 dias.

Sessão do 1. do corrente.

O Senhor Coronel aggregado ao Regimento de Infantaria N. 8, José Vasconcellos de Sá, 30 dias. O Sargento Mór aggregado ao Regimento de Infantaria N. 13, o Senhor Marquez de Valença, 60 dias. O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 6, Manoel Joaquim da Rocha, 60 dias, e deverá usar delles em Coimbra. O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 10, Fernando de Mello Brainer, 30 dias.

Sessão de 5 do corrente.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8, Duarte Joaquim Corrêa de Mesquita, 15 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Luiz Antonio da Costa, 60 dias.

Officiaes, que a mesma Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 5 do corrente, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte ao Ajudante-General do Exercito os Commandantes dos respectivos Corpos, sejá recolhêrao, ou não, e quando.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, José Philippe da Silva Amado. O Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, Lourenço José Fialho. --- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 13 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que cada hum dos Senhores Commandantes dos 24 Regimentos de Infantaria de Linha passe as Ordens precisas ao respectivo Encarregado do Deposito Particular no Arsenal Real do Exercito, para receber 1501 pares de pantalonas brancas, para uso do Regimento no verão.

Concede Sua Excellencia dois mezes de licença, para ir para casa a curar-se das suas feridas, ao Tenente do Batalhão de Caçadores N. 7, Antão Garcez Pinto, contados do dia 2 do corrente, em que foi inspeccionado. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 14 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 15 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 16 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que, na conformidade da Ordem do Dia 10 de Agosto de 1809, os Senhores Commandantes dos Corpos remetão duas vezes cada anno a S. Ex., o Ministro da Guerra, e o Ajudante-General do Exercito, as informações dos Officiaes, Cadetes, e primeiros Sargentos, seguindo o modello, que para isto se acha estabelecido.

Tem havido muitas ommissões a este respeito, de maneira, que S. Ex. tem recebido muito poucas das referidas informações, quando ao mesmo tempo ellas são de grande importancia.

S. Ex. observa, que, a respeito dos differentes artigos das informações, os Commandantes dos Corpos estão bem longe de encherem

o objecto, para o qual ellas são pedidas, e passa S. Ex. a recapitular, como exemplo desta observação, a formula, e informação dada a respeito de hum Official pelo seu Commandante, fazendo ao mesmo tempo notas, para mostrar pouco mais, ou menos, em que devem consistir as informações, ou ao menos a sua natureza.

## I N F O R M A Ç Õ E S.

<i>Pedidas pelas Ordens</i>	<i>Dadas pelo sobreredito Commandante.</i>
Disposição Physica, e saude - - - - -	Boa.
Conducta Civil - - - - -	Boa.
Conducta Militar - - - - -	Desempenha as suas obrigações.
Applicação aos Estudos, e quaes - - -	A pratica do Serviço.
Applicação ao Serviço - - - - -	Satisfaz os seus deveres com gosto.

*Fuizo que faz delle o Coronel.*

„ He muito vivo, e capaz de dar conta do que o encarregarem. „

S. Ex. não pôde deixar de observar, que huma informação desta especie he mais de pressa hum formulario, do que huma informação, que sirva, pois que está evidente, que ella não informa sobre artigo algum.

Dizer-se a respeito da disposição Physica, e saude = Boa = he não dizer nada: faz-se necessario ajuntar a isto, se o Individuo he, ou não capaz de exercicio violento, e contínuo, ou moderado, ou se elle faz exercicio por costume, ou por vontade, ou se, pelo contrario, he da sua disposição, e costume não fazer exercicio, se não quando he obrigado por necessidade do Serviço, ou outra causa imperiosa.

Dizer-se a respeito da conducta Civil = Boa = pôde isto bastar com a declaração, de como o Individuo se conduz para com o Paiz, e os habitantes, ficando entendendo os Senhores Commandantes dos Corpos, que elles são responsaveis, quando haja cousa contraria á sua informação.

Dizer-se a respeito da conducta Militar = Desempenha as suas obrigações = S. Ex. confessa, que, a não estar informado, de que o fim disto era fallar bem do Individuo, teria por pouco lisongeiro para este o dizer-se simplesmente = Desempenha as suas obrigações = Ha pessoas, que estudão em não fazerem mais, do que o preciso para não se lhes formar huma accusação, e de taes pessoas pôde-se dizer = Desempenha as suas obrigações. = Quando com effeito não fazem senão, o que não podem deixar de fazer. Os Senhores Commandantes dos Corpos devem aqui informar, se o Individuo procede com zelo, e actividade no que pertence á disciplina, e se faz, ou não com que lhe guardem

humã restricta subordinação aquellas, que estão para baixo d'elle, mas sem severidade, e se dá com a sua conducta, para com os seus Superiores, exemplo aos seus inferiores.

Dizer-se a respeito da applicação aos estudos, e quaes = A pratica do Serviço = he absolutamente não corresponder ao que se pertende. Os Senhores Commandantes serão muito circunspectos, quando tratarem deste artigo, e informarão com particularidade, se o Individuo estuda, e conhece os regulamentos sobre a disciplina, se elle sabe os principios das evoluções, e manobras Militares, e informarão igualmente a respeito de outro qualquer estudo Militar a que elle se applique. He preciso tambem especificar aqui, se elle está perfeitamente instruido nas Ordens do Dia do Exercito.

Ao dizer-se a respeito da applicação ao Serviço = Satisfaz os seus deveres com gosto = he preciso accrescentar, se o Individuo se exercita em pôr em pratica os conhecimentos, que, segundo o Artigo ultimo, elle tiver adquirido, se elle tem zelo na disciplina dos seus Officiaes Inferiores, e Soldados, animando-os para a boa, e corrigindo-os na má conducta, e sobre tudo inspirando-lhes hum espirito militar, se elle he activo, examinando, se os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, seus subordinados, fazem as suas obrigações effectivamente, e se o aceio daquelles, que estão debaixo do seu cuidado, he perfeito em tudo, o que lhes toca, seja na Cazerna, seja no Quartel, nas suas proprias pessoas, armas, petrechos, etc., e se elle mesmo no seu vestuario, ar militar, inspecção, e observação continua mostra bom exemplo, se he capaz, sendo Official Superior, de fazer manobrar hum Regimento, sendo Capitão, ou Subalterno, huma Companhia, com conhecimento, e promptidão, e sendo Ajudante, ou tendo outro lugar no Estado Maior, se he perfeitamente instruido nos deveres respectivos, e se o Individuo sabe, e he capaz de ensinar aos seus Inferiores, desde o principio da disciplina actual das recrutas, as obrigações, que pertencem a cada hum, e isto até aos deveres do Posto actual do mesmo Individuo.

*Fuizo, que faz delle o Coronel.*

Aqui, se o Senhor Commandante do Corpo o julga necessario, se explicará mais em detalhe, pois que este Artigo lhe offerece a oportunidade de dizer tudo, o que julgar justo para o Serviço, e para o Individuo.

S. Ex. deseja, que, como no 1. de Julho proximo futuro, os Senhores Commandantes dos Corpos devem enviar as informações para o segundo semestre do anno, elles se lembrem das notas, que ficão feitas.

Ordena S. Ex. mais, que dos Corpos, que formão Brigadas, o Senhor Commandante de Brigada receba as informações, e onde vir alguma informação, que não lhe pareça justa, dirigirá a S. Ex. directamente as suas objecções, e informará elle mesmo dos Senhores Commandantes dos Corpos, que estiverem debaixo das suas Ordens, declarando a sua capacidade para o cargo, em que se achão, e se elles obrigão, a que se cumprão as Ordens do Exercito. Os Senhores Brigadeiros, ou Commandantes de Brigada dirão com particularidade o estado de disciplina de cada Corpo, e se, em geral, ha, ou não no Corpo omissão na observancia das Leis Civis, ou Militares, ou na conducta dos Militares para com os habitantes. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 17 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, nas Sessões de 21 de Abril proximo passado, e 8 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Inspeção, a qual Sua Execllencia, o Senhor Marechal, concedeo.

Sessão de 21 de Abril.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, *Maximiano Gomes da Silva*, 30 dias. O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 7, *Felipe Jacob Vellozo*, 60 dias. O Sr. Coronel do Regimento de Milicias da Guarda, *Francisco Pinto de Mendonça Arraes*, 30 dias. O Tenente do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, *Leandro Francisco Teixeira*, 15, dias. O Capitão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, *Antonio dos Santos Mafra*, 30 dias.

Sessão de 8 de corrente.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, *José das Neves de Andrade Machado*, 15 dias.

Officiaes, que a sobre dita Junta, na Sessão de 8 do corrente, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General se já recolherão, ou não, e quando.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Ignacio José Simão. Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 18 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que se publique ao Exercito o Aviso seguinte.

### A V I S O.

O Principe Regente Nosso Senhor, conformando-se com o que V. Ex. propoz no seu Officio, N. 331, Foi Servido mandar expedir Ordem ao Commissario em Chefe do Exercito, para se abonarem aos Cirurgiões de Brigada duas rações diarias de Etape, e duas de forragem. O que participo a V. Ex. para sua intelligencia.

Deos guarde a V. Ex. Palacio do Governo em 8 de Maio de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Senhor Conde de Trancoso. Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 19 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 2 do corrente mez, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal, Conde de Trancoso.

Capitão da 6. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 10, o Tenente do mesmo Batalhão, José Rodrigues de Lima. Tenente do sobre dito Batalhão, o Alferes do mesmo Batalhão, João Cazemiro Pereira da Rocha. Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro Lecôr, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 23, José Ferreira da Cunha, com a Patente, que actualmente tem, e ficando desligado do Regimento. Graduado em Tenente, o Ajudante do Regimento de Infantaria N. 16, José Joaquim de Almeida, contando a antiguidade deste Posto desde 28 de Fevereiro de 1810, em razão de terem sido promovidos a Te-

nentes, por Portaria desta data, outros Alferes do mesmo Regimento, mais modernos do que elle. Capitão da 4. Companhia do Regimento de Infantaria N. 17, Francisco Xavier Coelho, Capitão, que foi do Batalhão de Caçadores N. 2, e actualmente servindo, como Voluntario, no Batalhão de Caçadores N. 3; porque, a pezar de ter dado motivo para ser dimittido do Real Serviço, como Voluntario, tem-se conduzido com honra, e dado provas de muito valor, segundo a informação, que delle dêo o Tenente Coronel Elder. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 8, o Cadete do mesmo Batalhão, José Fernandes dos Santos. Alferes do sobredito Batalhão de Caçadores N. 8, o Sargento Ajudante do mesmo Batalhão, Luiz Manoel de Jesus, pelo seu bom comportamento no assalto da Praça de Badajoz, aonde foi ferido. Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, Christovão Cardozo. Alferes effectivo da Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia, o Alferes aggregado á mesma Infantaria, Francisco José de Sá. Tenente aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 1, o Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 8, Antonio Vicente de Vasconcellos, por mostrar continuamente alguma insubordinação ao seu actual Commandante. Alferes aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 12, o Alferes do mesmo Batalhão, Carlos Pedro Moniz Pereira Pato Guerreiro, porque ficando no Porto, para receber o pagamento do Batalhão, pertencente ao mez de Janeiro, quando este partio dalli, se demorou depois em chegar ao Batalhão, tres dias mais, do que devia. O Capitão do Regimento de Artilheiria N. 3, José do Valle Teixeira, reformado no mesmo Posto, a pezar de ter 34 annos de Serviço, por ter tido alguns desacertos na sua conducta Militar. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 7, José Antonio de Sousa Coutinho, dimittido do Real Serviço, por ter sido julgado incapaz de Servir, pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, e pelo requerer. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, José Ozorio de Seixas, dimittido do Real Serviço, pelas suas molestias. Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, o Sargento Ajudante do mesmo Regimento, Caetano José Gomes, pelo seu bom comportamento no Sitio, e assalto da Praça de Badajoz. Alferes do sobredito Regimento de Infantaria N. 9, o Cadete Porta-Bandeira do mesmo Regimento, Manoel Caetano de Sousa Caldas. Quartel-Mestre do Batalhão de Caçadores N. 3, o Sargento Quartel-Mestre do mesmo Batalhão, Luiz Ferreira da Silva e Couto. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 5, o Cadete do mesmo Batalhão, Francisco Alexandre Lobo. Alferes do sobredito Batalhão de Caçadores N. 5, o Cadete do mesmo Batalhão, José Cazemiro Vaz de Carvalho. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 20 de Maio de 1812.

ORDEN DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 5 do corrente mez, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Major com o exercicio, que actualmente tem de Ajudante de Ordens de S. Ex., o Sr. Marechal Beresford, Commandante em Chefe, o Capitão Sewell. Major do Regimento de Infantaria N. 1, o Capitão do mesmo Regimento, Augusto de Monvert. Major do Regimento de Infantaria N. 2, o Capitão do mesmo Regimento, Roberto Ray. Major effectivo do Regimento de Infantaria N. 4, o Major aggregado ao mesmo Regimento, Henrique Grove. Major do sobredito Regimento de Infantaria N. 4, o Capitão do mesmo Regimento, Antonio Elizeu de Almeida. Major effectivo do Regimento de Infantaria N. 7, o Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 21, Joaquim de Brito Coutinho Araujo. Major do Regimento de Infantaria N. 11, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, Joaquim Anacleto Ferreira. Major effectivo do Regimento de Infantaria N. 12, o Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 10, Lawrence Atnot. Major do Regimento de Infantaria N. 13, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 19, Henrique Belson. Major do Regimento de Infantaria N. 18, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 2, Francisco de Paula Biquer. Major do Regimento de Infantaria N. 22, o Capitão do mesmo Regimento, Thomaz Peacocke. Major effectivo do Batalhão de Caçadores N. 1, o Major aggregado ao mesmo Batalhão, C. T. W. Maclean. Major effectivo do Batalhão de Caçadores N. 4, o Major aggregado ao mesmo Batalhão, Pedro Adamson. Graduado em Major com o exercicio, que actualmente tem o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 3, Manoel Cactano Teixeira. O Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 9, o Honorable H. E. Butler, dimittido do Real Serviço, a fim de voltar a Servir no Exercito de S. M. B. Capitão com o exercicio, que actualmente tem de Ajudante de Ordens do Sr. Brigadeiro Harvey, o Tenente o Sr. D. Alvaro da Costa e Sousa. Alferes effectivo do Regimento de Infantaria N. 8, o Alferes aggregado ao mesmo Regimento, Alberto Luiz Fartel. Secretario do Governador da Praça de Abrantes, o Pagador Reformado do Regimento de Infantaria N. 13, José Joaquim de Sousa Neves. Graduado em Tenente, o Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 2, José Manoel Vannez, contando a anguidade deste Posto desde 3 de Julho de 1811. Graduado em

Tenente, o Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 4, Luiz José Nogueira Velho, contando a antiguidade deste Posto desde 23 de Janeiro de 1811. Capitão da 3. Companhia do Regimento de Infantaria N. 13, o Tenente do mesmo Regimento, Profirio da Fonseca e Castro. Tenente do sobredito Regimento de Infantaria N. 13, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Manoel Maria Willoughby. Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 13, Antonio de Abreu. Alferes do Regimento de Infantaria N. 13, o Cadete Porta-Bandeira do mesmo Regimento, Jeronymo Soares Barboza. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 14, P. M. Arthur, dimitido do Real Serviço.

Por Portaria de 8 do corrente mez.

Segundos Tenentes do Regimento de Artilheria N. 3, os Cadetes do mesmo Regimento, João José da Silveira, e João Pedro Soares Luna, pelo bem que se comportarão no Sitio de Badajoz. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 21 de Maio de 1812.

### ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, nas Inspeções de 12, e 15 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da Inspeção, a qual Sua Excelencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Inspeção de 12 do corrente.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, Francisco Manoel de Sá e Vasconcellos, 60 dias. O Tenente do Regimento de Milicias de Santarem, João Rodrigues de Araujo, 60 dias.

Inspeção de 15 do corrente.

O Senhor Brigadeiro, Conde de Rezende, 20 dias. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, José Maria Willoughby, 30 dias. Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 22 de Maio de 1812.

## O R D E M D O D I A.

N Ada de novo. — Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 23 de Maio de 1812.

## O R D E M D O D I A.

N Ada de novo. — Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 24 de Maio de 1812.

## O R D E M D O D I A.

N Ada de novo — Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 25 de Maio de 1812.

## O R D E M D O D I A.

N Ada de novo. — Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General de Fonte Guinaldo 26 de Maio de 1812.

## O R D E M D O D I A.

O Fficiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Inspeccão de 14 do corrente mez, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia de referida Inspeccão, a qual Sua Excellência o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Milicias de Arouca, José Teixeira Pinto Ribeiro, 45 dias. O Capitão do sobredito Regimento, João da Silva Cardozo, 60 dias. O Capitão do Corpo de Voluntarios Reaes da Cidade do Porto, Manoel Corrêa de Aguiar, 90 dias. O Alferes do sobredito Corpo de Voluntarios, Joaquim Leite Ribeiro, 90 dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames Cirurgiões Militares na Inspekção de 19 do corrente mez, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Inspekção, a qual Sua Excellencia o Senhor Marechal, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8, Duarte Joaquim Corrêa de Mesquita, 30 dias.

Officiaes, que a sobredita Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na referida Inspekção de 19, do corrente mez, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General, se já recolherão, ou não, e quando.

O Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 7, João Maria Pereira de Aranjó. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, Cazemiro Candido de Lacerda. — Ajudante-General Mosinho.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 27 de Maio de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada em 16 de Maio do corrente anno, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.*

Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, o Major do Regimento de Cavallaria N. 3, o Senhor Conde de Penafiel. Major effectivo do Regimento de Cavallaria N. 10, o Major aggregado ao mesmo Regimento, Jorge White. Major effectivo do Regimento de Cavallaria N. 8, o Major aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 3, José Pereira de Lacerda Freire. Capitão da 1. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 1, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 7, Nicoláo de Abreu Castello Branco. Capitão da 2. Companhia do sobredito Regimento de Cavallaria N. 1, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8, Gabriel Tavares Pessoa de Amorim. — Ajudante-General Mosinho.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 28 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 29 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Commandante em Chefe do Exercito, concede hum mez de licença, contado de 13 de corrente, a qual deverá gozar em Coimbra, ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 23 Craufurd. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 30 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Batalhões de Caçadores nos mappas de Campanha, que remettem ao Senhor Quartel-Mestre-General do Exercito, accrescentem tres casas, declarando em huma as Espingardas, que tem chamadas rifles; em outra o número dos Cartuxos, que existem nas patronas dos Soldados para estas Espingardas, e em outra o número de Cartuxos, que existem na reserva, para as mesmas Espingardas. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 31 de Maio de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 23 do corrente mez, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Brigadeiro do Real Corpo de Engenheiros, o Senhor Coronel do mesmo Real Corpo, Eusebio Dias Azedo, Coronel do sobredito Real

Corpo , o Senhor Tenente Coronel do mesmo Real Corpo , Joaquim de Oliveira. Coronel do sobredito Real Corpo , o Senhor Tenente Coronel do mesmo Real Corpo , Raimundo Valeriano da Costa. Tenente Coronel do sobredito Real Corpo , o Major do mesmo Real Corpo , José Vicente de Lacerda. Graduado em Major com o exercicio de Capitão do sobredito Real Corpo , o Capitão do mesmo Real Corpo , Eusebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado. Capitão do sobredito Real Corpo , o Tenente graduado em Capitão do mesmo Real Corpo , João Chrysostomo do Couto e Mello. Capitão do sobredito Real Corpo , o Tenente graduado em Capitão do mesmo Real Corpo , João Antonio de Almeida Cibrão. Primeiro Tenente do sobredito Real Corpo , o Segundo Tenente do mesmo Real Corpo , José Ignacio Dacier. Primeiro Tenente do sobredito Real Corpo , o Segundo Tenente do mesmo Real Corpo , Henrique Luiz Archoff. Primeiro Tenente do sobredito Real Corpo , o Segundo Tenente do mesmo Real Corpo , Antonio José da Cunha Salgado. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1 , o Major do Regimento de Cavallaria N. 11 , João Luiz da Silva Souto e Freitas. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 2 , o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4 , Antonio de Azevedo Coutinho. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 3 , o Major do Regimento de Cavallaria N. 10 , Jorge White. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4 , o Major do Regimento de Cavallaria N. 8 , Antonio da Silva Maldonado de Eça. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 6 , o Major do Regimento de Cavallaria N. 7 , Antonio Salinas de Benavides. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 7 , o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 12 , Luiz Paulino de Oliveira Pinto da França. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 12 , o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 10 , o Sr. Visconde de Barbacena. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 12 , o Major do mesmo Regimento , Francisco Teixeira Lobo. Major do Regimento de Cavallaria N. 1 , o Capitão do mesmo Regimento , Antonio Feliciano Telles de Castro Apparicio. Major effectivo do Regimento de Cavallaria N. 3 , o Major aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 2 , Antonio de Araujo Vasques da Cunha. Major do Regimento de Cavallaria N. 3 , o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8 , José Chrysogono de Freitas Araujo. Major de Regimento de Cavallaria N. 6 , o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 12 , Antonio Manoel de Almeida Moraes Peçanha. Major do Regimento de Cavallaria N. 6 , o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 7 , Antonio Joaquim Bandeira. Major do Regimento de Cavallaria N. 11 , o Major aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 2 , Gregorio de Mendonça Furtado. Major do Regimento de Cavallaria N. 12 , o Capitão do Exercito de S. M. B. , Eduardo Knight. Major do Regimento de Cavallaria N. 12 , o Capitão do mesmo Regimento , João

Pedro de Sá Coutinho. Tenente Coronel , com exercicio no Deposito Geral de Cavallaria , o Major do Regimento de Cavallaria N. 5 , Antonio Carlos Cary. Francisco da Gama Lobo , Tenente , que foi do Regimento de Cavallaria N. 3 , e actualmente servindo como voluntario no mesmo Regimento , restituído ao Posto , e antiguidade , que tinha , em razão de o ter merecido pela sua boa conducta , desde que serve como voluntario. O Major aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 8 , Henrique Windhan , dimittido do Real Serviço. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 3 , Roberto Orde Fenweik , dimittido do Real Serviço. Capitão da 1. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 3 , o Tenente do Exercito de S. M. B. , Daniel Kirk. Capitão da 2. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 8 , o Tenente do Exercito de S. M. B. , Donald Macdonald. Capitão da 5. Companhia Batalhão de Caçadores N. 1 , o Tenente do Exercito de S. M. B. , W. O. B. Macmahon. Capitão da 7. Companhia do Regimento de Infantaria N. 14 , o Tenente do Exercito de S. M. B. , Graham Henry. Capitão da 5. Companhia do Regimento de Infantaria N. 17 , o Tenente do Exercito de S. M. B. , S. S. Raester. Capitão da 1. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 1 , o Capitão do Regimento de Infantaria N. 16 , Mackintosh. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 17 , Cresswell , dimittido do Real Serviço , a fim de voltar a servir no Exercito de S. M. B. Graduado em Major com o exercicio , que actualmente tem , o Capitão da 7. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 11 , João Vieira de Tovar e Albuquerque , pelo seu bom comportamento no dia 14 do mez passado , commandando hum Destacamento do mesmo Corpo , com o qual se achava unido ás Divisões dos Senhores Brigadeiros Trant , e Wilson , contando por isso a antiguidade desta graduação desde o referido dia 14. Ajudante de Ordens do Senhor Brigadeiro Antonio Hippolyto Costa , o Capitão do Regimento de Infantaria N. 2 , Antonio Corrêa Leotte , e Ajudante de Campo do mesmo Senhor Brigadeiro , com a Patente , que actualmente tem , e ficando desligado do Regimento. Primeiro Tenente do Regimento de Artilheria N. 4 , o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N. 3 , José Joaquim Barreiros. Alferes effectivo do Batalhão de Caçadores N. 2 , o Alferes aggregado ao mesmo Batalhão , João Alberto Aronca de Gusmão. Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N. 5 , Antonio da Fonseca de Almeida. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 21 , Antonio Joaquim da Costa Quintella , dimittido do Real Serviço , por padecer molestia que o impossibilita a Servir , conforme a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 9 , Miguel da Silva Sotto Maior , dimittido do Real Serviço , por ter incorrido muitas vezes em faltas do Serviço , e execução de Ordens , porque estando prezo , e tendo recebido Ordem de , como tal , marchar junto das Bandeiras no movimento , que o Re-

gimento fez ultimamente do Sul para o Norte do Têjo, se affastava a grande distancia para a retaguarda, e por ultimo fingio estar doente, para não continuar a marcha. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 1 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Commandante em Chefe do Exercito, que os Senhores Commandantes dos Corpos, que precisarem de impressos para as informações semestres, que devem dar a Sua Excellencia da conducta, e prestimo dos Officiaes, Cadetes, e Sargentos, os requireirão ao Official Maior de Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, o Senhor Gregorio Gomes da Silva, como he costume. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 2 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, sabe, que alguns Commandantes de Cavallaria permitem, que Officiaes Superiores do Exercito alliado tenham Ordenanças do seu Regimento, e seguindo-se daqui terem-se perdido muitos Cavallos, determina S. Ex. positivamente, que não se dê Ordenança alguma sem permissão especial sua, e que os Commandantes dos Corpos mandem recolher todas aquellas, que se achão presentemente ausentes dos seus Corpos respectivos, para as quaes S. Ex. não tiver dado permissão. Se algum Official Superior tomar Ordenanças pessoaes, e permanentes da Cavallaria Portugueza, durante que esta estiver debaixo das suas Ordens, o Commandante do Corpo dará parte immediatamente a S. Ex., e succedendo isto em destacamentos os Commandantes darão igualmente parte ao Commandante do Corpo respectivo, para chegar ao conhecimento de S. Ex. como acima fica ordenado. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 3 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**C**om extremo sentimento vê Sua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, a continuacão e augmento da deserção no Exercito, mesmo depois da sua Ordem do Dia 28 de Janeiro proximo passado. S. Ex. tinha esperado até agora, confiando em que es-

ta Ordem produziria todo o effeito que desejava , e lhe evitaria o desgosto de recorrer a medidas mais severas , mas vendo , que nem de clemencia , nem da persuasão tem resultado effeito algum favoravel , o seu dever para com S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor , o obriga a lançar mão do unico remedio que lhe resta ; e em publicar ao Exercito a Lista daquelles , cujas Sentenças se achou obrigado a confirmar , e que soffrerão a pena de morte , e huma morte infame , verão os Soldados , que S. Ex. está convencido , de que a clemencia só tem produzido o effeito de animar o crime , e que daqui em diante , os desertores não podem esperar senão o soffrerem a pena da Lei , e he o que ha de succeder para o futuro. S. Ex. julga por justiça , e candura dever advertir aos Soldados , que pelos arranjos feitos ultimamente para se impedir , que elles embarquem para sahirem do Reino , ou que possam esconder-se no interior , pois que não somente são recompensadas aquellas Pessoas , que os prendem , mas tambem são rigorosamente punidas , as que lhes dão asilo , e pelos arranjos feitos com os Officiaes , e Magistrados Hespanhoes , para enviarem todo o Portuguez , que pertender refugiar-se naquelle Reino , não podem os desertores , em consequencia , esconder-se muito tempo , ou subtrahir-se ao Castigo devido ao seu Crime , e S. Ex. lhes explica isto para impedir a deserção , e evitar o que lhe he tão desagradavel , porém que ao mesmo tempo o seu dever lhe impõe o castigo dos Soldados Portuguezes , ainda que elles se tornão indignos deste nome quando desertão da causa da sua Patria.

Determina S. Ex. , que assim esta Ordem , como aquella de 28 de Janeiro proximo passado , sejam lidas frequentemente , com muita attenção , a todos os Corpos , e Soldados do Exercito , tanto nos Depositos , e Hospitaes , como áquelles , que estão com os Corpos , a fim de que nenhum possa allegar ignorancia. Os Senhores Generaes de Provincia , de Divisão , de Brigada , os Senhores Commandantes de Corpos , Governadores de Praças , Commandantes de Depositos , o Senhor Delegado do Fyzico Mór do Exercito , e todos os Superiores dos Hospitaes ficão responsaveis tanto , quanto lhes respeita , pelo exacto cumprimento desta Ordem.

*Lista dos Soldados Condenados á Morte por Sentença do Conselho de Guerra, e confirmada por Sua Excellencia o Senhor Marechal.*

INFANTARIA.

- N. 4. 4. Companhia José Jeronymo. Por deserção.
- N. 5. 2. Companhia de Granadeiros  
Antonio da Silva. { De deserção para o Inimigo sendo apresionados em Badajoz.
1. Companhia José Antonio. {
3. Companhia João Antonio. {
5. Companhia Narciso José. De deserção repetida.
5. Companhia Joaquim Antonio de Carvalho. De deserção, e ter nella feito Serviços ao Inimigo, sendo portador de suas Ordens, e communicações.
- N. 6. 3. Companhia José Pereira da Costa. { Por deserção.
2. Companhia de Granadeiros. Antonio de Almeida. {
- N. 17. 5. Companhia. José dos Santos. Por deserção para o Inimigo, sendo apresionado em Badajoz.
4. Companhia João dos Reis. Por deserção, e resistencia, e insulto feito a hum Tenente Coronel no acto da prizão.
- N. 22. José Joaquim Louro. Por deserção com outros para irem roubar, acto em que forão prezos, e ter ferido com faca na prizão outro Camarada.
4. Companhia Antonio José. Por deserção.
4. Companhia. Alexandre de Carvalho. Por ter desertado associando-se a huma quadrilha de ladrões.

CAÇADORES.

- N. 10. 1. Companhia. José Antonio de Aguiar. Por ter desertado tendo roubado, e ferido hum paisano no dia da deserção.
- N. 11. 6. Companhia João Ferreira da Silva. { Por deserção.
5. Companhia. Manoel de Paiva Roxa. {

## CAVALLARIA.

- N. 8. 6. Companhia. Bernardino José Pão quente. Por ter desertado, e sido prezo em huma Quadrilha de ladrões, que infestava o Além-Têjo fazendo resistencia no acto da prizão.

## ARTILHERIA.

- N. 3. Joaquim José 4.º  
João Barreiros. { Por terem desertado do Campo de Badajoz na occasião do sitio, com infame cobardia.

## GUARDA REAL DA POLICIA.

Infantaria. 9. Companhia. Manoel Ribeiro. Por ter roubado hum prezo a que foi posto de sentinella, desertando della com o roubo. S. Ex. faz saber a este Corpo, que confirmará todas as Sentenças do Conselho de Guerra, todas as vezes que for provado a algum dos seus membros, Crime de furto, prevaricação, ou violencia, sem implorar a Piedade de S. A. R.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 14, José Pedro da Silva e Oliveira, foi Condemnado por Sentença de Conselho de Guerra, que S. Ex. confirmou a ser expulso com infamia pelo Crime de ter dado huma parte falsa, occultando por hum dia a falta do Soldado Manoel de Jesus, a quem se tinha aviltado a pedir dinheiro emprestado. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 4 de Junho de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**D**etermina Sua Excellência o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Senhores Commandantes dos Corpos dêem parte ao Ajudante-General, se no Corpo respectivo se cumpre com exacção a Ordem do Dia 21 de Fevereiro de 1810. Os Senhores Commandantes de Corpos, que formarem Divisão, ou Brigada darão esta parte pelo seu General, ou Commandante respectivo, o qual juntará a sua informação. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 5 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 6 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 7 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Inspeccão de 22 de Maio proximo passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Inspeccão, a qual Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Transoso concedeo.

O Senhor Coronel aggregado ao Regimento de Infantaria N. 8, José de Vasconcellos de Sá, 15 dias O Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, José das Neves de Andrade, 15 dias.

Officiaes, que a sobredita Junta na referida Inspeccão julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte ao Ajudante-General os Commandantes dos respectivos Corpos, se já recolherão, ou não, e quando.

O Tenente do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Leandro Francisco.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo, 8 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Inspeção de 2 do corrente mez, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Inspeção, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Bento José Valente, 8 dias. O Major do Regimento de Cavallaria N. 8, José Pereira de Lacerda, 20 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, José Pires Barreiros, 40 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Santarem, Lourenço da Cunha Furtado, 60 dias, para fazer uso das aguas das Caldas da Rainha.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo, 9 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 10 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 11 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, não pôde deixar de estranhar, que alguns Militares, estando licenciados, tenham recebido rações de pão, e etapa; porque aos Mi-

litares com licença, de qualquer qualidade, que esta seja, não lhes tóca receber outras rações, mais do que as de forragem para os Cavallos de pessoa, e bestas de bagagem, que lhes são dadas pela Lei; e determina S. Ex., que, daqui em diante, nenhum Militar licenciado receba, durante a licença, outras rações, além das de forragem, e recommenda aos Senhores Commandantes dos Corpos, que tenham cuidado, em que só estas lhes sejam abonadas. Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Fonte Guinaldo 12 de Junho de 1812.*

O R D E M D O D I A .

Sua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Transoso, tem muita satisfação em publicar ao Exercito a Copia, que abaixo segue, da Ordem do Dia do Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal General Lord, Conde de Wellington, e Marquez de Torres Vedras, pela parte, que nella tem as Tropas Portuguezas, que forão empregadas no Sitio, e Escallada da Praça de Badajoz.

C O P I A .

O R D E M D O D I A .

*Secretaria do Ajudante-General em Fonte Guinaldo 27 de Maio de 1812.*

O Commandante das Forças tem muito prazer em communicar ao Exercito as Resoluções abaixo transcriptas das Cazas dos Lords, e dos Communs em approvação do comportamento dos Generaes, Officiaes e Soldados, que servirão no cerco, e escalada de Badajoz.

Die Lunae 27 de Abril de 1812. Resolvido Nem. discrep. pelos Lords Espirituaes, e Temporaes, em Assembléa do Parlamento, que se dêm os agradecimentos desta Caza ao General Conde de Wellington, pela grande capacidade, e industria Militar, que manifestou no recente cerco de Badajoz, pelo qual se arrancou aquella importante Fortaleza da posse do Inimigo.

Resolvido Nem. discrep. pelos Lords Espirituaes, e Temporaes, em Assembléa do Parlamento, que se dêm os agradecimentos desta Caza ao Tenente General Sir W. Carr Beresford, Cavalleiro do Banho, aos Tenentes Generaes James Leith, Thomás Picton; aos Maiores Generaes, o Honorable Carlos Steward, o Honorable Carlos

Colville, Barnard Gord Bawes, Andreu Hay, Jorge Townsend Walker, James Kempt; e igualmente aos Brigadeiros Generaes, Guilherme M.<sup>c</sup> Awndy Hervey; Champalimaud, e Manly Pauer, no Serviço portuguez pela sua distincta conducta durante o recente Sitio de Badajoz que foi terminado gloriosamente pelo bem succedido assalto daquella importante Fortaleza em a Noite de 6 do corrente.

Die Lunae 27 de Abril de 1812. Resolvido Nem. discrep. pelos Lords Spirituaes, e Temporaes, em Assembléa do Parlamento, que se dêm os agradecimentos desta Caza aos Officiaes pertencentes ao Corpo dos Reaes Engenheiros, ao da Real Artilheria, e da Artilheria Portugueza, que servirão debaixo do Commando do Conde de Wellington em o recente Sitio de Badajoz, pela habilidade na sua profissão, e pelo valor, e zelo infatigavel que mostrárão, em todo o tempo desta difficil empreza.

Die Lunae 27 de Abril de 1812. Resolvido Nem. discrep. pelos Lords Spirituaes, e Temporaes, em Assembléa do Parlamento, que se dêm os agradecimentos desta Caza aos Officiaes das Forças Britanicas, e Portuguezas, que se empregárão no recente Sitio de Badajoz, pelo valor, zelo, e capacidade, que manifestárão no decurso desta difficil empreza, e particularmente na gloriosa conquista da Praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Die Lunae 27 de Abril de 1812. Resolvido Nem. discrep. pelos Lords Spirituaes, e Temporaes, em Assembléa do Parlamento que esta Caza sobre maneira reconhece, e approva o distincto valor, zelo, e disciplina, manifestado pelos Officiaes Inferiores, e Soldados das Forças Britanicas, e Portuguezas, que servirão no recente Sitio de Badajoz, e particularmente na gloriosa conquista daquella Praça por assalto, em a noite de 6 do corrente.

Die Lunae 27 de Abril de 1812. Ordenárão os Lords Spirituaes, e Temporaes, em Assembléa do Parlamento, que o Lord Chancelier transmitirá as ditas resoluções ao General Conde de Wellington, e que depois S. Ex. as communique aos Generaes, e Exercitos alliados, que servirão no ultimo cerco, e tomada de Badajoz. = Assignado = G. Rou. = Secretario do Parlamento. =

Die Lunae 27 de Abril de 1812. Resolvido Nemine Contradictente, que se dêm os agradecimentos desta Caza ao General Conde de Wellington, pela grande capacidade, e industria Militar, que manifestou no recente Sitio de Badajoz, pelo qual aquella importante Fortaleza foi arrancada da posse do Inimigo.

Resolvido Nem. Cont. Que se dêm os agradecimentos desta Caza ao Tenente General Sir W. Carr Beresford, Cavalleiro do Banho, aos Tenentes Generaes James Leith, Thomaz Picton, aos Maiores Generaes o Honorable Carlos Steward, o Honorable Charles Colville, Andreu Hay, George Townsend Walker, Bernard Gord

Bowes, Jams Kempt, e igualmente aos Brigadeiros Generaes W. M. Hervey, Champalimaud, e M. Pauer ao Serviço Portuguez, pela sua distincta conducta durante o recente Sitio de Badajoz, que foi tão gloriosamente terminad pelo bem succedido assalto daquella importante Fortaleza em a noite de 6 do corrente.

Resolvido Nem. Cont. Que se dêem os agradecimentos desta Ca-za aos Officiaes pertencentes ao Corpo dos Reaes Engenheiros, ao da Real Artilheria, e Artilheria Portugueza, que servirão debaixo do Commando do Conde de Wellington no recente Sitio de Badajoz, pela habilidade na sua profissão, valor, e zelo infatigavel, que manifestarão no decurso desta ardua empreza.

Resolvido Nem. Cont. Que se dêem os agradecimentos desta Ca-za aos Officiaes das Forças Britanicas, e Portuguezas empregadas no recente Sitio de Badajoz, pelo valor, zelo, e capacidade que manifestarão no decurso desta ardua empreza, e particularmente na gloriosa conquista da Praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Resolvido Nem. Cont. Que esta Caça sobremaneira reconhece, e approva o distincto valor, zelo, e disciplina manifestado pelos Officiaes Inferiores, e Soldados das Forças Britanicas, e Portuguezas empregadas no recente Sitio de Badajoz, e particularmente na gloriosa conquista daquella Praça por assalto em a noite de 6 do corrente.

Ordenado. Que o Orador transmita as ditas resoluções ao General Conde de Wellington, e que S. Ex. as communique aos Generaes, e Exercitos alliados, que servirão no ultimo Sitio, e tomada de Badajoz. = Assignado = I. Ley Secretario da Caça dos Com-muns = Assignado = John Watens. Tenente Coronel A. A. G. = Está conforme. T. H. Browne D. A. A. G.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Samarra 13 de Junho de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina S. Ex. o Sr. Marechal Conde de Trancoso, que os Cirurgiões Mores de Brigada, e na sua falta os Cirurgiões, que fizerem as suas vezes remettão todas as semanas ao Ajudante-General do Exercito hum mappa dos doentes dos Corpos da Brigada, conforme o modelo junto a esta Ordem.

Ajudante-General *Mosinho*.



*Quartel-General de Sepulcro de Hilario 14 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*,

*Quartel-General da Robliza 15 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General da Torre de Martins Pascoal 16 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

1. **S**ua Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, lembra ao Exercito a Ordem do Dia de 24 de Agosto de 1811, e determina, que se dê aos Officiaes, Officiaes Interiores, e Soldados, que forem com licença aos banhos designados na referida Ordem, hum Itinerario para a sua marcha, com o qual se apresentaráo no mesmo dia em que chegarem aos Officiaes nomeados na mesma Ordem para a Inspeção dos doentes, e que á retirada lhe ministrem estes outro Itinerario para os seus Corpos, ou lugar para onde devem recolher, a fim de se saber, que elles vão em direitura aonde devem ir, para se restabelecerem, e os Senhores Commandantes dos Corpos, assim como os Commandantes, ou Governadores, aonde elles devem apresentar-se, informarão, para conhecimento de S. Ex., ao Ajudante-General do Exercito, quando elles não chegarem no tempo prescripto no Itinerario, e das razões, que elles allegarem a respeito de se terem demorado.

2. Para informação dos Senhores Commandantes dos Corpos, S. Ex. publica ao Exercito, que os depositos particulares no Arsenal Real do Exercito, vão ser mudados para Mafra, assim como os encarregados destes depositos, ficando alli debaixo da inspeção do Senhor Marechal de Campo Blunt, e os Corpos farão relativamente a este deposito os seus arranjos da mesma forma, que quando elles estavam no mencionado Arsenal, e enviarão daqui em diante os diversos generos, conforme as Ordens do Dia 21 de Março, e 26 de Novembro de 1811 a Mafra, em lugar de os enviarem a Lisboa, e communicará cada hum dos Corpos ao Sr. Marechal de Campo Blunt, aonde tem o vestuario, armamento, e petrechos quaesquer que

seção, assim como as providencias, que tem dado para a sua remessa para Lisboa, ou o que tem determinado a respeito destes generos, relativamente a outro qualquer destino, a fim de que o referido Senhor Marechal de Campo, o qual daqui em diante enviará todas as recrutas aos Corpos, saiba com exacção o estado, e o lugar, em que se achão armamento, vestuario, e petrechos de cada Corpo.

3. Determina S. Ex., que os Senhores Commandantes dos Corpos quando pertenderem saber o destino que tiverão praças, que tendo entrado para os Hospitales não recolherão aos Corpos, nem consta existirem nos mesmos Hospitales, declarem nas Relações, que para isto mandarem ao Ajudante-General, as filiações, e naturalidades das referidas praças. Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 17 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 18 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 19 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte.

*Por Portaria datada de 2 do corrente mez, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.*

Governador da Praça de Valença com a Patente, que actualmente tem, o Sr. Brigadeiro, José Joaquim Champalimaud. Capitão graduado em Major, com o exercicio, que actualmente tem, o Capitão da 6. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 7, João Scott Lille, contando a antiguidade desta graduação do dia 5 de Maio proximo passado. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 9, o Alferes graduado em Tenente do mesmo Regimento, Miguel José Ferreira Montalvão. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 8, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N. 1, Antonio Maria de Lacerda

Castello Branco. O Major do Batalhão de Caçadores N. 1, C. F. W. Maclean, dimittido do Real Serviço, a fim de voltar a Servir no Exercito de S. M. B. O Tenente aggregado ao Regimento de Infantaria N. 11, José Manoel de Castilho, dimittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis. O Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 10, Joaquim de Santa Anna Salgado, dimittido do Real Serviço, por ser julgado incapaz do continuar a Servir, pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares. Major do Batalhão de Caçadores N. 4, Antonio Lobo Teixeira de Barros. Capitão da 6 Companhia do sobredito Batalhão de Caçadores N. 1, o Tenente do Batalhão de Caçadores N. 2, Martinho de Magalhães Peixoto. Capitão da 5. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 12, o Tenente do mesmo Batalhão, Luiz Beltrão de Gouvea. Tenente do Batalhão de Caçadores N. 3, o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 1, Feliciano Rebelo. Tenente do Regimento de Infantaria N. 11, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 16, e Major da Brigada, composta deste mesmo Regimento, e do de Infantaria N. 1, Rodrigo Luciano de Abreu, continuando no exercicio, quem de Major da sobredita Brigada.

#### Reformados na forma da Lei.

O Major aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 6. José Maria Rangel de Quadros. O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, João Antonio Pimentel Travassos. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 22, Antonio Joaquim de Carvalho. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 22, Francisco José Valente.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 20 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General da Salamanca 21 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 22 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 23 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concede licença ao Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 3, Jorge Elder, para ir para Inglaterra restabelecer-se das suas feridas. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 24 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes que a Junta Militar de Saude no Porto nas Sessões dos dias 4, e 8 do corrente mez, julgou, devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 4 do corrente.

O Major do Regimento de Cavallaria N. 6, Antonio Joaquim

Bandeira, 70 dias. O Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, Manoel Pereira da Silva, 120 dias. O Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Arouca, Manoel Maria da Rocha, 45 dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 9, e 12 do corrente mez, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 9 do corrente.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, José das Neves de Andrade 30 dias. O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, João Manoel de Sampaio, 60 dias.

Sessão de 12 do corrente.

O Capitão do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Manoel Antonio de Miranda Perdigo, 30 dias.

Officiaes, que a sebre dita Junta, na referida Sessão de 12 do corrente, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, ao Ajudante-General, se já recolherão, ou não, e quando.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Bento José Valente. O Capitão do Regimento de Milicias de Setubal, Lourenço Cypriano da Silva.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 12 do corrente, julgou, que devião ir para o Hospital.

O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Ladislão José do Amaral Ferro. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 25 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte.

*Por Portaria datada de 6 do corrente mez, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.*

Major do Regimento de Cavallaria N. 4, o Capitão do mesmo Regimento, José Aires da Maia e Vasconcellos. Major do sobredito Regimento de Cavallaria N. 4, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10, João Galvão Mexia de Sousa Mascarenhas. Major do Regimento de Cavallaria N. 5, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 10, Guilherme dos Guimarães Moreira Pinto. Capitão da 2. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 3, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, Joaquim Claudio Barboza Pitta. Capitão da 5. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 1, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7, o Sr. D. João de Castello Branco. Capitão da 2. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 9, o Capitão da 7. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 10, Alvaro Barreto Borges. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, José Urbano de Carvalho. Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 1, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7, Bento da França. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 3, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, José Joaquim Moreira de Sá. Tenentes do sobredito Regimento de Cavallaria N. 3, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 8, D. Thomaz Maria de Almeida, e o Tenente do mesmo Regimento, Mattheus Caldeira Vieira de Andrade. Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 3, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 9, José da Fonseca. Tenentes do sobredito Regimento de Cavallaria N. 3, os Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 10, Pedro Joaquim Botelho, e José Victorino Barreto Feio. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 6, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, Manoel Pestana de Almeida Valêjo. Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7, o Sr. D. Manoel de Noronha. Tenentes dos sobreditos Regimentos de Cavallaria N. 6, os Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 8, José do Valle Sousa e Menezes, e o Sr. D. José Carvajal Vasconcellos e Gama. Tenentes do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, os Tenentes do Regimento de

Cavallaria N. 10, Joaquim Augusto Pereira da Silva da Fonseca, e Lazaro Pereira Carvalhaes, Homem de Lacerda. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 11, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 8, Francisco Affra Villa Boa. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 12, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 10, João Galvão de Ornhí. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10, Bernardo de Sá Nogueira de Figueiredo. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 8, os Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 2, José de Mendonça Furtado, e João Damazo Franco. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 10, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 9, João da Silva Serrão. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 1, os Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5, João Leonardo Xavier Arrôbas, e o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10, José Pedro de Mello. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 3, os Alferes do mesmo Regimento, Joaquim de Abreu Gomes, e João de Abreu Gomes. Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 3, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, Victorino José Monteiro de Vasconcellos da Silva Mourão. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 4, os Alferes do mesmo Regimento, José Maria de Oliveira Cardoso, Martinho Teixeira Homem de Brederôde, e Bento José Duarte. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 6, os Alferes do mesmo Regimento, Francisco de Moraes Chaves, Antonio de Cerqueira, Joaquim Cardoso Taveira, e Victorino Pinto. Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 3, Affonso de Menezes. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 11, os Alferes do mesmo Regimento, Balthazar Freire Cortez, João Cabral Ozorio, e José Ozorio do Amaral. Tenente do sobredito Regimento de Cavallaria N. 11, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, D. Aires Antonio da Silva. Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 12, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, Lopo de Vasconcellos Pereira e Abreu; os Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5, Martinho de Vasconcellos Almadenim, e Gonçallo Mendo de Castello Branco; o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 8, Paulo Lopes da Matta, e o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10, Francisco Diogo de Lemos.

Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 26 de Junho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

*Por Portaria datada de 9 do corrente mez, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.*

O Senhor Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, Christovão da Costa de Ataíde de Teive, reformado na forma da Lei. Capitão da 3. Companhia do Regimento de Infantaria N. 23, o Tenente do Exercito de S. M. B. José Barallier. Tenente effectivo do Regimento de Cavallaria N. 2, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Camillo da Silva e Vasconcellos. Tenentes com exercicio no Deposito Geral de Cavallaria, ficando desligados do Regimento, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 2, Guilherme Leach, e o Tenente aggregado ao mesmo Regimento André Nowlan. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, o Senhor D. Caetano José da Camara Coutinho. Alferes do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6, o Cadete Porta-Estandarte do Regimento de Cavallaria N. 8, José Maria de Sá Camello. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9, o Cadete do Regimento de Artilheria N. 1, João Maria de Lacerda Castello Branco, Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N. 17, o Ajudante de Cirurgia do Batalhão de Caçadores N. 2, Jeronymo Antonio Rodrigues Cazaleiro. He approvedo pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Para ter a Patente, Honras, Direitos, e augmento de Soldo, que estabelecem o Decreto de 7 de Fevereiro, e Aviso de 8 de Março de 1810, por ter sido approvedo pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Artilheria N. 3, Sebastião Antonio do Carmo Nunes, ficando Ajudante de Cirurgia no Batalhão de Caçadores N. 5, aonde se acha servindo.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 2, João Guilherme de Almeida, reformado na forma da Lei. Segundo Tenente, aggregado ao Regimento de Artilheria N. 2, o Segundo Tenente do mesmo Regimento, Ignacio Xavier da Costa Judice. O Alferes do Re-

gimento de Cavallaria N. 3, Sebastião da Silveira e Menezes, dimittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

*Por Portaria datada de 14 do corrente.*

Tenente Coronel de Cavallaria com o exercicio que actualmente tem, o Major de Cavallaria, e Ajudante de Ordens do Governador das Armas da Provincia da Beira, Francisco de Paula Vieira. Major de Cavallaria com o exercicio, que actualmente tem, o Capitão de Cavallaria, e Ajudante de Ordens do Sr. Tenente General Visconde de Montalegre, Antonio de Povoas e Brito. Ajudante de Ordens do Sr. Brigadeiro Conde de Rezende, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, José de Andrade Curvo, com a Patente que actualmente tem, ficando desligado do Regimento. O Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, Fructuoso de Paiva Cardoso, dimittido do Real Serviço, porque no decurso de tres annos, sempre que o Regimento tem marchado contra o Inimigo, tem dada parte de doente.

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General de Salamanca 27 de Junho de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**O** Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, na Sessão do dia 15 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, Bento Maria Peçanha, 35 dias. O Ajudante do Regimento de Milicias da Figueira, Antonio Pinto Soares, 60 dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, nas Sessões de 16, e 19 do corrente, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, ao Ajudante-General, se já recolherão, ou não, e quando.

Sessão de 16 do corrente.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, Antonio Pinhei-

ro de Aragão. O Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Occidental, Vicente José Roposo.

Se ssão de 19 do corrente.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 8, Duarte Joaquim Corrêa de Mesquita. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 28 de Junho de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Pajares 29 de Junho de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Villa Escura, 30 de Junho de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Alaejos 1 de Julho de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia, o Senhor Marechal Conde de Trancoso, manda declarar aos Corpos para lhes evitar o darem papeis duplicados sem precisão, que por S. Ex. se achar no Exercito, vem a ser desnecessario enviarem ao Tenente Coronel Harvey o Mappa Semanal da sua Força, e a parte de que trata a Ordem do dia 26 de Agosto de 1811. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Nave d'ElRei 2 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Transoso, manda publicar ao Exercito o Plano, que abaixo se segue, approvado por S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, das diferentes Classes de Empregados de que se deve compôr o Departamento do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito.

*Plano das diferentes Classes de Empregados, de que deve ser composto o Departamento do Quartel-Mestre-General do Exercito, approved por S. A. R. em Despacho de 18 do corrente.*

Quartel-Mestre-General

Deputados

Assistentes

Deputados Assistentes

Capitão dos Guias

N. B. Os Deputados Assistentes estabelecidos de novo vencerão, sobre o Soldo que actualmente tiverem das suas Patentes, em tempo de Paz, mais oito mil réis por mez, e em tempo de Guerra mais quatro mil réis de Gratificação, com os quaes completarão doze mil réis. E terão hum Cavallo de Pessoa, huma Besta de Bagagem, e duas rações de Etapa e Forragem.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Nave d'ElRei 3 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*

Quartel-General de la Seca 4 de Julho de 1812.

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria de 23 de Junho proximo passado, em consequencia da Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 3, o Capitão do Exercito de S. M. B., Carlos Stuart Campbell. Major da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 7, e 19, o Capitão Ajudante de Ordens do Sr. Coronel Collins, Nicoláo Colthurst. Capitão da Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 19, o Capitão da 5. Companhia do mesmo Regimento, Joaquim José de Proença. Capitão da 5. Companhia do sobredito Regimento de Infantaria N. 19, o Tenente do Exercito de S. M. B., Diogo Campbell. Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, o 2.º Sargento do mesmo Regimento, Francisco José de Sousa, pela sua boa conducta no assalto da Praça de Cidade Rodrigo, tendo-se offerecido para avançar com as Companhias de Granadeiros, e Piquetes. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 12, Antonio de Madureira Feyo, reformado na fôrma da Lei. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 12, José Ferraz de Gouvea Lobo, reformado na fôrma da Lei. O Capellão do Regimento de Artilheria N. 4, o Padre Luiz Vilella da Silva, dimittido do Real Serviço, a fim de poder ir servir o Beneficio, em que se acha provido. --- Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de la Seca 5 de Julho de 1812.

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, está surprehendido pela falta de attenção que dão ás Ordens os Senhores Commandantes dos Corpos designados na relação, que abaixo segue, pois ainda não remetterão ao Ajudante-General a participação determinada na Ordem do Dia 4 de Junho proximo passado:

e determina Sua Excellencia, que a remetão immediatamente, ficando responsaveis a Sua Excellencia todos aquelles que não cumprirem.

Relação dos sobreditos Corpos.

Infantaria N. 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 24.

Caçadores N. 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12.

Artilheria N. 2, 3, 4.

Cavallaria N. 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9.

Em lugar do modelo junto á Ordem do Dia 13 do mez passado, se deve seguir o modelo incluso.

Ajudante-General *Mosinho*.

*(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)*

*(Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page)*



*Quartel-General de la Seca 6 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 7 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 8 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

I. **C**onstando a Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que a pezar do §. 2. da Ordem do Dia 24 de Dezembro de 1811, alguns Corpos pertendem receber o Pré pertencente a Soldados, que tem morrido, e desertado, entre o dia do vencimento, e aquelle em que são satisfeitos os Prés, determina muito positivamente, que quando os Corpos mandarem receber Prés atrasados, não incluão nas suas Relações vencimentos pertencentes a praças, que não existem.

II. Sua Excellencia tem observado, que nas marchas he empregado em conduzir as Bagagens hum número de Soldados muito maior do que he preciso para tal objecto, e tem visto ao mesmo tempo muitos Soldados errantes, e dispersos pelas Eiras, e Seáras roubar do grão, e legumes; faz S. Ex. responsaveis a este respeito aos Senhores Commandantes de Brigadas, e de Corpos, e recommenda, que as chamadas se fação com toda a exacção, para haver conhecimento de todo o individuo que faltar a ellas, e que os referidos Senhores Commandantes adoptem qualquer outro meio que fôr necessario para impedir o roubo, o qual deve ser castigado do modo mais exemplar.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 9 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito a Portaria que abaixo segue, para haver conhecimento das Pessoas, que se achão authorisadas para passarem as revistas aos Corpos, e serem admittidas a passar as revistas.

PORTARIA.

Em conformidade da Portaria de dezeseis de Novembro do anno proximo passado, e das Instrucções, a que ella se refere, Houve por bem o Principe Regente Nosso Senhor nomear interinamente para Inspectores de Revista ao Commissario Assistente da Thesouraria Geral das Tropas do Norte Joaquim José da Veiga de Castro Ferreira; aos Primeiros Commissarios da Thesouraria do Exercito em Campanha Pedro José Ferreira, Dionyzio Caetano de Almeida e Silva, e Angelo Timotheo da Cruz; ao Segundo Commissario da dita Thesouraria João Anastasio Luiz Vieira, e ao Commissario da do Sul Domingos Antonio Soares Falcato, com todas as honras, e privilegios, que lhes são concedidos, vencendo desde o dia em que entrarem no exercicio destes lugares, os Soldos, e vantagens, que se determinão na Regulação competente; e isto em quanto o Mesmo Senhor não Confirma, ou Manda o contrario. As Authoridades, e Pessoas, a quem competir, o tenham assim entendido, e fação executar. Palácio do Governo, em vinte e seis de Junho de mil oitocentos e doze. = Com seis Rubricas. = Gregorio Gomes da Silva. = Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 10 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 11 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de la Seca 12 de Julho de 1812.

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito as Sentenças, que abaixo seguem: e observa S. Ex., que os réos Francisco Braz Chalreu, Alferes do Regimento de Milicias da Figueira, e José Joaquim Pinheiro, e Roque da Costa Perdigão, Sargentos do mesmo Regimento são dos fuggitivos do dia 14 de Abril proximo passado, dos quaes se achão descriptas as circumstancias da fugida na Ordem do Dia 7 de Maio; e que além da culpa militar de fugirem quando era preciso combater, forão estes tres réos desde Celorico até Coimbra espalhando vozes de terror mentirosas, que fizerão pôr os habitantes em retirada precipitada, de que se seguiu commetterem-se roubos, e haver outros muitos desastres; e que a réos com taes culpas não pode S. Ex. deixar de punir com pena de morte.

O Senhor Brigadeiro Trant mandará hum Destacamento de cada Regimento de Milicias do districto do seu Commando assistir á execução

*Relação das principaes Sentenças do Conselho de Guerra, Confirmadas no mez de Junho.*

INFANTARIA.

- N. 1. José Cardoso, Sargento Quartel-Mestre. Vender contravales de lenha em Mafra. Baixa do posto, pagar á Fazenda Real o prejuizo, que recebeo de tirar atrazados, e aos interessados a quem pertencia a lenha.
- N. 3. Benjamin Orland Jones, Capitão. Dar pancadas em hum Sargento á frente da Companhia, e em hum Soldado com hum páo. Tres mezes de prizão.
- N. 4. D. Luiz Gregorio de Almeida, Alferes. Negligencia no Serviço, e desobediencia. Tres mezes de prizão.
- N. 9. José Antonio da Costa. Deserção do Campo de Badajoz, indo buscar hum prezo com quem desertou. Condemnado á morte.
- N. 13. Lourenço José da Costa, Alferes. Falcificar a guia, e itinerario, que se lhe deo de marcha. Dez annos de Angóla.
- Dito. Severiano Joaquim Ferreira da Costa, Capitão. Deserção, tendo-se demorado indevidamente doente em casa, sem cumprir as Ordens Geraes do Exercito. Aggregado por seis me-

zes, tendo sido condemnado á morte por Sentença do Concelho de Guerra.

- N. 23. Felix José Ferreira Corte Real, Tenente. Disputas, e pancadas sem hum Major do Exercito de S. M. B. Tres annos de prizão nas Berlengas, tendo sido condemnado em tres annos de degredo pelo Concelho de Guerra para Angóla.
- N. 6. Joaquim dos Santos Pereira, Soldado. Terceira deserção. Condemnado á morte.

## CAÇADORES.

- N. 11. Manoel Vicente dos Santos, Soldado. Deserção. Condemnado á morte.
- N. 12. Manoel José de Carvalho, Francisco Pereira, Soldados. Deserção. Condemnados á morte.
- N. 3. José Fernandes, Soldado. Deserção. Condemnado á morte.
- N. 5. Antonio Gonsalves Figueiredo, Soldado. Deserção. Condemnado á morte.
- N. 11. José Bento de Magalhães Fontoura, Capitão. Encobrir hum desertor. Servir seis mezes aggregado, e ficar o mais moderno do Batalhão, tendo sido condemnado em demissão, por Sentença do Concelho de Guerra.

## MILÍCIAS DA FIGUEIRA.

- Francisco Braz Chalreu, Alferes. Fugir, quando era preciso combater, desde a Guarda até Coimbra, espalhando vozes de terror, e mentirosas. Condemnado á morte.
- José Joaquim Pinheiro, Roque da Costa Perdigão, Sargentos. Idem. Idem.

## MILÍCIAS DO TERMO DE LISBOA ORIENTAL.

- João Diogo de Barros, Luiz Gonçalves. Embargar transportes com violencia, de Authoridade propria, relaxando outros por dinheiro. Commutada a pena de morte em dez annos de degredo para Angóla.

## DEPOSITO DE MAFRA.

- José Joaquim do Lumiar. Deserção repetida logo depois da 1. Condemnado á morte.

## COMMISSARIADO.

Bernardino de Sena, Servente do Departamento do Quartel-General.  
Tirar as suas rações atrazadas sem licença, contra as Ordens  
que o prohibem. Dois annos para o Pará.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 13 de Julho de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 23, e 26 do corrente mez de Junho proximo passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 23.

O Major do Real Corpo dos Engenheiros, Vicente Antonio, 60 dias, para fazer uso dos Banhos das Caldas. O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 7, Filippe Jacob Horta Veloso, 90 dias.

Sessão de 26.

O Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 13, o Sr. Marquez de Valença, 60 dias, para fazer uso da agua das Caldas.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Sessão de 25 do mez de Junho proximo passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 7, Antão Garcez Pinto, 60 dias.

Officiaes, que a sobredita Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 23, e 30 do mez de Junho proximo passado, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, ao Ajudante-General se já recolherão, ou não, e quando.

Sessão de 27.

O Capitão do Regimento de Milicias de Torres Vedras, Silvestre de Pina da Cunha.

Sessão de 30.

O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 10, Estevão Maria Ferrão.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 30 julgou, que devião ir para o Hospital.

O Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N. 12, José Joaquim Pereira. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 14 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de la Seca 15 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Nava d'ElRei 16 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Canizal 17 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Canizal 18 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Canizal 19 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Pitiegua 20 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cabreirizos 21 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Aldea Tejada 22 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia, o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito as Relações, que abaixo seguem, dos Officiaes que compõem o Real Corpo dos Engenheiros em consequência da nova organização do mesmo Real Corpo, e dos Officiaes que ficarão separados d'elle, pela mesma nova organização, tudo na conformidade do Regulamento Provisional de 12 de Fevereiro de 1812.

Relação dos Officiaes effectivos, e supranumerarios, que compõem o Real Corpo dos Engenheiros, ficando os supranumerarios com os mesmos vencimentos dos effectivos, e devendo ficar em effectivos á medida que houver vagaturas.

*Officiaes effectivos.*

Marechal de Campo, - Commandante Geral, O Senhor Mathias José Dias Azedo.

*Brigadeiros.*

O Sr. Ricardo Luiz Antonio Rapozo. O Sr. Eusebio Dias Azedo.

*Coroneis.*

O Sr. Manoel de Sousa Ramos. O Sr. Carlos Frederico Bernardo de Caula. O Sr. Joaquim de Oliveira. O Sr. Raimundo Veleriano da Costa Corrêa.

*Tenentes Coroneis.*

Pedro Folque. Maximiano José da Serra. Luiz Gomes de Carvalho. José Vicente de Lacerda.

*Majores.*

José Joaquim Talaya. José Francisco Antonio Dias. Francisco Antonio Rapozo. Pedro José Botelho de Gouvêa. Marino Miguel Franzini. José Maria das Neves Costa. Joaquina José de Almeida e Freitas. Manoel Joaquim Brandão.

*Capitães.*

Eusebio Candido Cordeiro Pinheiro Furtado. — Graduado em Major. Francisco de Asiz Blanc. Francisco da Silva Freire. Luiz Antonio de Mello. Balthazar Antonio Falcão. Luiz Manoel de Serpa. Francisco Pedro de Arbues Moreira. Martinho José Dias Azedo. João Chrysostomo do Couto e Mello. Antonio Elizeu Paula de Bulhões. Joaquim Pedro Pinto de Sousa. João Antonio de Almeida Cibrão.

*Primeiros Tenentes.*

José Clemente dos Santos. Raimundo José da Silva Peres de Milão. Jacinto Joaquim Torcato Xavier. João Damasceno da Cunha Machado Pinto. Paulino Maria Salvo. João Carlos de Miranda. Fulgencio Gomes dos Santos Valle. José Feliciano Farinha. José Ignacio Dacier. Henrique Luiz Archoff. Antonio José da Cunha Salgado.

*Segundos Tenentes.*

José Duarte Salustino Arnaut. José Antonio de Almeida e Mattos. Manoel José Dias Cardoso. Luiz Antonio de Mesquita Cabral. Joaquim Bruno da Fonseca Sobral. Manoel Gomes Rocha. Leonardo Severo Xavier Pereira.

*Officiaes Supranumerarios.**Majores.*

Balthazar de Azevedo Coutinho. José Jeronymo Granati. Joaquim Francisco Antonio de Sousa. Joaquim Norberto Xavier de Brito. Antonio José Vaz Velho. Eusebio de Sousa Soares.

Relação dos Officiaes, que ficarão separados do Real Corpo de Engenheiros.

*Coroneis.*

O Sr. Francisco de Alincourt. O Sr. Isidoro Paulo Pereira. O Sr. José Carlos Mardel. O Senhor Pedro Celestino Soares. O Sr. Joaquim José Ferreira.

*Tenentes Coroneis.*

Anastasio Antonio de Sousa e Miranda. Faustino Salustiano da Costa e Sá. Theodoro Marques Pereira da Silva. Pedro Joaquim Xavier. José Lane. Cypriano José da Silva. Anastasio Joaquim Rodrigues. Duarte José Fava.

*Majores.*

José Manoel de Carvalho e Negreiros. Francisco de Brito Rebello. Francisco de Paula Travassos. Philippe Neri da Silva. João Xavier de Andrade. Paulo José de Barros Pereira. Feliciano José Pereira da Silva. Lourenço Homem da Cunha d'Essa. Vicente Antonio da Silva Corrêa. José Therezio Micheloty. Joaquim Peito de Carvalho. Bernardo José Pereira dos Santos.

*Capitães.*

Camillo José Gomes Castellão. Matheus Valente do Couto. José Joaquim Pereira Martins. Carlos Luiz Ferreira Cruz d'Amarante. Francisco Villela Barbosa. Francisco Simões Margiochi. Antonio Anacleto Seara. Hugo de Fournier. José Dionysio da Serra. João Carlos de Tamm.

*Primeiros Tenentes.*

José Joaquim Freire. Manoel Tavares da Fonseca. Luiz de Siqueira Oliva. João Evangelista Torriani.

*Segundo Tenente.*

Luiz Antonio de Mello.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Salamanca 23 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Salamanca 24 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de nove --- Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Salamanca 25 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 26 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 27 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito as Sentenças seguintes.

O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental Francisco de Paula Coelho, por ter dado huma parte falsa foi condemnado por Sentença do Concelho de Guerra a ser expulso com infamia; e confirmada por S. Ex.

O Capitão das Ordenanças de Aldegalega Antonio Alves Maia, por ser negligente no Serviço, ter ferido hum Cabo estando bebado, e pertender tirar mais rações, do que pertencião ás praças que tinha, foi condemnado por Sentença do Concelho de Guerra a dous mezes de prizão, e a ser expulso; e confirmada esta por S. Ex.

O Alferes de Cavallaria N. 5 Martinho de Vasconcellos Almadanim foi condemnado á morte por Sentença do Concelho de Guerra como desertor, por ter andado ausente do seu Regimento contra as Ordens geraes do Exercito; e commutada a Sentença por S. Ex. em servir seis mezes de aggregado, e ser reprehendido na roda dos Officiaes, e em attenção ás circumstancias favoraveis, que incluia o processo, pelas quaes se fez presumivel, que a sua intenção não era desertar.

O Tenente de Infantaria N. 23 Julio José de Sá foi condemnado á morte por Sentença do Concelho de Guerra pelo crime de deserção, porque estava prezo, tendo-se apartado do lugar da prizão para Salamanca, onde foi segunda vez mandado prender; foi commutada a Sentença por S. Ex. em cinco annos de degredo para Angóla.

O Alferes de Infantaria N. 24 Francisco Dordaz Sarmento, sendo condemnado por Sentença do Concelho de Guerra em seis mezes de prisão rigorosa, por ter feito desordens no Hospital Militar de Coimbra; foi esta confirmada por S. Ex.

O Major do Batalhão de Caçadores N. 12 Roberto Henrique Wood por ter trocado huma junta de bois embargada para o serviço do Batalhão por huma egua, e ter comprado outra junta tambem embargada, foi condemnado a restituir, e a ser expulso por Sentença do Concelho de Guerra, a qual S. Ex. confirmou.

O Alferes do mesmo Batalhão Damião Damasceno Rosado, por ter licenciado duas juntas de bois embargadas para o serviço do Batalhão foi condemnado a restituir o dinheiro que recebeu, e a ser expulso por Sentença do Concelho de Guerra; e confirmada por S. Ex.

O Soldado Manoel Antonio da Cunha, do Regimento de Artilheria N. 4, por crime de segunda deserção, e ter roubado duas camaradas foi condemnado á morte por Sentença do Concelho de Guerra; e commutada esta por S. Ex. em 50 pranchadas, e 10 annos para Angóla. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 28 de Julho de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

O Major de Artilheria Francisco de Albuquerque e Mello foi demittido do Real Serviço por despacho Regio de 8 do corrente mez. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 29 Julho de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 10 do corrente julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco José da Costa, 30 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Beja, Joaquim José de Oliveira Marques, 60 dias. O Tenente do Regimento de Milicias de Santarém, João Rodrigues de Araujo, 60 dias. O Tenente da Infantaria do Corpo dos Voluntarios Reaes do Com-

mercio , Faustino Antonio de Aguiar , 40 dias. O Alferes da sobredita Infantaria dos Voluntarios Reaes do Commercio , José Felix Ribeiro , 60 dias.

Officiaes , que a sobredita Junta na referida Sessão , julgou promptos para o Serviço , e de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos , ao Ajudante-General se já recolhêrão , ou não , e quando.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 18 , Manoel Peçeira Borges. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 30 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 31 de Julho de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 1.º de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**T**Endo-se desculpado alguns Senhores Commandantes de Corpos , de não terem remettido as informações semestres dos Officiaes , Cadetes , e Sargentos com as marchas , que tem feito o Exercito ; observa S. Ex. o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso , que isto não deve servir de desculpa , pois que em cada 24 horas ha muitas de descanso , e que a admitir esta desculpa jámais conseguiria ter as referidas informações : e manda S. Ex. , que os Senhores Commandantes , que até aqui as não tem remettido , as enviem sem demora. S. Ex. está deliberado a mandar julgar em Conselho de Guerra aquelle , que não cumpriu sem lhe admitir desculpa. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 2 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 3 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 4 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 24, e 28 do mez passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso concedeo.

Sessão de 24.

O Tenente Coronel graduado do Batalhão de Caçadores N. 7, João Paes de Sande e Castro, 30 dias. O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 8, José de Mendonça Furtado, 40 dias. O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 12, João Galvão de Orinhi, 15 dias. O Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Francisco de Salles, 30 dias. O Alferes do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental, Antonio José Calheiros, 60 dias.

Sessão de 28.

O Sr. Brigadeiro do Real Corpo dos Engenheiros, Eusebio Dias Azêdo, 90 dias. O Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 7, Joaquim Elias da Costa, 40 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Leiria, José dos Reis Neto Pereira, 60 dias. O Tenente de Milicias de Lisboa Oriental, Marco Antonio do Amaral, 20 dias. O Capitão do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, João Anastasio Poche 30 dias, para fazer uso das aguas das Caldas.

Officiaes, que a sobredita Junta nas referidas Sessões de 24, e 28 do mez passado, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General, se já recolhêrão, ou não, e quando.

Sessão de 24.

O Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, Lourenço José Fialho.

Sessão de 28.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 12, Francisco Diogo de Lemos Pinto.

Officiaes, que a mesma Junta na sobredita Sessão de 28 do mez passado julgou, que devião ir para o Hospital.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda. — Ajudante-General *Mosinho*.

Achão-se na Quinta da Lapa proxima de Pinhel, dois Cavallos, e huma Egoa, que apparecêrão alli perdidos, cujos signaes são os seguintes:

Dois Cavallos castanhos, hum tem pés, e mão direita calçada, estrella pequena, e duas marcas nas costellas esquerdas, e o outro tem hum dos pés arminhados, e as ditas marcas.

Huma Egoa castanha clara, estrella rasgada, pé esquerdo arminhado, e a dita marca.

*Quartel-General de Salamanca 5 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 6 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 7 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, nas Sessões de 20, e 23 do mez passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 20.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Domingos Cyriaco Avondano, 20 dias.

Sessão de 23.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, Bento Maria Pessanha, 25 dias.

Officiaes que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 31 do mez passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Cirurgião-Mór do Regimento de Infantaria N. 22, Antonio José Nunes, 60 dias. O Cirurgião-Mór do Regimento de Cavallaria N. 5, José Ignacio do Nascimento, 60 dias. O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, João Duarte de Mesquita, 15 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 31 do passado, julgou, que devião ir para o Hospital.

O Cirurgião-Mór do Batalhão de Caçadores N. 11, Manoel Ferreira da Costa Lima. — Ajudante-General *Mosinbo*.

Quartel-General de Salamanca 8 de Agosto de 1812.

O R D E M D O D I A .

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 14, e 17 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 14.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N. 7, Marcelino José da Silva, 30 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, José Lopes da Silva, 15 dias.

Sessão de 17.

O Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Évora, Fernando de Mesquita, 30 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Luiz Antonio da Costa, 30 dias.

Officiaes, que a mesma Junta nas Sessões de 14, e 20 do mez passado, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General do Exercito se já recolhêrao, ou não, e quando.

Sessão de 14.

O Major aggregado ao Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Miguel Xavier da Gama.

Sessão de 20.

O Cirurgião-Mór aggregado ao Regimento de Infantaria N. 12, José Joaquim Pereira.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, na Sessão de 13 do mez passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Francisco Manoel de Castro, 30 dias. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 9 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tendo visto, que na intimação, que se faz aos Réos, quando vão ser julgados em Conselho de Guerra, não se observa as mais das vezes a Ordem do Dia 27 de Agosto de 1811, deixando de se lhes declarar o seu Crime, e as circumstancias deste, e que apromptem os documentos, que julgarem convenientes á sua defeza, e não se lhes perguntando quaes são as testemunhas, que querem produzir a bem della, lembra a referida Ordem do Dia, para que toda a Authoridade Militar, que mandar congregar hum Conselho de Guerra, mande fazer a intimação ao Réo com todas as sobreditas circumstancias, e escrever a sua resposta, e para que a mesma authoridade faça avisar as testemunhas, que o Réo nomear para sua defeza, a fim de comparecerem no dia, em que houver de se congregar o Conselho de Guerra, isto para que a Sentença possa recahir sobre bases sólidas. S. Ex. querendo que os Crimes sejam punidos com a maior promptidão, porque assim convém á boa disciplina do Exercito, não deseja tirar aos Réos os meios da sua natural defeza. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 10 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. --- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 11 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo --- Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 12 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**D**etermina S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que se publique ao Exercito as observações, que abaixo seguem, sobre o Processo do Coronel Tenente Rei da Praça de Almeida, Francisco Bernardo da Costa de Almeida.

*Observações.*

O Marechal Commandante em Chefe do Exercito, Conde de Trancoso, havendo reflectido com a sua maior intelligenciã sobre a culpa formada contra o Coronel Francisco Bernardo da Costa de Almeida, Tenente Rei da Praça de Almeida, e sobre as Testemunhas dadas a este respeito em o Conselho de Guerra; e havendo-o maduramente examinado a todos os respeitos, e debaixo de todas as considerações, que lhe pertencem; conformando-se inteiramente com a opinião do dito Conselho de Guerra, tanto na parte em que elle ábsolve o Réo, como sobre os motivos porque o condemna; não pôde determinar de outra maneira; senão confirmando, em Nome de Sua Alteza Real, a Sentença.

Quando o Marechal pensa em a natureza do crime, e não só em as consequencias funestas, que se podem seguir se elle passar sem o castigo sentenciado pela Lei, mas igualmente em as consequencias terriveis, que a conducta deste Official já causou; e para que huma e outra sejam conhecidas a todo o Exercito, o Marechal manda, que seja publicado o Processo, e as provas das duas partes.

Alli se verá distinctamente, que não obstante a infelicidade da explosão do Armazem da Polvora, o Governador Cox não tinha intento algum de entregar a Praça; e mesmo havia já escrito huma resposta ao Marechal Massena positivamente negativa a este respeito; e elle foi obrigado a prestar-se a huma conducta opposta, por motivo de ver, que o exemplo, e opinião do Tenente Rei, illicitamente expressada, tinham arrastado todos aquelles, de quem devia depender a firmeza da Guarnição; os quaes pela sua conducta anterior, que era digna de Portuguezes, haverião obrado, e pensado de outra maneira, se o Tenente Rei, em lugar de se oppôr aos intentos de seu Governador, os houvesse sustentado, e mostrasse a firmeza necessaria em huma semelhante crise, como se devia esperar de hum Official do seu serviço, e experiencia.

O Tenente Rei he accusado de haver escrito huma carta ao Governador, instando-lhe a pedir Capitulação. Isto he provado pelo Coronel do Regimento da Guarda, a quem o Governador a havia mostrado, e mesmo o Tenente Rei o confessa, querendo dar hum certo torneio ao seu objecto; mas como elle declara ao mesmo tempo, que não sabia o que fazia, ou exactamente o que havia escrito; do resto da evidencia senão pôde duvidar, que era para instar que se Capitulasse.

He obvio que o Tenente Rei reunio varios Officiaes, Chefes dos Corpos da Guarnição, illegalmente, e para hum objecto illegal; e a reunião daquelles Officiaes he provada pelo Coronel do Regi-

mento de Arganil, pelo Tenente Coronel que foi do Regimento N. 24, e pelo Capitão que Commandava a Cavallaria; e o Coronel do Regimento da Guarda infôrma além disto, que querendo-lhe o Governador fallar separados ( os Officiaes sendo assim reunidos pelo Tenente Rei apparentemente com o objecto de os desviar da influencia da opinião do dito ) elle foi embaraçado pelo Réo; que insistio em que elles deverião ser ouvidos juntos em Conselho de Guerra.

A respeito da parte do crime, em que o Conselho achou culpado o Réo, o Marechal Commandante em Chefe julga, que nada pôde ser mais forte, e claro, que as evidencias; posto que a presença do Governador poderia ter ajuntado alguma cousa.

Quando o Marechal se lembra, que neste mesmo tempo o Exercito Alliado havia sido já reunido em as circumvizinhanças de Frenedas, por S. Ex. o Sr. Marechal General, e que a conducta do Tenente Rei impedio, que houvesse mesmo o tempo, para que o dito Sr. Marechal General soubesse da infelicidade, que havia acontecido á Praça, elle não pôde deixar de fazer disto menção; não só para mestrar o mal absoluto á causa dos Exercitos Alliados, e particularmente ao da sua Patria, de que a conducta do Tenente Rei foi causa; mas para que todo o Official do Exercito veja a consequencia, e as vantagens de fazer o que a sua honra lhe pede, sustentando-se em todo o lugar até ao ultimo momento. O Marechal observa, que a Praça de Almeida não chegou a este ponto, como conhecia bem o seu bravo Governador; nem o haveria chegado em alguns dias; porque ainda que o Armazem de Polvora houvesse saltado, os Defensores da Praça, alli estavam com as suas Armas, e as suas Muralhas não havião recebido prejuizo algum; e o Inimigo não tinha menos que fazer os seus Aproches, e depois Brechas, como se a Praça estivesse municida com polvora. Assim o Tenente Rei pela sua conducta, seu exemplo, e influencia, que se prova ter usado sobre os ouros Officiaes da Guarnição, não se prestando a sustentar a autoridade, e opinião do Governador, como era do seu dever; mas ao contrario, tirando ao Governador aquella influencia, que haveria devido ter, e consequentemente a assistencia dos Officiaes em as circumstancias criticas a que estava então reduzida a sua Guarnição; e elle conseguiu obrigar ao Governador a Capitular, e a entregar huma das Praças fortes do Reino aos Inimigos de S. A. R.

O Marechal confessa, que qualquer desgosto, e repugnancia que elle ache, confirmando a Sentença contra hum Official desta Graduação, e de quem elle mesmo havia tido a melhor opinião; a pezar disto, o seu dever para com S. A. R., e para com Portugal, e a Justiça, e precisão de fazer verificar a parte da Lei, de que S. A. R. se servio confiar-lhe a administração com igualdade, e sem contem-

plação ás Gradações ; que além disto é proporção que são mais elevadas , são (sendo culpadas) nas suas consequencias mais prejudiciaes, como he visivel em o caso actual, em que toda huma Guarnição, sem dúvida valorosa, foi arrastada a huma opinião funesta a si mesma, e á causa da sua Patria, por hum só homem, e huma influencia, que unicamente a sua Gradação lhe haveria podido dar : o Marechal pois que teria confirmado a Sentença contra hum Soldado, ou Subalterno, não mereceria a confiança de S. A. R., e a honra de Commandar o Exercito Portuguez, se faltasse ao seu dever, deixando escapar os culpados Superiores.

A Sentença do Conselho de Guerra por tanto foi confirmada, e mandada executar conforme as Leis.

Quartel-General de Salamanca 12 de Agosto de 1812. (Assignado) = Marechal W. C. Beresford = Conde de Trancoso.

Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 13 de Agosto de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

I. **D**etermina S. Ex. o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Cirurgiões-Móres das Brigadas, e Corpos, que se achão no Exercito do Norte do Têjo, dirijão as suas requisições sobre objectos para fornecimento das Boticas respectivas ao Cirurgião-Mór deste Quartel-General o Sr. Doutor Wynn.

II. Determina tambem S. Ex., que os Officiaes Inferiores, e Soldados que forem encarregados de entregar Cartas, não se retirem quando fizerem a entrega sem que se lhes dê a resposta, ou recibo dellas. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 14 Agosto de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 4 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Milicias de Santarem, Lourenço da Cunha Furtado, 60 dias para fazer uso da agua das Caldas.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, na Sessão de 30 do mez passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Antonio de Sá Pereira Lagos, 20 dias. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 15 de Agosto de 1812.*

ORD E M D O D I A .

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Corpos que constão da Relação que abaixo segue, remettão sem demora á Inspeção Geral das Thesourarias os Mappas, que a mesma Relação designa terem deixado de enviar.

*Relação dos Corpos de Linha, que não tem remettido á Inspeção Geral das Thesourarias os Mappas Semanaes do estado de pagamento como se lhes determinou.*

Corpos	Observação.
Infantaria N. 6.	Desde 29 de Fevereiro deste anno, que não remette os ditos Mappas.
9.	Desde 28 de Junho dito.
11.	Desde 12 do dito dito.
13.	Desde 28 do dito dito.
18.	Dito dito.
19.	Desde 24 de Março dito.
21.	Desde 28 de Junho dito.
22.	Desde 25 do dito dito.
22.	Desde 24 de Fevereiro dito.
Caçadores N. 2.	Desde 27 de Junho dito.
4.	Desde 26 de Abril dito.
5.	Desde 29 de Junho dito.
6.	Desde 4 do dito dito.
9.	Desde 29 do dito dito.
11.	Desde 14 do dito dito.
12.	Desde 22 de Março dito.
Cavallaria N. 1.	Desde 22 de Junho dito.
4.	Ainda não remetteo Mappa algum.
7.	Desde 28 de Junho dito.
11.	Desde 26 de Abril dito.
12.	Desde 21 de Junho dito.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 16 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Ex., o Senhor Marechal Beresford Conde de Trancoso, tendo observado, que alguns Capitães, e outros Officiaes de Companhias, contra o Regulamento da Infantaria, marchão em toda a occasião a cavallo, Ordena que termine tal abuso, e faz responsaveis a este respeito aos Senhores Commandantes de Brigadas, e de Corpos. Sua Ex. não se oppõe a que nas marchas ordinarias os Officiaes das Companhias vão no flanco destas a cavallo, porque chegando no fim da marcha ao bivac, ou ao quartel devem cuidar em remediar as faltas de toda a especie das suas Companhias, e ver se estão reparadas; o que não farão de tão boa vontade se estiverem muito fatigados: porém no instante em que a columna de marcha se torna em columna de manobra, ou que a Tropa se fórma de maneira diversa da de columna de marcha, particularmente na presença do Inimigo, os Officiaes das Companhias de Infantaria postando-se a pé no seu lugar, devem fazer retirar os cavallos, e os Snr. Commandantes dos Corpos terão em vista, que a indulgencia concedida aos Officiaes das Companhias de irem a cavallo nas marchas ordinarias não seja causa de vir a ficar empregado fóra das fileiras maior numero de Soldados. Tudo isto he huma indulgencia para com os Officiaes, e elles devem procurar ter Individuos, que não sejam Soldados, para cuidarem nos seus cavallos. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 17 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Sessão de 3 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 23. Miller, 50 dias. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 1. Towns, 90 dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 7 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso concedeo.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, João Manoel de S. Payo, 30 dias. O Capitão do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, José Rafael Pinto Pessoa, 20 dias.  
Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 18 Agosto de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte :

Por Portaria datada de 11 do mez de Julho proximo passado, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 8, o Major do mesmo Regimento, José Pereira de Lacerda. Governador da Praça de Mossanto, com a Patente de Tenente Coronel de Infantaria, o Major do Regimento de Infantaria N. 12, Manoel José Malheiros de Lima, ficando equivalendo este emprego a reforma, que lhe competia em recompensa do seu tempo de Serviço. Segundo Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, o Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N. 3, Antonio José da Silveira. Ajudante do Regimento de Infantaria N. 9, o Alferes do mesmo Regimento, Caetano José Gomes. Tenente effectivo do Regimento de Infantaria N. 3, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Antonio Bernardo da Cunha. Alferes effectivo do Regimento de Infantaria N. 21, o Alferes aggregado ao mesmo Regimento, Francisco Manoel de Castro. Alferes do Regimento de Cavallaria N. 11, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10, João Nepomuceno Izidro. Tenente aggregado ao Regimento de Infantaria N. 9, o Ajudante do mesmo Regimento, João Pereira de Mattos, por descuidado nas suas obrigações, não mostrar o devido respeito aos seus Officiaes Superiores, e por falta de intelligencia para o Posto, em que se acha. Cirurgião Mór aggregado ao Regimento de Infantaria N. 9, o Cirurgião Mór do mesmo Regimento, João Ferreira Bertande, por ter dirigido huma representação falsa de verdade a S. Ex. o Sr. Marechal. O Tenente do Regimento de Infantaria N. 12, José Care

neiro de Sá, dmittido do Real Serviço, pelo requerer, e merecer, não tanto pela molestia, que padece, como por fazer sempre toda a diligencia por se subtrahir ao Serviço, particularmente quando o Regimento marcha para o Inimigo. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 24, José Ignacio de Grotz Botelho, dmittido do Real Serviço, por ser julgado incapaz do mesmo pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, e pelo pouco tempo, que tem de Serviço. O Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Edwards, dmittido do Real Serviço, a fim de voltar a Servir no Exercito de S. M. B. Capitão da 4. Companhia do Regimento de Infantaria N. 6, o Tenente do Exercito de S. M. B., J. Sutherland. Capitão da 6. Companhia do Regimento de Infantaria N. 13, o Tenente do Exercito de S. M. B. Miguel Killikelly. Para ter exercicio de Ajudante de Ordens do Sr. Brigadeiro José Cardoso de Menezes Souto Maior, como Sub Inspector das Milcias do Partido do Porto, e Provincia do Minho, o Capitão reformado do Regimento de Infantaria N. 6, José Allão de Moraes Pimentel. Para ter exercicio de Quartel-Mestre no Deposito Geral de Recrutas de Mafra, o Capitão reformado do Batalhão de Caçadores N. 1, João Anastasio da Silva Portilho. Ajudante de Ordens do Senhor Coronel Collins, como Commandante da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 7, e 19, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, o Sr. João Antonio Corrêa de Castro e Sepulveda, com a Patente, que actualmente tem, ficando desligado do Regimento. Deputado Assistente do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, o Alferes de Infantaria, anexo á repartição do mesmo Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, José Lucas Cordeiro, com a Patente, que actualmente tem. Alferes de Cavallaria com exercicio de Picador do Deposito Geral de Cavallaria, Roberto Liddle. Capitão aggregado ao Regimento de Infantaria N. 23, o Capitão da 2. Companhia do mesmo Regimento, Francisco José Pereira, porque estando doente no Hospital de Gouvêa, ficava fóra do Hospital huma grande parte da noite, e seguia hum modo de vida incompativel com o seu restabelecimento, retardando assim o unir-se ao Regimento. Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N. 7, o Alferes do mesmo Regimento, Francisco Bernardo Pereira, por ter dado pancadas em hum Servente do Hospital de Gouvêa, aonde se achava doente. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 6, Alexandre Adams, e o Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, Arnaud, dmittidos do Real Serviço, a fim de voltarem a Servir no Exercito de S. M. B.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 19 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concede dois mezes de licença para ir a Inglaterra tratar da sua saúde ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, Duarte V. Wens. - Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 20 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 17 do mez de Julho proximo passado, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Artilheria N. 3, o Major aggregado ao mesmo Regimento, Alexandre Tullo'h, em razão do seu bom comportamento no Sitio da Praça de Badajoz. Capitão da 2. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 4, o Tenente do mesmo Regimento, Ignacio José Simão. Capitão da 4. Companhia do sobredito Regimento de Cavallaria N. 4, o Tenente do mesmo Regimento, o Sr. D. Thomaz de Assis Mascarenhas. Capellão do Regimento de Artilheria N. 4, o Padre Francisco de Assis Ferreira de Moura. Cirurgião Mór aggregado ao Regimento de Infantaria N. 12, o Cirurgião Mór do mesmo Regimento José Joaquim Pereira, ficando suspenso da Patente, Honras, Direitos, e augmento de Soldo, que lhe foi concedido, segundo o Decreto de 7 de Fevereiro, e Aviso de 8 de Março de 1810, pela ommissão que tem mostrado no exercicio dos seus deveres. Alferes aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 9, o Alferes do mesmo Regimento,

José Barreto Borgés, pela falta de cuidado, com que conduzio de Abrantes até S. João da Pesqueira 99 recrutas para o Regimento de Infantaria N. 11, de que se seguio desertarem 27. O Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 10, José Mauricio Rodrigues, reformado no Posto, que actualmente tem.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 21 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**T**Endo mostrado a experiencia, e particularmente os acontecimentos, que ultimamente tem occorrido, a difficuldade, e quasi a impossibilidade de se poder fazer manobrar bem hum Regimento Portuguez, quando este se approxima ao seu Estado completo, e se acha formado em linha a dois de fundo; S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, traz á lembrança dos Officiaes Commandantes o §. II. da Ordem do Dia 28 de Maio de 1810, que lhes dá hum arbitrio para este caso, e Ordena que daqui em diante, quando hum Corpo, que estiver em Campanha, exceder a 700 praças (Cabos de Esquadra, Anspeçadas, e Soldados) este seja formado em dois Batalhões separados. O Commandante do Regimento commandará igualmente a ambos os Batalhões, mas porá hum Commandante em cada hum delles. Cada hum dos Batalhões terá huma Bandeira no centro, e será dividido em dez Polotões, conforme o mencionado §. II. da referida Ordem do Dia.

Quando hum Regimento em Campanha não exceder a 700 praças effectivas debaixo de armas, então formar-se-ha em Regimento, como presentemente, com as duas Bandeiras no centro.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 22 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 11 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Primeiro Tenente do Real Corpo de Engenheiros, Fulgencio Gomes dos Santos, 60 dias. O Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco José da Cruz Taborda, 20 dias. O Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Manoel Epifanio Godinho, 60 dias para fazer uso dos banhos das Caldas.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General do Exercito se já recolhêrao, ou não, e quando.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, Marcellino José da Silva. O Capitão do Regimento de Milicias de Tondella, José Rebelo Cardoso.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Salamanca 23 de Agosto de 1812.*

O R D E M D O D I A.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 14 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Antonio Amancio Ferreira, 60 dias. O Alferes do sobredito Regimento, José de Araujo Soares Vianna, 15 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, ao Ajudante-General do Exercito se já recolhêrão, ou não, e quando.

O Tenente do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Antonio Thomaz do Amaral. O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, João Duarte de Mesquita.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, na Sessão de 6 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Milicias de Penafiel, Christovão de Serpa Pinto, 60 dias, para beber as aguas das Caldas. O Capitão do Regimento de Milicias de Aveiro, Francisco Joaquim de Barros, 60 dias, para tomar banhos do mar. O Capitão do Regimento de Milicias de Miranda, Luiz Bernardo de Frias Sarmiento, 90 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão, julgou promptos para o Serviço, e de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General do Exercito se já recolhêrão, ou não, e quando.

O Alferes do Regimento de Milicias dos Arcos, Bento José Domingues de Araujo.  
Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 24 de Agosto de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 11 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Graduado em Coronel, o Sr. Tenente Coronel do Regimen-

to de Infantaria N. 12, Francisco Homem de Magalhães Pissarro, com o exercicio, que actualmente tem. Capitão da 2. Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, o Tenente do Exercito de S. M. B., Thomaz Lynch. Capitão da 1. Companhia do Regimento de Infantaria N. 24, o Tenente do Exercito de S. M. B., Guilherme Gordon. Major, o Capitão Assistente do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, João da Matta Chapuzer, com o mesmo exercicio, que actualmente tem. Capitão, o Tenente Assistente do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, Miguel Antonio Flangini, com o mesmo exercicio, que actualmente tem. Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, o Cadete Portabandeira do mesmo Regimento, João Antonio Rebócho. O Sr. Tenente Coronel graduado em Coronel do Regimento de Infantaria N. 3, João Antonio Bilstein, reformado em Coronel, pelo requerer, allegando motivos justos. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 2, Joaquim José de Vasconcellos, reformado na fórma da Lei. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 24, Blake, dimittido do Real Serviço, a fim de voltar a servir no Exercito de S. M. B.

Ajudante-General *Mosinbo.*

Perdeo-se no dia 22 do mez passado, ou proximo a este dia, com a Bagagem que foi mandada para a rectaguarda do Exercito huma canastra coberta, que continha varios papeis, as contas de huma Companhia, e outras mais, assim como tambem duas trouxas, huma das quaes continha hum grande rolo de pano azul, silesia encarnada, e huma peça de meia nova, e a outra hum rolo de couro Inglez, e outros generos: quem os apresentar ao Tenente Broughton do Regimento N. 9 do Exercito de S. M. B., receberá hum premio de 50 duros.

Todo aquelle que der meios de se recobrem os papeis, ou algum dos generos perdidos, será bem premiado, sem se lhe perguntar por mais nada.

*Quartel-General de Salamanca 25 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

*Extracto da parte do Despacho de Sua Excellencia o Senhor Marechal General Lord Conde de Wellington, e Marquez de Torres Pedras, sobre a Batalha de 22 de Julho proximo passado, dirigido a Sua Excellencia o Senhor D. Miguel Pereira Forjaz, relativa aos elogios, e que comprehende os Officiaes do Exercito Portuguez.*

**R**efere Sua Excellencia o Senhor Marechal General, entre os elogios que faz a muitos Senhores Generaes, e Officiaes do Exercito Britanico, que he muito obrigado aos Senhores Brigadeiros Bradford, Sprye, Power, Pack, Conde de Rezende, e D'Urban: aos Senhores Coroneis Thomaz Guilherme Stubbs, do Regimento de Infantaria N. 23; Luiz do Rego Barreto do Regimento de Infantaria N. 15; Douglas do Regimento de Infantaria N. 8: ao Sr. Tenente Coronel do mesmo Regimento Conde de Ficalho: ao Sr. Coronel Antonio de Lacerda, do Regimento de Infantaria N. 12; e ao Tenente Coronel do mesmo Regimento Francisco Homem de Magalhães Pizarro.

*Extracto da Ordem do Dia 23 de Julho do corrente anno, de Sua Excellencia o Sr. Marechal General.*

I. O Commandante das Forças dá os seus agradecimentos aos Officiaes Generaes, Officiaes, e Soldados, pelo seu comportamento, na acção que tiverão com o Inimigo em 22 do corrente, o qual não deixará de levar á Presença de S. A. R. o Principe Regente, com a favoravel exposição que merece.

II. Elle confia em que os acontecimentos do dia de hontem te-

rão convencido profundamente a todos, de que o bom successo Militar depende da obediencia das Tropas ás ordens que recebem, e de conservarem na acção a ordem da sua formatura, da qual em nenhuma occasião devem julgar permitido o affastarem-se hum só momento.

---

Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tem sido impedido por diversas causas, e sobre tudo pelo retardamento das informações dos Senhores Commandantes das Brigadas a respeito da conducta dos Individuos das Brigadas respectivas, de se dirigir ás Tropas Portuguezas sobre a parte, que tiverão na Batalha de 22 de Julho proximo passado. O Sr. Marechal se limita a congratular o Exercito de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, pela parte que teve em huma victoria tão brilhante, e gloriosa para as armas alliadas, e o felicita particularmente pelos louvores, que lhe dá, e merecimento que lhe acha Sua Excellencia o Sr. Marechal General Lord Conde de Wellington, e Marquez de Torres Vedras. A boa opinião, e approvação de Sua Excellencia o Sr. Marechal General são superiores a quaesquer outras, e o Sr. Marechal não quer enfraquecelas ajuntando cousa sua, ao que S. Excellencia o Sr. Marechal General já disse, e por isso sómente recopilla os extractos da parte dos despachos de Sua Excellencia o Sr. Marechal General, que se referem aos Officiaes, e Tropas Portuguezas, e da Ordem do Dia do mesmo Senhor sobre a referida Batalha.

Sua Excellencia o Sr. Marechal General tendo particularizado no seu despacho os Officiaes Superiores tanto Portuguezes, como Inglezes, de que foi informado terem-se distinguido com particularidade, o Sr. Marechal se limita por isto a fazer justiça a alguns Officiaes de menor Patente, ou Subalternos, que os Senhores Commandantes das Brigadas lhe recommendarão, por se terem distinguido. O Sr. Marechal na conformidade dos poderes, que S. A. R. Foi servido conceder-lhe para animar o seu Exercito, e recompensar os benemeritos determina, que desde o sobredito dia 22 de Julho tenham hum Posto de acesso os Officiaes seguintes, em razão da conducta particular, que tiverão segundo as informações dos Senhores Commandantes das suas Brigadas, e Corpos.

*Officiaes Promovidos.*

Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Jorge de Lemos.

Alferes do Batalhão de Caçadores N. 4, Sebastião d'Elvas Montaes.

Alferes do sobredito Batalhão de Caçadores N. 4, Domingos de Almeida da Costa.

Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, Bento de França.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, D. Gastão da Camara.

*Postos a que são promovidos.*

Tenente do Regimento de Infantaria N. 15.

Tenente do Batalhão de Caçadores N. 8.

Tenente do Batalhão de Caçadores N. 12.

Capitão da 4. Companhia do mesmo Regimento.

Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1.

O Senhor Marechal não pôde deixar de fazer menção dos seguintes Officiaes.

Major Assistente do Ajudante-General do Exercito, Bernardo Corrêa de Casiro Sepulveda. Capitão Assistente do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, Miguel Antonio Filangini. Capitão Ajudante de Ordens do Sr. Brigadeiro Sprye, Thomé de Avellar. Capitão e Major da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 3, e 15, Fitz-Gerald. Capitão e Major da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 8, e 12, Marlay. Major do Regimento de Infantaria N. 12, Arnot. Capitão do Regimento de Infantaria N. 15, Brackenbury. Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, King. Capitão do Batalhão de Caçadores N. 1, Manoel Jorge Rodrigues. Tenente do mesmo Batalhão, José de Andrade e Sousa. Alferes do mesmo Batalhão, Domingos Marques. Alferes do Batalhão de Caçadores N. 3, José Teixeira Pinto. Major do Batalhão de Caçadores N. 9, Luiz Maria de Sequeira. Capitão do Batalhão de Caçadores N. 12, Jeronymo Pereira de Vasconcellos. Tenente do Regimento de Cavallaria N. 12, Manoel Gonsalves de Miranda.

Estes Officiaes, segundo a informação dos seus Chefes se conduzirão de hum modo muito distincto, e o Sr. Brigadeiro D'Urban faz elogios aos Officiaes dos Regimentos de Cavallaria N. 1, e 11, particularmente aos Capitães do primeiro destes Regimentos; o Sr. Marechal dá a todos os seus agradecimentos, e espera que os Senhores Generaes, Officiaes, e Soldados do Exercito não

duvidem da satisfação que lhe resultou da conducta que tiverão, pois que ella mereceo a approvação de Sua Excellencia o Sr. Marechal General.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 26 de Agosto de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 18 do corrente mez, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso,

Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 4, o Major do Regimento de Cavallaria N. 6, Martinho Corrêa de Moraes e Castro. Capitão da 2. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 3, o Capitão aggregado ao mesmo Batalhão, Luiz Evaristo de Figueiredo. Capitão da 5. Companhia do Batalhão de Caçadores N. 4, o Capitão aggregado ao sobredito Batalhão de Caçadores N. 3, José de Sousa Pereira.

Para ter a Patente, Honras, Direitos, e augmento de Soldo, que estabelecem o Decreto de 7 de Fevereiro, e Aviso de 8 de Março de 1810, por ter sido approvado pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 20, Manoel Pires.

Ajudante de Cirurgia aggregado ao Regimento de Infantaria N. 12, o Ajudante de Cirurgia do mesmo Regimento, José Francisco de Mello, ficando suspenso da Patente, Honras, Direitos, e augmento de Soldo, que lhe foi concedido, segundo o Decreto de 7 de Fevereiro, e Aviso de 8 de Março de 1810, por ter estado, desde 9 de Março do corrente anno, ausente do Regimento, por espaço de tres mezes, sem motivo legitimo.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 27 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 18 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Major aggregado ao Regimento de Infantaria N. 13, o Sr. Marquez de Valença, 40 dias para tomar banhos do mar. O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, o Sr. Conde de Penafiel, 60 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Luiz Antonio da Costa, 60 dias.

A Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Salamanca 28 de Agosto de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto nas Sessões de 10, e 17 do corrente julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso concedeo.

Sessão de 10.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 11, George Phiffen, 60 dias. O Tenente do Regimento de Infantaria N. 8, William Murphy, 45 dias.

Sessão de 17.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 11, o Sr. D. Ayres Antonio da Silva, 30 dias, para tomar banhos do mar.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 17 do corrente, julgou, que devião ir para o Hospital.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Antonio de Sá Pereira do Lago.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 21 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 12, Lopo de Vasconcellos Pereira Abreu e Lima, 40 dias. O Capitão do Batalhão de Caçadores Nacionaes de Lisboa Occidental, Manoel Marques da Costa, 20 dias.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 29 de Agosto de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 20 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Capitão da 1. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 2, o Capitão da 7. Companhia do mesmo Regimento, Dugald M.<sup>c</sup> Guibbon. Capitão da 7. Companhia do sobre-dito Regimento de Infantaria N. 2, o Tenente do Exercito de S. M. B. D. M.<sup>c</sup> Pherson. Capellão do Regimento de Infantaria N. 14, o Padre João José da Fonseca Lopes Valente. Capellão do Batalhão de Caçadores N. 9, o Padre José da Costa. Tenente aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 5, o Tenente do mesmo Batalhão, José Raimundo Paiva, porque commandando a guarda dos Prezos, e bagagens do Batalhão, e marchando para a rectaguarda no dia 19 de Julho ultimo, se houve com tanta negligencia, que quando se tornou a unir com as bagagens ao Batalhão, levava de menos sete prezos, e dez Soldados da guarda. O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 7, o Sr. Visconde da Bahia, dimittido do Real Serviço, em razão de se achar inteiramente impossibilitado de continuar a servir, por molestias adquiridas no mesmo Real Serviço. O Alferes do sobre-dito Regimento de Cavallaria N. 7, Francisco Manoel de Sá e Vasconcellos, dimittido do Real Serviço, por se achar impossibilitado de continuar a servir, conforme a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, e ter só 3 annos de

Serviço. O Capellão do Regimento de Infantaria N. 14, o Padre Frei José de S. João Baptista, dimittido do Real Serviço, por lhe faltarem as qualidades precisas para satisfazer ás funcções deste cargo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 30 de Agosto de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concede 30 dias de licença para ir tomar banhos do mar na Villa da Figueira ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 21 Francisco de Sousa Pereira de Castro. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 31 de Agosto de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**O**fficiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Sessão de 20 do corrente julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, Pedro Leite Pereira de Mello, 40 dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 25 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Henrique Xavier de Ferrara, 40 dias, para tomar banhos do mar. O Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Joaquim Isidoro Pereira Rollim, 60 dias, para ir tomar agua das Caldas. O Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Francisco Thomé da Silva, 60 dias. O Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, João Theodoro de Lourido, 60 dias, para fazer uso de banhos das Caldas. O Alferes do sobredito Batalhão, José dos Santos Mafra, 30 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 25 do corrente, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, se já recolhêrão ou não, e quando.

O Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 7, João Paes de Sande e Castro. O Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Evora, Fernando de Mesquita.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 1 de Setembro de 1812.*

### ORDÉM DO DIA.

I. **D**etermina S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Senhores Commandantes dos Corpos remettão com toda a brevidade ao Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, hum Mappa do armamento, e correame, no qual dêem conta exacta do numero destes objectos, que corresponde ao Estado completo dos Corpos, pois que todos tem recebido o que pertence ao mesmo Estado completo.

II. Determina tambem S. Ex., que em toda a Guarda, que não for do Exercito em campanha, hajão por escripto as ordens que a guarda deve cumprir, conservando-se o papel em que as ordens estiverem escriptas pregado em huma tabuleta, que existirá no Corpo da guarda. Haverá grande attenção em que o referido papel se conserve em bom estado; e quando o Commandante da Praça, Lugar, ou Deposito, a que pertencer a guarda: e a guarda que sahir não se retirará, sem a resolução do Comandante da Praça, Lugar, ou Deposito. Quando não se der parte de que o mencionado papel tem algum estrago, julgar-se-ha que elle foi recebido em bom estado. As ordens de que se trata são aquellas que o Governador, ou Commandante de huma Praça, ou de Tropa, em qualquer lugar julgar proprias, e precisas para cada guarda em particular; e serão compostas, e dadas ás guardas pelo mesmo Governador, ou Commandante, o qual he responsavel, porque cada guarda tenha as ordens convenientes.

Os deveres geraes, e ordens relativas a estes, que são applicaveis a todas as guardas achão-se no Regulamento Militar, e nas Ordens geraes do Exercito, e deve-se julgar que todo o Official os

conhece, pois que he obrigado a isso, assim como a explica-los á sua guarda, na occasião da entrada, e por esta parte he responsavel o Official da guarda.

III. Sua Excellencia concede dois mezes de licença para ir tomar banhos do mar, na Villa da Figueira, ao Tenente aggregado ao Batalhão de Caçadores N. 1, Antonio Vicente de Vasconcellos. --- Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Salamanca 2 de Setembro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

I. **D**etermina S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Officiaes que vierem de Portugal, e passarem por esta Cidade de Salamanca se apresentem ao Major Luiz Diogo Pereira Forjaz Commandante do deposito de convalescentes aqui estabelecido, ou a quem commandar o mesmo deposito.

II. Determina tambem S. Ex., que os Senhores Commandantes de Brigada, e de Corpos quando lhe derem parte de terem prendido, hum Official, ou Soldado, ou de qualquer culpa que tenha commettido hum Official, ou Soldado, mande ao mesmo tempo as razões, que o Official, ou Soldado der para se desculpar, e todas as informações relativas a queixas que fizerem; porque de outra fórma S. Ex. he obrigado para deliberar a fazer perguntas, o que dá em grande demora, e pôde mesmo succeder algumas vezes, que os prezos venhão a ter antes de serem julgados mais tempo de prisão do que merecem. S. Ex. julgava que seria bastante a Ordem do Dia 16 de Novembro de 1811, para se executar o que fica dito, mas a experiencia lhe tem mostrado o contrario, e sente ver-se obrigado a ter que fazer explicações tão miudas a Officiaes Superiores.

III. Manda S. Ex. que toda a correspondencia para o seu Quartel-General seja dirigida a Lisboa até nova determinação.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Robliza 3 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

COM o maior espanto, e dissabor soube S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, o modo insubordinado, e infame com que se conduziu hum destacamento de mais de mil Soldados, que tendo sahido restabelecidos dos differentes depósitos dos Hospitales, se ajuntarão em Pinhel, e marcharão desta mesma Cidade, de dia, para a de Salamanca, com o objecto de se reunirem aos seus Corpos em Campanha. Tinha-se tomado com anticipação todo o cuidado, para que estes Soldados, fossem fornecidos de viveres no caminho com regularidade: nada lhes faltava, e nenhuma desculpa tinham por esta parte. O destacamento principiou a mostrar a sua insubordinação apenas sahio de Pinhel, e duas parcelas delle pertencentes aos Regimentos de Infantaria N. 12, e 24 sem reboço, e desprezando os Officiaes desertarão juntas em pleno dia quasi por inteiro, sendo 28 o número dos desertores. S. Ex. manda hum expresso ao Sr. Tenente-General Conde de Amarante, para que faça prender immediatamente, e julgar estes Soldados infames no lugar aonde forem presos; e dá S. Ex. a sua palavra ao Exercito, que nenhum delles escapará ao castigo, que merece, e lhes arbitrar o Concelho de Guerra, e Ordenará que cada hum seja fuzilado mesmo aonde estiver, se for condemnado a essa pena. O destacamento seguindo a marcha continuou com a sua infame conducta de insubordinação, violencias, e roubos: os Soldados desprezaram, e mesmo insultarão os Officiaes; não quizerão jámais fazer huma parada, nem marchar á hora apontada, nem conservar-se na fórma durante a marcha, e hião aonde lhes parecia para roubarem todo o paiz, de modo que os horrores, que commettião quasi não podem ser acreditados, des-honrando assim na Hespanha o character atéqui respeitavel do Soldado Portuguez. Os habitantes deste paiz vendo mil homens, que a pezar de serem acompanhados de Officiaes roubavão, e pilhavão tudo o que lhes parecia em toda a parte aonde hião, devem persuadir-se, que o Exercito Portuguez he tal como os Inimigos tem pertendido fazer-lhes crer. Cinco destes infames culpados ja soffrerão a morte em Salamanca por Sentença de hum Concelho de Guerra, e hum grande número delles forão punidos da maneira mais severa, e S. Ex. não teria hesitado em castigar os mil, se tivesse podido alcançar próvas contra todos elles: porém espera S. Ex. que este exemplo com a certeza, e palavra, que dá ao Exercito (do qual deve proteger a honra, assim como a segurança do paiz

onde o mesmo Exercito está) de que não perdoará jámais huma tal conducta, impedirá que para o futuro ella seja imitada. S. Ex. observa com magoa, que os Povos situados nos caminhos de Portugal, por onde passão estes destacamentos vindos dos hospitaes, tem estado bem longe de não soffrerem o effeito de tal desordem. Para prevenir mais efficaçmente huma conducta tão vergonhosa, S. Ex. permite, e ordena a todo o Official Commandante de taes destacamentos, que puna no mesmo instante com pranchadas, conforme os §§. 3, e 4 do Capit. XI. do novo Regulamento, todo o Soldado, que sahir da fórma na marcha sem licença, ou que não apparecer á hora determinada para qualquer parada, ou outro objecto, seja qual for. Se o crime for mais grave, ou qualquer Soldado pertender resistir, ou desobedecer ao seu Superior, deve ser prezo, e bem-guardado, para servir de exemplo, sendo castigado com todo o rigor. S. Ex. tem motivos para crer, que nem os Officiaes, nem os Officiaes Inferiores do destacamento usarão daquella energia, e resolução necessária em huma tal conjunctura, e S. Ex. propôr á S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor, os Officiaes para aggregados; e Ordena, que todos os Officiaes Inferiores, Cabos de Esquadra, e Anspeçadas pertencentes ao mencionado destacamento tenham baixa do seu posto, ficando em simpleses Soldados. S. Ex. determina, que esta Ordem seja lida huma vez por Semana em cada deposito pertencente ao Exercito Portuguez, e a todo o destacamento antes de marchar.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Fwente Roble 4 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Almeida 5 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*,

*Quartel-General de Almeida 6 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**Eclara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 22 de Agosto proximo passado, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Commandante em Chefe.

Coronel de Infantaria com o exercicio que actualmente tem, contando a antiguidade deste Posto de 5 do sobredito mez de Agosto, por ter neste dia entregado a Suas Excellencias os Sr. Governadores do Reino o Despacho de S. Ex. o Sr. Marechal General Lord Conde de Wellington, e Marquez de Torres Vedras relativo á Batalha dos Campos de Salamanca, o Tenente Coronel de Infantaria com exercicio de Ajudante de Ordens de S. Ex. o Sr. Marechal Commandante em Chefe, o Sr. Marquez de Angeja.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Santa Enfemia 7 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Adi de Barros 8 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Lamego 9 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Entre ambos os Rios 10 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Porto 11 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Porto 12 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Porto 13 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tendo estado embarcado nos dias 14, 15, 16, e 17 do corrente, em que passou do Porto para Lisboa, não houve Ordem do Dia.

*Quartel-General do Calhariz 18 de Setembro de 1812.*

*Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 18 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 19 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 20 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General. *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 21 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 22 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 23 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 24 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 25 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 26 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, em consequencia de Inspecção da Junta Medico-Militar da Praça de Elvas, concede as licenças seguintes.

Quarenta dias ao Major do Regimento de Infantaria N. 2, Roberto Ray, para ir convalescer em Evora. Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N. 5, Timotheo José de Carvalho, para ir as Caldas da Rainha. Hum mez ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 14, João Travassos de Oliveira, para se curar, contado de 8 do corrente. Quarenta dias ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 9, D. Antonio de Aguillar, para convalescer, contados de 25 de Agosto proximo passado. Seis semanas ao Major Green, do Batalhão de Caçadores N. 10, para ir convalescer em Santarem. Hum mez ao Alferes do sobredito Batalhão, Diogo José Maçanó, para ir tomar aguas ferreas em Villa Viçosa. Quarenta dias ao Alferes do sobredito Batalhão, Estevão Maria Ferrão, para ir convalescer na Cidade de Evora. Quarenta dias ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 11, Borgh, para ir convalescer em Santarem. Dois mezes ao Capitão do sobredito Batalhão, Ross, para ir convalescer em Evora.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 27 de Setembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**O**fficiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões dos dias 1, 4, 11, 15, e 22 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão do 1. do corrente.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 7, Philippe Jacob Velloso e Horta, 60 dias, para ir fazer uso da agua das Caldas. O Alferes, que se acha às Ordens do Sr. Tenente-General Conde de Amarante, José Queiado Pedreira, 30 dias.

Sessão de 4.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, João Manoel de Sampaio, 30 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Béja, Joaquim José de Oliveira Marques, 30 dias. O Capitão aggregado ao Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, Jeronymo Campêlo de Andrade, 40 dias.

Sessão de 11.

O Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N. 18, Bernardo Maria de Moraes, 40 dias para acabar de tomar banhos do mar. O Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 7, Joaquim Elias da Costa e Almeida, 30 dias. O Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, João Antonio Figueira, 20 dias. O Alferes do sobredito Regimento, Raphael Archango de Santa Anna, 20 dias, para acabar de tomar banhos do mar.

Sessão de 15.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Agostinho José Ferreira, 40 dias. O Alferes do mesmo Regimento, Pedro Joaquim Corrêa de Lacerda, 8 dias.

Sessão de 22.

O Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Candido Maximiano da Silveira, 60 dias.

Officiaes , que a mesma Junta nas Sessões dos dias 28 de Agosto proximo passado , e 1. do corrente , julgou promptos para o Serviço , de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General do Exercito , se já recolhêrão , ou não , e quando.

Sessão de 28 de Agosto.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 4. , José Romão Leição de Vasconcellos.

Sessão do 1. do corrente.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 1 , Francisco José da Costa Moia , e o Alferes do mesmo Regimento Francisco José de Sousa. O Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N. 4 , Bernardo Doutel.

Officiaes , que a mesma Junta na Sessão de 28 de Agosto proximo passado , julgou , que devião ir para o Hospital.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 10 , Pedro Joaquim Correa de Lacerda.

Officiaes , que a Junta Militar de Saude no Porto nas Sessões dos dias 27 , e 31 de Agosto proximo passado , 14 , e 17 do corrente , julgou , que devião ser licenciados , tendo principio a licença no dia das referidas Sessões , a qual Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso , concedeo.

Sessão de 27 de Agosto.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 7 , Antão Garcez Pinto , 90 dias. O Capitão do Regimento de Milicias de Bragança , Francisco José Maria de Frias , 90 dias.

Sessão de 31 de Agosto.

O Tenente do Regimento de Milicias de Bragança , João Afonso Damião , 40 dias para tomar banhos do mar.

Sessão de 14 do corrente.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Antonio de Sá Pereira Lago, 20 dias para tomar banhos do mar.

Sessão de 17 do corrente.

O Tenente do Regimento de Milicias de Arouca, Luiz Guedes Garcez, 20 dias para tomar banhos do mar.

Officiaes, que a mesma Junta na Sessão do dia 27 de Agosto proximo passado, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos ao Ajudante-General do Exercito se já recolhêrão, ou não, e quando.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Francisco Manoel de Castro.

Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General de Cintra 28 de Setembro de 1812.

### ORDEM DO DIA.

**D**Eclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 3 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

O Senhor Coronel do Regimento de Cavallaria N. 12, Amaro Vicente Pavão de Sousa, reformado na fórma da Lei. Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 7, o Major graduado em Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, Carlos José Felix da Costa e Sousa. O Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 21, José Maria de Araujo Bacellar, reformado na fórma da Lei, e encarregado do Governo do Forte de Espozende. Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N. 9, o Alferes do mesmo Regimento, João Pitta Bezerra, por ter deixado ficar na retaguarda hum doente sem ser acompanhado, e não dar parte disto ao Commandante, desobedecendo assim ás Ordens do Exercito. Alferes aggregado ao sobredito Regimento de Infantaria N. 9, o

Alferes do mesmo Regimento, Manoel Caetano de Sousa Caldas, porque, indo forragear, deixou fugir quatro Cavalgadas da Bagagem. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 17, Francisco Alberto Cardoso, reformado na fôrma da Lei. O Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, João Antonio Seabra, reformado na fôrma da Lei.

Por Portaria datada de 12 do corrente, em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

#### Regimento de Infantaria N. 11.

O Capitão da 6. Companhia, o Tenente Francisco Nunes de Andrade. Tenente, o Alferes Francisco de Assiz. Alferes, o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N. 6, Gualter Mendes Ribeiro. Alferes, o Cadete Manoel Loureiro. Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 6, Louraço José Alves. Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 13, Manoel Barroso dos Santos. Quartel Mestre, o Porta Bandeira, Manoel Maria da Fonseca.

#### Regimento de Infantaria N. 22.

Alferes, os Cadetes Porta Bandeiras, Bernardo Gonçalves Sant-Iago, Domingos Henriques d'Alta Botelho, e os Cadetes Francisco Soares da Gama, José Gonçalves Sant-Iago, e Bartholomeu de Vasconcellos. O Alferes, João de Figueiredo Mayo e Lima, dimittido por incapaz de continuar o Serviço por ser negligente em tudo o que diz respeito aos seus deveres, e mesmo porque a sua apparencia Militar não he exemplar para com os Soldados, além de ter já pedido algumas vezes a sua dimissão.

#### Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia.

Major, o Capitão Francisco Elyseario de Carvalho. Capitão, o Ajudante José Joaquim do Cabo Pinto. Ajudante, o Alferes Joaquim Manoel Ferreira Pratas. Alferes effectivo, o Alferes aggregado, Agostinho José de Sousa e Andrade.

## Infantaria do Corpo da Guarda Real da Policia.

Tenente, o Alferes Manoel José Ignacio da Fonseca. Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, José Borques Pimentel.

Tenente effectivo do Regimento de Infantaria N. 5, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Domingos de Brito Sanches. O Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Verissimo Antonio Telles de Sampayo, reformado na fórma da Lei. O Alferes, José de Mello e Lacerda, que foi Ajudante de Ordens do Sr. Tenente General reformado, José Joaquim de Mello e Lacerda, dimittido do Real Serviço.

## Regimento de Infantaria N. 16.

Alferes, os Cadetes Estevão Telles de Carvalho, e Theodoro Nogueira de Carvalho.

## Regimento de Infantaria N. 17.

Capitão da 2. Companhia de Granadeiros, o Tenente João Pereira Golaio. Tenente, o Alferes João Antonio Boquete. Alferes, o Cadete José Guilherme Simões. Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 18, José Maria de Bragança. Alferes, o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N. 19, José Antonio da Silva Araujo.

## Regimento de Infantaria N. 14.

Capitão da 4. Companhia, o Tenente Luiz Filippe Pereira de Vasconcellos e Carvalho. Capitão da 1. Companhia, o Tenente José Belarmino Cardoso de Liz. Tenente, o Alferes Estevão José de Mello. Tenente, o Alferes Thomaz Antonio da Guarda Rebello. Para ter a Patente de Tenente, contando a antiguidade deste Posto do dia 26 de Abril de 1811, o Alferes Ajudante, José Maria Cabreira. Alferes, o Cadete Porta Bandeira, Francisco de Paula de Araujo e Sousa.

## Batalhão de Caçadores N. 4.

Capitão, o Tenente José Maria da Cunha. Tenente, o Alferes José Teixeira de Mello. Alferes, o Cadete João Oliva de Carvalho e Albuquerque. Ajudante, o Sargento de Brigada, João Pires Barão.

## Batalhão de Caçadores N. 7.

Tenentes effectivos, os Tenentes aggregados, Francisco Xavier da Silva Pereira, Frederico Cezar de Freitas, e Antão Garcez Pinto. Alferes, os Cadetes Constantino de Sousa Girão, José Joaquim da Silva Pereira, Ignacio Bernardo da Fonseca, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 1., José dos Santos Pereira, e o Cadete Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N. 6.º Francisco de Paula da Conceição.

## Regimento de Infantaria N. 4.

Capitão da 3. Companhia, o Tenente José Ignacio da Silva Freire. Tenente, o Alferes José Joaquim Pacheco. Tenente, o Alferes José Jorge Loureiro. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Cintra 29 de Setembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

I. **T**endo provado huma longa experiencia no Deposito geral da Cavallaria, que os quatro quintos da ração de grão, que geralmente se dava, he muito bastante para Cavallos, que não se achão em serviço activo de campanha, e expostos continuamente ás injúrias do tempo: estabeleceo-se por isto, que estes quatro quintos fosse a ração dos Cavallos de toda a pessoa, e Cavallaria, que estiver fixa, ou não se achar em campanha: e por tanto determina Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que não lhe enviem requerimento, em que se pertenda alteração a este respeito.

II. Determina tambem S. Ex. que não se enviem á sua presença requerimentos de qualquer natureza, que forem, sem que se designe nelles o lugar, donde são dirigidos, e em que dia.

Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Cintra 30 de Setembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 1. de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**C**Om o maior prazer manda S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, transcrever nesta Ordem, para conhecimento do Exercito, huma Carta Regia, que teve a honra de receber de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor. He sempre agradavel a S. Ex. o ter occasião de testemunhar ao Exercito Portuguez o seu contentamento pela conducta do mesmo Exercito, e muito mais agradavel o poder-lhe mostrar a satisfação, e dar-lhe os agradecimentos do seu Principe, que jámais cessa de vigiar sobre a conducta do seu Exercito, e de tomar o mais vivo interesse em tudo o que lhe respeita, e que S. A. R. deseja ainda mais recompensa-lo pelos seus serviços feitos, assim como a cada Individuo de que elle se compõe, em proporção do merecimento, que tem. Os Officiaes, e Soldados Portuguezes, ficarão satisfeitos de saber, que os seus serviços são conhecidos, e apreciados pelo seu Excellente Principe, que estuma muito ver, que os seus Portuguezes são como erão os seus antepassados, quando a Patria os chamava para a sua defensão.

*Copia da Carta Regia.*

**C**onde de Trancoso, do Meu Conselho, Marechal Commandante em Chefe do Meu Real Exercito. Amigo. Eu o Principe Regente vos envio muito saudar como aquelle que Amo. Sabendo com particular satisfação Minha a interessantissima noticia da gloriosa, e importante Conquista da Praça de Badajoz, que tanta honra faz ás victoriosas Armas do Exercito Alliado; e sendo-Me presente em Officio dos Governadores do Reino a copia do que por tal occasião dirigistes ao Secretario do Governo, que li com o mais vivo interesse e satisfação, não Posso deixar de congratular-Me com vos

co do brilhante lustre que novamente adquirirão as Minhas Tropas nesta gloriosa acção. O seu valor, a disciplina, e firmeza que tanto as distingue, e que merecêrão o vosso louvor, fôrão ao mesmo tempo o elogio do digno General que as organizou, e habilitou para ganharem os louros de que se tem coberto. Eu vos dou pois o devido parabem, e por esta occasião vos renovo os Meus Agradecimentos, e vos Encarrego igualmente de agradecer em Meu Nome aos Officiaes Generaes, Officiaes, e Soldados do Meu Exercito a mui digna, e mui distincta condnota que tiverão nesta arriscada, e brilhante empreza, assegurando-lhes ao mesmo tempo da Minha especial, e particular Consideração, e da attenção que Terei em recompensar tão assignalados Serviço. Assim o tereis entendido, e cumprireis. Escrita no Palacio do Rio de Janeiro aos 4 de Julho de 1812.

PRINCIPE . . .

Para o Conde de Trancoso.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 2 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tendo authorisado ao Sr. Marechal de Campo Blunt, para dar baixa das suas graduações, sempre que o merecerem, aos Officiaes Inferiores, Cabos de Esquadra, e Anspeçadas das Escoltas, ou Contingentes, que os Corpos tem no Deposito Geral de Recrutás de Mafra, por ser isto essencialmente preciso, para conservação da disciplina do mesmo Deposito, manda S. Ex., que os Senhores Commandantes dos Corpos, ponhão immediatamente a devida verba no assento de qualquer dos referidos Individuos, logo que receberem aviso do dito Sr. Marechal de Campo, de lhe ter dado baixa da sua graduação: e porque constou a S. Ex., que tendo baixa do seu Posto naquelle Deposito Geral hum Official Inferior, este logo que recolheu ao respectivo Corpo, foi novamente promovido ao Posto que tinha, determina S. Ex., que os Individuos a quem der baixa das graduações o mesmo Sr. Marechal de Campo, quando vultarem para os Corpos não tornem a ser promovidos sem

permissão de S. Ex., e manda mais S. Ex., que aquelles a quem tiver dado baixa das suas graduações o referido Senhor Marechal de Campo, e tiverem sido promovidos pelos Corpos, tenham baixa novamente.

Determina tambem S. Ex., que os Senhores Commandantes dos Corpos tenham a maior attenção em promoverem os Officiaes Inferiores, Cabos de Esquadra, e Anspeçadas das Escoltas, ou Contingentes do mencionado Deposito segundo o seu merecimento, do qual serão scientes pela correspondencia, que devem ter a este respeito, com o Senhor Marechal de Campo Blunt, e que sempre que promoverem alguns dos sobreditos Individuos, ou que o mesmo Sr. Marechal de Campo lhe der baixa da sua graduação, seja mandado recolher ao Corpo, e se envie outro em seu lugar da graduação, que elle tinha com as circumstancias precisas, a fim de que as Escoltas, ou Contingentes tenham sempre o número exacto de Individuos de cada classe, que está designado.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 3 de Outubro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 4 de Outubro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que o Sr. Brigadeiro Madden tome o commando da Brigada composta dos Regimentos de Infantaria N. 8, e 12, e Batalhão de Caçadores N. 9, que o Sr. Brigadeiro Conde de Rezende deixou, por causa do estado da sua saude.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 5 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex. o Sr. Marechal Beresford Conde de Trancoso, tendo vindo no conhecimento por huma averiguação, a que se procedeo, de que em Lisboa hum Tenente Coronel hia jogar para os Corpos de Guarda, mandou-lhe perguntar a razão disto, e elle deo a resposta, que abaixo segue, a qual S. Ex. acha bem estranhavel, e espera que assim pareça, a todo o Exercito.

*Copia da resposta.*

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. Em observancia das Ordens de V. Ex., que me forão determinadas em seu Aviso com data de 21 do corrente, nas quaes me participava, que S. Ex. o Sr. Marechal Conde de Trancoso, mandava exigir de mim o motivo porque vou para as Guardas jogar as Cartas; além dos que já expuz a V. Ex. tenho de novo, a expôr os seguintes motivos.

Eu nunca joguei senão na Guarda principal, no quarto privativo do Capitão, absoluta, e totalmente destacado da mesma Guarda: Sempre, que tenho Commandado o Regimento, tem sido as minhas visitas aquella Guarda mais frequentes; he porém obvio, que a entrada naquelle lugar me he franca, quer eu esteja, ou não, Commandando o Regimento; e a razão, Ex. Sr., porque durante as diferentes vezes, que tenho commandado, passo alguns bocados de noite, com os Officiaes daquella Guarda, he porque sendo, por assim dizer, aquella Guarda o centro dos acontecimentos, ou o ponto onde se vão reunir todas as novidades, a minha presença poderia, em alguns casos ser util naquelle lugar, e he esta a causal, porque me tenho achado diferentes vezes na referida Guarda, fazendo parte de hum pequeno circulo de pessoas, cuja prohibidade está a todas as próvas. Não encontrando no Regulamento, implicita, ou explicitamente, prohibido o jogo; joguei, he verdade; porém joguei aquelles jogos, geralmente admitidos nas sociedades honestas, presidindo a elles a civilidade, e a de-

licadeza ; e tem sido este jogo tão pouco repetido, que, protesto a V. Ex. pela minha honra, que estes ultimos dois annos, não tem certamente excedido a sete ou a oito vezes intrepuladas, que allí tenho jogado : estas partidas, forão para mim sempre consideradas, como os actos mais innocentes: Eu nunca tive o mais minimo-remorso a este respeito, o que prova bem, que eu não tinha idéa da culpa, e daqui provêm a generosa franqueza, com que já confessei a V. Ex. este facto, na parte que tive a honra de lhe dirigir em 14 do corrente.

Tenho exposto a V. Ex. os motivos porque joguei, e se commetti hum erro, foi involuntario, e por ignorancia, circumstancias, estas que rogo a V. Ex. ponha, na respeitavel presença de S. Ex. Sr. Marechal Conde de Trancoso. =

Observa S. Ex., que as faltas, que ha no Serviço da Guarnição em Lisboa, devem provir em parte de servirem os Corpos de Guarda de lugares de Companhia e jogo, o que S. Ex. prohibe muito expressamente, e manda, que nos Corpos de Guarda só entre quem estiver de Serviço, pois que os Officiaes Commandantes distrahidos com objectos alheios dos deveres, que tem a desempenhar na Guarda, não podem satisfazer a estes, como devem, e quando lhes sobrar algum tempo estimará S. Ex., que o empreguem em ler Livros Militares, ou de proveito.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 6 de Outubro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que não se mandem destacar Officiaes que estiverem aggregados por castigo, sem expressa determinação de Sua Excellencia.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 7 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**P**Or Portaria datada de 27 do mez passado, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Aggregados nos mesmos Postos aos Corpos, em que actualmente servem, por motivo de não se terem havido com a energia, e resolução precisa para evitarem a infame conducta de hum Deslucamento de Convalescentes, a que pertencião, o qual marchando da Cidade de Pinhel para a de Salamanca, se dispersava pelo paiz para roubar, e fazer violencias: o Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Bento José Valente; o Tenente do Regimento de Infantaria N. 12, José Maria de Magalhães; o Alferes do mesmo Regimento João José Baracho; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Domingos Cyriaco Avondano; e os Alferes do Batalhão de Caçadores N. 9, Joaquim Zeferino, e Manoel Antonio Rapozo.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Cintra 8 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**C**Om bem sentimento S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tem que estranhar a negligencia, e desobediencia ás Ordens dos Cirurgiões Mórés de Brigada, e de Corpos, que abaixo se designão, e manda S. Ex., que os Senhores Brigadeiros, ou Commandantes das Brigadas, pelo que respeita aos primeiros, e os Senhores Commandantes dos Corpos, pelo que respeita aos segundos, lhes fação dar a razão porque não tem obedecido á Ordem do dia 13 de Junho, proximo passado, e enviem estas razões ao Ajudante-General. Dos Mapas pedidos pela mencionada Ordem de 13 de Junho, faltão os que abaixo se declarão. Os Mapas de que trata a referida Ordem serão remettidos daqui em diante ao Sr. Doutor Wynn, Cirurgião Mór anexo a este Quartel-General. ]

*Mapas Semanaes dos doentes, que não tem sido remettidos.*

Brigada de Infantaria N. 1, e 16 O Mapa pertencente á semana finda em 18 de Julho.

Dita	-	-	-	N. 3, e 15	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 18 de Julho, e 5, 12, e 19 de Setembro.
Dita	-	-	-	N. 4, e 10	O Mapa pertencente á semana finda em 29 de Agosto.
Dita	-	-	-	N. 5, e 17	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 18 de Julho, e 29 de Agosto.
Dita	-	-	-	N. 6, e 18	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 29 de Agosto, 5, 12, e 19 de Setembro.
Dita	-	-	-	N. 7, e 19	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 18 de Julho, e 29 de Agosto.
Dita	-	-	-	N. 8, e 12	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 25 de Julho, e 15, 22, e 29 de Agosto, e 5, e 12 de Setembro.
Dita	-	-	-	N. 9, e 21	O Mapa pertencente á semana finda em 22 de Agosto.
Dita	-	-	-	N. 11, e 23	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 18, e 25 de Julho, 8, e 22 de Agosto, e 5 de Setembro.
Dita	-	-	-	N. 13, e 24	Todos os Mapas.
Regimento de Infantaria	-	-	-	N. 22	Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 18 de Julho, e 29 de Agosto.
Batalhão de Caçadores	-	-	-	N. 1	O Mapa pertencente á semana finda em 29 de Agosto.
Dito	-	-	-	N. 3	Todos os Mapas de 22 de Agosto em diante.
Regimento de Cavallaria	-	-	-	N. 1	} Não tem remetido Mapa algum
Dito	-	-	-	2	
Dito	-	-	-	5	
Dito	-	-	-	6	
Dito	-	-	-	7	
Dito	-	-	-	8	
Dito	-	-	-	9	
Dito	-	-	-	10	
Dito	-	-	-	11	
Dito	-	-	-	12	

Dito	-	-	-	-	3	} Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 4, e 18 de Julho, 1, e 29 de Agosto, e 5, 12, e 19 de Setembro.
Dito	-	-	-	-	4	

Regimento de Artilheria	N.	1	} Não tem remetido Mapa algum.
Dito	-	2	
Dito	-	3	
Dito	-	4	

## Brigadas de Artilheria.

Do Major Arriaga	-	-	} Os Mapas pertencentes ás semanas findas em 18, e 25 de Julho, 1, 15, e 22 de Agosto, e 12, e 19 de Setembro.
Do Major Preto	-	-	

Do Capitão Rozierres	-	-	} Não tem remetido Mapa algum.
Do Capitão Browne	-	-	

Guarda Real da Policia	=	-	Não tem remetido Mapa algum.
------------------------	---	---	------------------------------

Ajudante-General *Mosinho*.*Quartel-General de Cintra 9 de Outubro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**D**eclara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 1. do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Alferes effectivo do Regimento de Infantaria N. 5, o Alferes aggregado ao mesmo Regimento, Porfirio da Silva Sarmiento. Alferes effectivos do Regimento de Infantaria N. 17, os Alferes aggregados ao mesmo Regimento, Pedro Lourenço Lobo de Vasconcellos, e João Antonio de Vasconcellos. Alferes effectivos do Regimento de Infantaria N. 20, os Alferes aggregados ao mesmo Regimento, Manoel José Veloso, e Francisco de Borja Bellicado. O

Officiaes, que a mesma Junta, na Sessão de 6 do corrente, julgou, promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, ao Ajudante-General, se já recolherão, ou não, e quando.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, José Romão.

Officiaes, que a mesma Junta, na Sessão de 6 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, João Manoel de S. Payo, 30 dias.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 11 de Outubro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta Militar de Salamanca, nas Sessões de 19, e 29 do mez passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença, no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 19.

- Capitão do Regimento de Infantaria N. 1, José Maria de Macedo, 50 dias, para tomar banhos das Caldas da Rainha.
- Capitão do Batalhão de Caçadores N. 8, Debruaw, 80 dias, para tomar banhos das Caldas da Rainha.

Sessão de 29.

- Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, Antonio de Sá, 60 dias, 20 para beber aguas ferreas, e o resto para tomar banhos do mar.
- Alferes do Batalhão de Caçadores N. 2, Antonio José Pereira, 60 dias, para tomar 15 banhos das Caldas da Rainha, e o resto convalescer em Setubal.

Ajudante-General *Mosinho*,

*Quartel-General de Cintra 12 de Outubro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**D**etermina S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que se publique ao Exercito as Sentenças seguintes.

S E N T E N Ç A S .

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Rodrigo de Alpoim, sendo Commandante de huma Guarda no Convento de S. Francisco de Madrid, não foi encontrado nella quando o Tenente Coronel Commandante do Regimento a visitou; sabendo então que o mesmo Alferes havia abandonado a Guarda, indo dormir a casa do Patrão, em que estava aquartelado, o que se lhe provou em Conselho de Guerra, em que foi condemnado na fórma do Capitulo VIII. Art. II. §. 16, e 17, a ser prezo em huma Praça de Guerra, com perdimento de Soldo para a Caixa dos Invalidos, e S. Ex. confirmou esta Sentença em 2 de Outubro declarando, que o sobredito Alferes fosse prezo por tempo de hum anno no Castello de Lindoso.

O Soldado da 4. Companhia do Regimento de Infantaria N. 4, Raimundo Ferreira, pelo crime de repetidas deserções, foi condemnado á morte por Sentença do Conselho de Guerra, e por S. Ex. confirmada em 2 de Outubro.

O Soldado da 6. Companhia do Regimento de Infantaria N. 17, Antonio Nunes, pelo crime de deserção agravada com resistencia feita ás Ordenanças no acto da sua prizão, sendo morto com tiro hum Cabo das mesmas Ordenanças, foi condemnado á morte por Sentença do Conselho de Guerra, confirmada por S. Ex. em 2 de Outubro.

O Soldado do Batalhão de Caçadores N. 12, José de Araujo 2.º, pelo crime de ter desertado estando de sentinella, arreme-

gando a sua Arma ao chão , foi condemnado á morte por Sentença do Conselho de Guerra, confirmada por S. Ex. em 2 de Outubro.

O Soldado da 6. Companhia do Regimento de Infantaria N. 6, Joaquim Martins de Oliveira, pelo crime de deserção agravada com resistencia, e ferimento ás Ordenanças, foi condemnado á morte por Sentença do Conselho de Guerra, confirmada por S. Ex. em 5 de Outubro.

José Maria da Silveira, Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, havendo faltado á Inspeção, e Revisita do Regimento na tarde do dia 29 de Maio proximo ultimo, para que recebêra ordenar positivamente, e com intrevalllo de tempo sufficiente para comparecer á hora assignalada pelo seu Chefe: dando igualmente parte de doença de dôr de cólica, se não deixou visitar, e inspecionar pelo Cirurgião Ajudante Francisco da Assumpção, desobedecendo á ordem do seu Commandante, que o mandava inspecionar, e allegando sempre molestias internas, que senão podem conhecer. Sendo mandado á lavagem com a sua Companhia igualmente não obedeceo; faltou á Parada da tarde do dia 14 de Junho corrente, sem motivo que legitimo fosse, e que finalmente o mesmo Réo repetira o crime da insubordinação, respondendo ao Ajudante que não marchava para Elvas, sem duas cavalgaduras, huma de pessoa, outra de bagagem, quando o seu Commandante o mandava marchar para o Hospital de Elvas, dando-se-lhe para este fim huma Besta, pelo que foi posto em Conselho de Guerra, e por Sentença d'elle condemnado pelos repetidos actos de insubordinação, desobediencia, e negligencia do Serviço a ser demittido, e por S. Ex. confirmada a sentença do Conselho de Guerra, e usando dos poderes que S. A. R. lhe tem confiado, commutou a pena em hum anno de prizão rigorosa, findo o qual servirá de aggregado até mostrar emenda da sua irregular conducta Militar. Em 20 de Agosto.

Ajudante-General Mosinho.

Quartel-General de Cintra 13 de Outubro de 1812.

### O R D E M D O D I A .

**T**Endo S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, algum motivo para crêr, que os Esquadrões de reserva dos Regimentos de Cavallaria, que se achão em Campanha, estão bem longe de ser tratados como convém, faz esta advertencia aos Officiaes, que os Commandão.

Os Commandantes dos Regimentos já forão instruidos da necessidade, que ha, de que os Officiaes de hum deposito, e particularmente o Commandante sejam perfeitamente, ou os mais instruidos do Regimento, na disciplina, e no tratamento dos Cavallos, dotados de actividade, e zelo, e os da sua maior confiança: e S. Ex. faz de hoje em diante directa, e rigorosamente responsaveis a este respeito os Commandantes dos Regimentos, e de que não mandem para os Esquadrões de reserva Officiaes, que desejem afastar de si, ou de quem não tenham pleno conhecimento, ou doentes. Do bom estado destes Esquadrões depende totalmente o completamento, e mesmo a existencia daquelles, que cada Regimento tem em Campanha. S. Ex. ordena, que nos Depositos de reserva se observe o mesmo regulamento estabelecido para o Deposito Geral de Cavallaria, e a mesma distribuição de horas, e exercicios: e deseja, que todo o Official de Cavallaria, e particularmente os dos Esquadrões de reserva tenham entendido, que sempre que em qualquer lugar se deixarem propagar de hoje em diante molestias contagiosas, será isto considerado hum crime; porque a propagação de taes molestias só póde provir de nimia negligencia; e especialmente não se admitirá desculpa alguma a respeito da Sarna, pois que esta nunca apparece, senão quando o Cavallo he privado da sua ração em todo ou em parte, ou quando não he limpo cuidadosamente. S. Ex. enviará de tempo a tempo inesperadamente Inspectores aos Depositos de reserva, e todo o Official, Soldado, e Cavallo deve estar prompto para ser visto e inspeccionado dentro em huma hora depois da chegada de taes Officiaes.

O Ajudante-General ha de remetter com esta Ordem aos Esquadrões de reserva o Regulamento do Deposito Geral de Cavallaria.

S. Ex. o Sr. Marechal de Campo Conde de Sampayo, Commandante, e Inspector Geral da Cavallaria terá cuidado de dar as ordens, e instruções necessarias para a boa execução desta ordem, e terá tambem cuidado que no Deposito Geral sejam enviados aos sobreditos Depositos Officiaes, Cacetes, ou Officiaes Inferiores, e Soldados perfeitamente instruidos e capazes de servirem de Instructores no manejo da espada &c., na fórma que se ensina no Deposito Geral.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Cintra 14 de Outubro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito o Aviso que abaixo segue, e em razão da providencia nelle dada, faz S. Ex. responsaveis os Senhores Commandantes dos Corpos dê se munirem com a anticipação precisa dos Impressos para as informações semestres, a fim de as remetterem a tempo competente.

A V I S O .

Illustrissimo e Excellentissimo Sr. O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Ordenar, que pela Thesouraria Geral das Tropas se abone por anno para a compra dos impressos das Informações Semestres dos Officiaes, Cadetes, e Sargentos a cada Regimento de Infantaria dous mil quatrocentos e vinte réis em metal; a cada Batalhão de Caçadores mil e quinhentos réis; a cada Regimento de Cavallaria mil duzentos e oitenta réis; a cada Regimento de Artilheria dous mil e duzentos réis; á Guarda Real da Policia mil novecentos e vinte réis; e ao Real Corpo de Engenheiros dous mil seiscentos e quarenta. O que participo a V. Ex. para o fazer saber aos Commandantes dos sobreditos Corpos, a fim de que elles fiquem na intelligencia de que de hoje em diante se não devem dirigir a esta Secretaria de Estado para haverem os sobreditos impressos da fórma que até aqui se praticava.

Deos Guarde a V. Ex. Palacio do Governo em 8 de Outubro de 1812. = D. Miguel Pereira Forjaz. = Sr. Conde de Trancoso.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General de Cintra 15 de Outubro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, vio-se obrigado a recommendar ao Ajudante-General, que tenha grande attenção, em que os Militares andem de Uniforme rigoroso; pois que a pezar da Ordem do dia 12 de Abril de 1810, e do §. II. da Ordem do dia 4 de Março de 1811, S. Ex. tem visto muitos abusos a este respeito, chegando mesmo a apparecerem na sua

presença Officiaes com farda comprida, e de sobrecasaca, o que S. Ex. não pôde tolerar: e recommenda S. Ex. aos Senhores Generaes das Provincias, e Governadores das Praças, que não admittão a menor relaxação neste objecto, e espera tambem S. Ex., que os Senhores Chefes das differentes Repartições não consintão, que os respectivos empregados deixem de usar do Uniforme e distinctivo que lhes compete.

Continúa porém S. Ex. a admitir a respeito dos Officiaes em Campanha a excepção declarada no mencionado §. II. da Ordem do dia 4 de Março de 1811. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Cintra 16 de Outubro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria de 7 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

- T**enente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 7, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 2, Bryan O'Toole.  
 Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Infantaria N. 2, o Tenente Coronel do sobredito Batalhão de Caçadores N. 7, Hawkshaw.  
 Capitão da 3. Companhia do Regimento de Cavallaria N. 3; o Tenente do Exercito de S. M. B. João Shee.  
 O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 2, Camillo da Silva e Vasconcellos, que, segundo a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, se acha impossibilitado de continuar a servir, reformado em Capitão, por lhe faltarem só 3 mezes, e 14 dias para completar os 30 annos de Serviço, que a Lei requer, para lhe competir esta reforma; e porque adquirio a molestia no Real Serviço.  
 O Cirurgião-Mór do Regimento de Infantaria N. 22, Antonio José Nunes, dmittido do Real Serviço, por se achar impossibilitado de continuar a servir, segundo a opinião da Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, e ter só 6 annos de Serviço.  
 O Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Francisco Zuzarte e Vasconcellos, dmittido do Real Serviço, por ter estado ausente do Regimento nove mezes, sem mostrar o motivo, e achar-se incapaz de continuar o mesmo Real Serviço por molestias.

Por Portaria de 6 do corrente, em consequência de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 7, o Sr. Coronel do Regimento de Infantaria N. 16, Ney Campbell.

Coronel do Regimento de Infantaria N. 16, o Sr. Tenente Coronel, graduado em Coronel, do Regimento de Infantaria N. 12, Francisco Homem de Magalhães Pizarro.

Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 12, o Major do Exército do S. M. B. Beatly.

Tenente do Regimento de Infantaria N. 19, o Tenente do Exército de S. M. B. Leslie.

Por Portaria de 10 do corrente, em consequência de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Tenente do Deposito Geral de Cavallaria, ficando desligado do Regimento, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 3, José Maximino Vaz.

Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, D. Antonio Maria da Silveira.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 3, o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 5, Joaquim Antonio de Moraes Palmeiro.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, Gil Guedes Correa.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 10, João da Silva Leitão, para dimitido do Real Serviço, pelo requerer, e o merecer, em razão da sua má conducta, como Official.

Por Portaria de 13 do corrente, em consequência de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Primeiro Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, o Segundo Tenente do mesmo Real Corpo, Manoel José Dias Cardoso.

Quartel-Mestre e Pagador do Real Corpo dos Engenheiros, o 2.º Sargento de Voluntarios Reaes de Milicias a Cavallo, e Porteiro da Academia Real da Fortificação, Theotonio José Leite.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 9, D. Estevão Carvajal, reformado na fôrma da Lei, por padecer molestias, que o impossibilitão de continuar o Real Serviço.

Ajudante-General Mosinho.

*Quartel-General de Cintra 17 de Outubro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Sessão de 8 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Regimento de Milicias de Afouca, Luiz Guedes Garcez 15 dias, para continuar os banhos do mar.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, nas Sessões de 9, 13, e 16 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 9.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, D. Antonio de Menezes, 30 dias.

O Capitão do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, Eustaquio Izidoro dos Santos, 60 dias.

Sessão de 13.

O Capitão do Regimento de Milicias de Soure, José Duarte Xavier, 60 dias.

O Capitão do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Antonio Falcão de Quintal Souto Maior, 60 dias.

Sessão de 16.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 15, Jorge de Lemos, 30 dias.

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, o Sr. Conde de Penafiel, 60 dias.

O Alferes do Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Antonio Bonifacio Vidal, 20 dias.

O Alferes do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, João Manoel de Sousa, 30 dias. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General de Cintra 18 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**T**Endo chegado á presença de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, alguns Concelhos de guerra processados pelo crime de morte violenta perpetrada por Soldados a seus camaradas sem se proceder á devaça, que a Lei manda tirar por semelhante delicto; e querendo S. Ex., que as Leis tenham seu devido vigor e execução: Ordena o Senhor Marechal, que daqui em diante, logo que algum militar for ou morto, ou ferido no seu quartel, acantonamento, ou campo, o Commandante do Corpo dê parte á Justiça do lugar, para se proceder ao corpo de delicto, e sobre elle ao conhecimento legal, para por elle ser julgado o réo na forma, que as Leis ordenão, sendo dentro do Reino. Porém se for em Reino estrangeiro, em que o Exército se ache, proceder-se-ha a corpo de delicto feito pelo Auditor da Brigada (todavia querendo as Justiças ordinarias do paiz conhecer, não se lhes porá obstaculo) o qual tomará sobre elle hum conhecimento summario, que não exceda o de dez testemunhas, para verificar o deliquente, e ser depois julgado. E quando algum paizano fóra do Reino se queixar de violencia, ou furto, que lhe haja feito algum Soldado, ou Official, o Commandante chamará o Auditor para lhe tomar sua queixa, e conhecer della pelo mesmo modo, para recahir sobre esse conhecimento summario o processo competente.

*Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General de Cintra 19 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**I.** **D**etermina S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que sempre que se prender algum desertor, a primeira Authoridade, que o receber, examine de quem lho entregar, que pessoas o prendêrão, em que lugar foi prezo, o caminho que seguiu, e as mais circumstancias, que concorrêrão no acto da prisão: e do que achar formará huma memoria que assignará; e esta memoria acompanhará o desertor até ao respectivo Corpo, e se juntará ao Processo.

**II.** O Ajudante-General ainda não recebeu os Mappas mensaes pertencentes ao mez passado dos Regimentos de Infantaria N. 1, e 16, e Batalhão de Caçadores N. 4, e dos Regimentos de Cavallaria N. 1, 4, e 6. — *Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 20 de Outubro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 21 de Outubro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 22 de Outubro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 23 de Outubro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 24 de Outubro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**D** Evendo-se organizar hum Batalhão de Artifices Engenheiros, composto de tres Companhias, nas quaes entrão Carpinteiros de machado, e obra branca, Calafates, Barqueiros, Ferreiros-Serralheiros, Tanoeiros, Serradores, Cesteiros, Mineiros, e Pedreiros; determina S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso,

que os Senhores Commandantes dos Regimentos de Milicias desta Corte, e seu Termo, e dos Batalhões de Artilheiros, e Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, e Occidental remetão com toda a brevidade ao Ajudante-General uma relação dos Officiaes Inferiores, Cabos d'Equadra, Anspeçadas, e Soldados, que houverem no respectivo Corpo com os mencionados Officios, e que tiverem de 35 annos para baixo de idade, e quizerem voluntariamente servir no dito Batalhão. Entrão tambem Sapadores na composição das referidas Companhias; e por isso determina S. Ex., que os Senhores Commandantes dos Regimentos de Milicias do Termo de Lisboa enviem ao Ajudante-General uma relação daquelles trabalhadores, que tiverem de 25 annos para baixo de idade, e quizerem voluntariamente servir no mesmo Batalhão.

Determina tambem S. Ex., que os Senhores Generaes das Provincias enviem ao Ajudante-General uma relação dos Milicianos dos Regimentos da respectiva Provincia, que têm os Officios acima mencionados, e que são trabalhadores, tendo as idades designadas, e querendo servir voluntariamente no sobredito Batalhão.

As Praças das tres Companhias, além de vencerem fardamento, pão, e etape, como os mais Corpos de Tropa de Linha, serem aquarteladas, e curadas nos Hospitaes Militares, está estabelecido, que terão por dia o soldo seguinte:

Primeiro Sargento	- - - - -	290 réis.
Segundo Sargento	- - - - -	260
Furriel	- - - - -	240
Cabo de Esquadra	- - - - -	210
Anspeçada	- - - - -	180
Soldado	- - - - -	160
Tambor	- - - - -	100

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel General do Calhariz 25 de Outubro de 1812.*

ORD E M D O D I A .

Declara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 15 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

**C**apitão da 6. Companhia do Regimento de Infantaria N. 10, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 2, Joaquim Manoel da Fonseca.

Alferes do Regimento de Cavallaria N. 4, Hermano José d'Almeida Valejo, Alferes, que foi do Regimento de Cavallaria N. 5, actualmente servindo como Voluntario no sobredito Regimento de Cavallaria N. 4, com a antiguidade, que tinha; pelo haver merecido, em razão da sua boa conducta, desde que serve como Voluntario.

Alferes do sobredito Regimento de Cavallaria N. 4, os Cadetes Porta Estandartes do mesmo Regimento, João Baptista de Oliveira, e José Maria Nogueira Velho.

Tenente do Regimento de Infantaria N. 2, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, o Sr. D. José Maria Carlos de Noronha.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 10, Eliziario Carbon Rolão, reformado na forma da Lei, por se achar incapaz, por molestias, de continuar o Real Serviço.

O Quartel-Mestre do sobredito Regimento de Infantaria N. 10, Francisco Ferreira Passos, dimittido do Real Serviço; por inhabil, e ignorante para o lugar, em que se acha.

Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N. 7, o Alferes do mesmo Regimento, Marcellino José da Silva e Sousa, porque, conduzindo hum comboi de convalescentes de Abrantes para Pinhel, e indo ao mesmo tempo seis desertores, destes fugirão cinco no lugar de Ceras, por falta de precauções.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 13, Francisco Hilario de Vilhena, reformado na forma da Lei.

Para ter a Patente, Honras, Direitos, e augmento de Soldo, que estabelecem o Decreto de 7 de Fevereiro, e Aviso de 8 de Março de 1810, por ter sido approvedo pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Artilheria N. 4, Joaquim José Zemit.

Majores effectivos do Regimento de Infantaria N. 24, os Majores aggregados ao mesmo Regimento, Beatty, e Domingos Antonio Gil.

Capitão da 8. Companhia do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 17, Joaquim Antonio Callado.

Tenentes do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, os Alferes do mesmo Regimento, Francisco Xavier Taborda, e Antonio de Padua.

Alferes do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, o Cadete Porta-Bandeira, Bernardo de Azeredo Pinto, e o Cadete Francisco Pinto de Almeida, ambos do mesmo Regimento.

Alferes supranumerarios do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, com todos os vencimentos de Alferes effectivos, a fim de substituirem outros tantos, que se achão prisioneiros, os Cadetes do mesmo Regimento, Francisco de Magalhães, Francisco Antonio Carneiro, José Maria da Fonseca, Joaquim Euzebio, Antonio Caetano Aragão, João Baptista Fonseca, Frederico Cezar de Figueiredo, e Gaspar Pinho.

Majores aggregados ao sobredito Regimento de Infantaria N. 24, ficando com o mesmo Soldo, que actualmente têm, e com direito de serem collocados, como effectivos, quando voltarem para o Real Serviço, os Majores effectivos do mesmo Regimento, Manoel Paulo Cobreiro, e Izaic Henry Hewit, que se achão prisioneiros.

Pagador do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, o Quartel-Mestre do mesmo Regimento, Sebastião Antonio Ferro.

Quartel-Mestre do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, o Sargento Quartel-Mestre do mesmo Regimento, Manoel José Lourenço.

O Pagador do sobredito Regimento de Infantaria N. 24, Francisco José Pinheiro, reformado na fórma da Lei.

#### Regimento de Infantaria N. 8.

Capitão da 4. Companhia, o Tenente José de Sá Pereira Carneiro.

Capitão da 3. Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, Antonio Soares Ribeiro.

Tenente, o Alferes Antonio Florencio Reicha.

Alferes, o Cadete Porta-Bandeira, Luiz Pinto de Sousa.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 1, José Jeronymo Gomes.

Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 24, Carlos Guedes.

O Alferes aggregado, Epifanio Antonio Bernardo, dimittido do Real Serviço, por moléstia, e estar, ha anno, e meio, fóra do Regimento, e por elle o requerer.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 26 de Outubro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**T**Endo estado com licença em Setubal, tomando banhos do mar, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Bento José Duarte, e retirando-se dalli sem o participar ao Sr. Marechal de Campo D. Rodrigo de Lencastre, do qual devia receber o Itinerario na conformidade da Ordem do Dia 16 de Junho do corrente anno; determina S. Ex., o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que o Sr. Tenente General, D. Antonio Soares de Noronha mande examinar, se o dito Tenente se acha nesta Corte, e o faça prender: e porque este poderá ter-se dirigido a outra parte, ordena S. Ex., que a Authoridade Militar de qualquer lugar, por onde passar, o prenda, e remetta a esta Corte a entregar ao dito Sr. Tenente General. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 27 de Outubro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, lembrando ao Exercito a Ordem do Dia 21 de Abril de 1809 deseja, que ella se entenda relativa assim aos Officiaes, como aos Soldados; e quer que sempre que hum Official sahir curado do Hospital, não seja demorado, senão quando houyerem Soldados em iguaes circumstancias, que o Commandante do Lugar, ou do Deposito deseje que sejam acompanhados por elle, sem que Official algum possa negar-se a isso, ainda mesmo quando lhe for requerido pelo Chefe do Hospital (huma vez que não haja Official Militar, que alli commende) com o pretexto de ser o seu grão superior, e de não ser obrigado a obedecer a inferiores.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 28 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Officiaes , que a Junta Militar de Salamanca na Sessão de 17 do corrente , julgou , que devião ser licenciados , tendo principio a licença no dia da referida Sessão , a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso , concedeo.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 16 , Francisco de Sales da Costa , 60 dias , para os gozar em Lisboa.

O Capitão do sobredito Regimento , Ignacio Pedro da Costa Quintella , 60 dias , para os gozar em Lisboa.

O Tenente do sobredito Regimento , Germano Antonio Pereira , 60 dias , para os gozar em Lisboa.

O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 8 , José Joaquim , 60 dias , para os gozar em Valença do Minho.

Officiaes , que a Junta Militar de Saude no Porto nas Sessões de 15 , e 22 do corrente , julgou , que devião ser licenciados , tendo principio a licença no dia das referidas Sessões , a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso , concedeo.

Sessão de 15.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 12 , Bernardo Douzel , 40 dias.

Sessão de 22.

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 3 , Henrique Watson , 90 dias.

Officiaes , que a mesma Junta na Sessão de 19 do corrente , julgou , que devião ir para o Hospital.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7 , José Pedro Borges da Silveira.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 23 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Alferes do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Occidental, Antonio José Calheiros, 60 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 23 do corrente, julgou, que devião ir para o Hospital.

O Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N. 5, José Ignacio do Nascimento.

Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General do Calhariz 29 de Outubro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito, que o Soldado Luiz Antonio Bernardo da 1. Companhia do Regimento de Infantaria N. 18, pelo crime de deserção foi condemnado á morte, por Sentença do Concelho de Guerra, confirmada por S. Ex. em 19 do corrente: e que os Soldados Joaquim José Ferreira, Antonio Monteiro Ferreira, Florencio Alves, e José de Sousa, do Deposito Geral de Mafra, tendo desertado todos juntos, estando de guarda, forão condemnados á morte por Sentença do Concelho de Guerra; porém S. Ex. o Sr. Marechal mandou sortea-los, para que em hum só se executasse a Sentença, e cabindo a sorte em Antonio Monteiro Ferreira, foi confirmada a Sentença de morte, quanto a este, e commutada quanto aos outros, em 50 pranchadas, e cinco annos de trabalhos publicos.

Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General do Calhariz 30 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**E**M razão dos grandes inconvenientes, e despeza tanto para o Serviço público, como para os Individuos, e do trabalho extraordinariamente grande, que dão as diversas referencias, e informações a respeito dos Individuos, que são incompetentemente recrutados pelos Senhores Commandantes dos Regimentos de Milicias, Capitães Móres, e outras Pessoas; S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, faz severamente responsaveis todos os Senhores Commandantes dos referidos Regimentos, Capitães Móres, &c. sempre que daqui em diante propozerem para Officiaes dos seus Regimentos, ou recrutarem para Soldados Individuos, que por exercerem empregos públicos, por privilegios, ou pela Lei, são exemptos do Serviço Militar, seja de Linha, ou de Milicias.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 31 de Outubro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**C**Onstando a Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que algumas praças expedidas dos Hospitales, e Depositos de convalescentes tem chegado aos Corpos sem levarem guia, resultando daqui não saberem os respectivos Commandantes o vencimento que hão de abonar a estas praças; Ordena S. Ex. que todo o Official ( seja Militar, ou de Saude ) que enviar dos Hospitales, ou Depositos de convalescentes, Soldados curados aos seus Corpos, os faça acompanhar de guias com todas as circumstancias que se exigem.

Ajudante-General *Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 1.º de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito as culpas dos Réos Antonio Caetano Freire d'Andrade, que foi Capitão do Regimento de Cavallaria N. 9, e José Maria da Silveira, Tenente, que foi effectivo, e hoje aggregado ao Regimento de Infantaria N. 5, e as Sentenças contra elles proferidas nos Concelhos de Guerra, e suas confirmações, as quaes não se publicarão em tempo competente, porque ainda agora chegarão á Secretaria do Expediente do Ajudante-General.

*Copia da Sentença do Concelho de Guerra, que se fez a Antonio Caetano Freire d'Andrade, Capitão que foi do Regimento de Cavallaria N. 9, e confirmação da mesma por Sua Excellencia o Sr. Marechal do Exercito, Conde de Trancoso.*

**V**endo-se nesta Villa d'Abrantes o processo verbal do Réo Antonio Caetano Freire d'Andrade, Capitão do Regimento de Cavallaria N. 9, Auto de Corpo de delicto, testemunhas ao sumario que lhe fazem culpa, Interrogatorios, e defeza do Réo, e prova a ella dada, se decidio por uniformidade de votos, que no Réo se achavão provadas as culpas, de que na acção, que as Guerrilhas do commando do Illustrissimo Tenente Coronel Grant, tiveram com o Inimigo no primeiro de Fevereiro, o Réo persuadira o eminente perigo em que ellas se achavão, e se retirára pondo-se a salvo do fogo. Outro sim, que no primeiro ataque que o Inimigo teve com as mesmas Guerrilhas no dia 12 do mesmo mez, o Réo vendo a aproximação do Inimigo, novamente lastimára a sorte das Guerrilhas com vozes capazes de intimidar as mesmas, e se retirára a salvo para o Cabeço de Santo Antonio, lisongeando-se de estar livre de perigo, e desamparando huma peça de Artilheria, que já então lhe fôra confiada. Igualmente que o Réo recusára com difficuldades não provadas então, acceitar, e encarregar-se de huma peça de Artilheria, que lhe fôra commetida, passando na madrugada

do dia 18 do mesmo mez a sahir do seu Quartel, e Posto, sem positiva ordem do seu Commandante, nem lho participar, isto quando o Inimigo ameaçava atacar, como de facto atacou, a dita Villa da Covilhã; e por tanto julgão o Réo incurso por estes diversos factos na disposição dos Artigos de Guerra III., IV., e V., dos quaes o primeiro diz assim: = Todo o Official de qualquer gradação que seja, ou Official Inferior, que sendo atacado pelo Inimigo, desamparar o seu Posto, sem ordem, será punido de morte. Porém quando for atacado por hum Inimigo superior em forças, será preciso provar perante hum Concelho de Guerra, que elle fez toda a defeza possível, e que não cedeo senão na maior, e ultima extremidade: mas se tiver ordem expressa para senão retirar, succeda o que succeder, neste caso nada o poderá escusar, porque he melhor morrer no seu Posto, do que deixa-lo. E no Artigo IV. se diz assim: = Todo o Militar, que commetter huma fraqueza escondendo-se, ou fugindo quando for preciso combater, será punido de morte. E no Artigo V. se encontra o seguinte: = Todo o Militar que em huma batalha, acção, ou combate, ou em outra occasião de Guerra dêr hum grito de espanto, como dizendo: = O Inimigo nos tem cercado: = Nós somos cortados: = Quem poder escarpar-se escape-se: = ou outra qualquer palavra semelhante, que possa intimidar as Tropas, no mesmo instante o matará o primeiro Official mais proximo que o ouvir; e se por acaso isto lhe não succeder será logo prezo, e passará pelas Armas por Sentença do Concelho de Guerra. Decidio-se porém igualmente pela uniformidade de votos, que se acha no Réo improvada a culpa de ter tirado huma Egoa a hum Moleiro de Malpique, bem como a de ter tirado os Carneiros no caminho de Villavelha, como tambem a do furto de cabeças de gado, pela falta de prova que resulta relativamente a estes factos, dos quaes o háo por absolvido, julgando conforme as culpas do Réo, ás disposições dos citados Artigos III., IV., e V. dos de Guerra, que mandão nelle se execute. Abrantes 15 de Setembro de 1811. = Bernardo Gorgão Henriques = Juiz de Fóra d'Abrantes, servindo de Auditor. = Caetano Antonio de Almeida = Coronel Presidente. = Joaquim Innocencio de Carvalho Pinto = Tenente Coronel. = Diogo João Climaco Palmeiro = Tenente Coronel. = Antonio Joaquim Silvano = Major. = Francisco Leal da Cunha Arnot = Major. = Felis José Dias = Capitão. = João Pigott = Capitão. = Gaspar Antonio Ferreira de Sá Sarmiento Pimentel = Tenente. = José Guilherme = Tenente. = Antonio Joaquim Barradas = Tenente. = José Barreto Borges Pinto = Alferes. = Jeronymo de Moraes Sarmiento = Alferes. = João de Figueiredo Maio e Lima = Alferes.

*Confirmação.*

Confirmo a Sentença do Concelho de Guerra: porém Sua Alteza Real, por sua Clemencia, Ha por bem perdoar ao Réo Antonio Caetano Freire d'Andrade, a pena de morte, e a que foi legitimamente condemnado pelo infame crime de fraqueza, e espalhar vozes de terror, quando era preciso combater, e animar a Tropa, e Povo, commutando-lha a que sendo conduzido á Praça do Rocio desta Cidade, lendo-se-lhe a Sentença do Concelho de Guerra, e esta, seja exauctorado das honras Militares, despindo-se-lhe, e rasgando a farda, e banda, e quebrando-se-lhe a sua espada sobre a cabeça, seja tudo lançado por terra em sinal da sua fraqueza, e depois vá degradado por toda a vida para o Reino d'Angola. Quartel-General do Calhariz 29 de Outubro de 1811. = Guilherme Carr Bersford. = Marechal Commandante em Chefe.

*Copia do Auto das culpas do Tenente José Maria da Silveira, do Regimento de Infantaria N. 5.*

Vendo-se neste Acantonamento de Villa Alva o processo verbal do Réo José Maria da Silveira, Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, Auto do Corpo de delicto, testemunhas sobre elle perguntadas, Interrogatorios feitos ao mesmo Réo, sua defeza, prova de testemunhas, a ella dada, documentos, e mais papeis. Mostra-se que o Réo não comparecêra sobre parada para a revista da tarde do dia 29 de Maio proximo ultimo, sem que allegasse, e provasse molestia, e que era o unico, e legitimo motivo de desculpa, bem como não compareceo na outra parada do dia 14 de Junho preterito, e igualmente sem a referida justa causa, e supposto que o Réo allegasse não ter sido avisado, o que era necessario, por estar prezo, e suspenso do Serviço; e com tudo a testemunha a fol. 23, depoz que havia participado a ordem a sua mulher, e segundo direito presume-se que o Réo tinha della conhecimento, mórmente porque a mesma testemunha, como Anspeçada, o procurou duas vezes, para o mesmo fim.

Mostra-se que o mesmo faltara ao Serviço de ir com a sua Companhia á lavagem, quando para ella recebeu o competente aviso, como depoz a testemunha fol. 17 vers., e confessa o Réo a fol. 20 vers., e igualmente sem causa attendivel, dando a criminosa desculpa de não ser huma parada de maior consideração, como confessou no Documento N. 5, que reconheceo como proprio.

Mostra-se que o dito Réo dando parte de doença de dor de cólica, não obedeceo á ordem do seu Chefe, que o mandava ins-

peccionar pelo Cirurgião Ajudante Francisco da Assumpção, sabendo que este o havia procurado por ordem do mesmo Chefe, para proceder a mesma inspecção, que he o unico, e legal meio de se poder provar a sua molestia, segundo as Leis, e Ordens do Exercito; e presumindo-se por isso não ser verdadeira a pretendida molestia, e para se isentar do Serviço, do qual se tem eximido em outras occasiões, allegando molestias internas que senão podem conhecer, como atesta a mesmo Cirurgião no Documento N. 4. Finalmente mostra-se que este Réo commettêra segundo crime de insubordinação, para com o seu Commandante, replicando á ordem que o mandava para o Hospital de Elvas, para o qual estava prompto a ir, com tanto que se lhe dêssem duas cavalgadas, huma de pessoa, outra de bagagem, chegando ao excesso de responder ao Ajudante Miranda, que não marchava sem as referidas duas cavalgadas, como o mesmo Ajudante declarou no Documento N. 9, que ratificou a fol. 19, concordando com elle a testemunha Antonio de Brito na pergunta fol. 17 vers., e repergunta fol. 23.

Não se prova com tudo a parte falsa de que o mesmo Réo he accusado, porque a testemunha fol. 18, como unica, não faz prova plena; e negando o Réo ter sido avisado meia hora antes que o Regimento pegasse em Armas.

Por tanto decidio-se uniformemente que as culpas imputadas ao sobredito Réo (á excepção da parte falsa) se achavão provadas, elle incurso na primeira parte do I. Artigo de Guerra, nos §§. 2, e 5 do Capitulo 23 da subordinação; e nas Ordens geraes do Exercito de 20 de Novembro de 1809, e de 13 de Julho de 1810; e porque nas mesmas culpas concorrem as aggravantes circumstancias de ser o Réo hum Official, que pelo seu Posto, e educação devia servir de exemplo de perpetrar a insubordinação immediatamente ao Chefe em dois differentes autos; e finalmente por ser este hum dos mais graves crimes Militares, e como destructivo da disciplina Militar, sem a qual não ha Exercito; condemnão o mesmo Réo em Demissão do Real Serviço, ficando delle expulso, como menos digno pela sua reprehensivel, e incorrigivel conducta. Acantonamento de Villa Alva 6 de Agosto de 1812. = Assignarão o Presidente, Auditor, e mais Vogaes.

Esta Sentença foi por Sua Excellencia confirmada; e commutada a pena de demissão por indigno em hum anno de prisão rigorosa, e ficar depois aggregado até mostrar emenda da sua irregular conducta Militar, em 20 de Agosto de 1812.

Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General do Calhariz 2 de Novembro de 1812.

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General do Calhariz 3 de Novembro de 1812.

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito a Sentença, que se segue.

O Alferes de Milicias de Moncorvo Sebastião Rodrigues da Fonseca, sendo accusado, porque, indo a commandar huma Escolta do mesmo Regimento à Feira da Carrázeda, termo d'Anciães, no dia vinte e nove de Bevereiro do corrente anno, cercou com ella a feira, e embargou por authoridade propria todas as bestas maiores, e menores, que ahi se achavão, e igualmente os Generos, que havia na feira; desembargando depois tudo por dinheiro: o que já tinha anteriormente praticado em outros Lugares, e praticou tambem depois, tomando sacco, lençoes, e mantas para conducção dos generos embargados: Foi julgado em Concelho de Guerra pela Sentença do theor seguinte = Vendo-se neste Concelho o presente processo se julgou uniformemente, que o Réo não era responsavel pelos embargos, porque os fez por ordem do seu Coronel, o qual he o unico, que deve responder por elles. E que quanto aos desembargos só se achão provados os que respeitão a Antonio José Monteiro, e ao Feitor da Companhia, em Foz-Tua, recebendo deste dinheiro, e daquelle gallinhas, e por isso está incurso na pena do Artigo XXVIII. de Guerra, que diz = Todo o Official de qualquer Gradação, que seja, que se valer do seu Emprego para tirar algum lucro por qualquer maneira, que seja, e de que não puder inteiramente verificar a legalidade, será infallivelmente expulso: = cuja pena mandão se execute. E que igualmente o julção responsavel pelos excessos commettidos pelos Soldados, por não fazer diligencia para os evitar, e o condemnão a indemnizar todos aquelles, que se mostrarem prejudicados. E S. Ex. no mesmo Processo proferio a decisão seguinte = Confirmo a Sentença do Concelho de Guerra, porém S. A. R. ha por bem perdoar ao Réo Sebastião Rodrigues da Fonseca a pena de expulsão,

a que foi condemnado, commutando-lha em seis mezes de rigorosa prizaõ, subsistindo a Sentença na parte, que o condemnou no ressarcimento dos prejuizos, que causou pela maneira irregular, com que se portou nas diligencias, a que foi mandado.

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General do Calhariz 4 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 27 do mez passado, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Provincia do Alê-m-Têjo, com a Patente, que acualmente tem, Carlos José Cardoso Moniz Castello Branco, Capitão de Cavallaria, e Ajudante de Campo do Sr. Tenente General Francisco de Paula Leite.

Alferes aggregado ao Regimento de Infantaria N. 17, pela sua falta de zelo, assiduidade, e attenção ás suas obrigações, procurando eximir-se do serviço com pretexto de molestia, o Alferes do mesmo Regimento, Antonio de Mello Boquete.

Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, Conolly.

Cirurgião-Mór do Regimento de Infantaria N. 22, o Ajudante de Cirurgia do Regimento de Cavallaria N. 10, João Pinto da Cruz.

Foi approvado pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares. Capellão do Regimento de Infantaria N. 9, o Capellão do Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, o Padre José de Aguiar Freire.

Capellão do Regimento de Cavallaria N. 4, o Padre Antonio Pires Mendes.

O Capellão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 4, o Padre Manoel José da Veiga, dimittido do Real Serviço, a fim de voltar a servir o seu Canonicato na Sé de Leiria.

Ajudante-General *Mosinbo.*

Quartel-General do Calhariz 5 de Novembro de 1812.

ORDEM DO DIA.

Nada de novo. — Ajudante-General Mosinho.

Quartel-General do Calhariz 6 de Novembro de 1812.

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Sessão de 29 de Outubro passado, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 7, Thomaz Joaquim Pereira Valente, 40 dias.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 8, B. Daubrawa, 45 dias para tomar banhos do mar.

Officiaes, que a mesma Junta na Sessão de 29 de Outubro passado, julgou, que devião ir para o Hospital.

O Tenente do Regimento de Milicias de Arouca, Francisco Loureiro Dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 27, 30 de Outubro passado, e 3 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 27.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Agostinho José Freire, 15 dias.

O Tenente do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, Gervasio Martins Salgado, 60 dias.

Sessão de 30.

- O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, José Romualdo da Silva Braga, 30 dias.  
 O Tenente do Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, João Theodoro de Loureiro, 90 dias.

Sessão de 3.

- O Alferes do Regimento de Infantaria N. 11, D. Gil Annes da Costa, 40 dias.  
 O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 7, Philippe Jacob Velloso e Horta, 6 mezes.  
 O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 12, Gerardo de Oliveira, 90 dias.  
 O Alferes do Regimento de Milicias de Thomar, Francisco Thomé da Silva, 60 dias.

Ajudante-General *Mosinho*.*Quartel-General do Calhariz 7 de Novembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**D**etermina Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que nos Depositos de Convalescentes, e outros lugares onde houver Tropa, que não sejam Corpos regulares os respectivos Commandantes rubriquem os vales para o recebimento dos viveres, ficando obrigados a resgata-los, e a assignarem as livranças.

Ajudante-General *Mosinho*.*Quartel-General do Calhariz 8 de Novembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

**D**etermina Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que S. Ex. o Sr. Tenente General D. Antonio Soares de Noronha mande prender o Tenente Coronel Commandante do Regimento de Milicias de Santarem José Botelho da Cunha, por haver expedido para esta Corte com cartas o Soldado da Companhia de Granadeiros do mesmo Regimento, Joaquim da Natividade, contra o disposto na Ordem do Dia 12 de Fevereiro de 1811.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 9 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 24 do mez passado, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Regimento de Infantaria N. 15.

Capitão da 4. Companhia, o Tenente, Antonio Ignacio Cayola. Tenentes, os Alferes Francisco de Paula Leal, José Antonio Franco, e Diogo Honorato de Brito.

Alferes, o Sargento José dos Santos Viegas, por se haver distinguido no ataque das Pardaleiras, e o Cadete Jorge de Gouveia Pereira do Amaral e Vasconcellos.

O Tenente Antonio José Suteiro, reformado na fórma da Lei.

Por Portaria de 5 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Assistente do Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito, com a Patente, que actualmente tem, o Capitão Frederico Waston, Ajudante de Ordens do Sr. Tenente General, João Hamilton.

Capitão do Deposito Geral de Cavallaria, ficando desligado do Regimento, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, José de Mello e Carvalho.

Alferes do Regimento de Infantaria N. 16, o Tenente do Regimento de Milicias da Cidade de Angra, José Leite Botelho de Teiva.

Capellão do Regimento de Infantaria N. 21, o Padre José Pinto dos Santos Coelho.

O Capellão do sobredito Regimento de Infantaria N. 21, o Padre João Antonio Ferreira, dmittido do Real Serviço.

O Capellão do Regimento de Milicias de Setubal, o Padre Fr. Manoel Argea, dmittido do Real Serviço.

- O Alferes do Regimento de Infantaria N. 5, Antonio Affonso d'Arce, dimittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.
- O Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, João Antonio Rodrigues, dimittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.
- O Segundo Tenente do Real Corpo dos Engenheiros, José Duarte Salustiano Arnard, dimittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 10 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 11 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 12 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**UA Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito a Sentença seguinte:

O Soldado Fernando Lopes da 5. Companhia do Regimento de Infantaria N. 17, pelo crime de deserção associando-se a huma quadrilha de salteadores, e roubando com elles nas estradas publicas, foi condemnado á morte por Sentença do Concelho de Guerra, e por S. Ex. o Sr. Marechal Conde de Trancoso confirmada em 3 de Novembro de 1812. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General do Calhariz 13 de Novembro de 1812.

ORD E M D O D I A .

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, nas Sessões de 5, e 9 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos dias das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso concedeo.

Sessão de 5.

O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7, José Pinto Borges da Silveira, 20 dias.

Sessão de 9.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 15, Bento Leite Pereira Coelho, 90 dias.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 6, e 10 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos dias das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso concedeo.

Sessão de 6.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 11, Antonio Filippe de Borgh, 30 dias.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, D. Antonio de Menezes, 30 dias.

O Tenente do sobredito Regimento, João Manoel de Sampayo, 30 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Francisco Joaquim Barbosa, 60 dias.

O Capitão do sobredito Regimento, Joaquim Isidoro Pereira Rolim, 60 dias.

O Alferes do sobredito Regimento, Vicente Ferreira Freire, 60 dias.

O Alferes do sobredito Regimento, Antonio Pedro de Mattos, 30 dias.

O Alferes do Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Antonio Bonifacio Vidal, 30 dias.

Sessão de 10.

O Major do Real Corpo de Engenheiros, José Maria das Neves Costa, 40 dias para fazer uso da agoa das Caldas da Rainha.  
O Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, Domingos de Brito Sanches, 60 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na Sessão de 6 do corrente julgou que devião ir para o hospital.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 18, Caetano Lourenço de Queiros Pinto.  
O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 8, Sebastião d'Elvas Mantas. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 14 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 15 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 16 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N** Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 17 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 18 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 19 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 20 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte :

Por Portaria datada de 14 do corrente , em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso.

**C**apitão da 2. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 10 , o Ajudante do mesmo Regimento , Luiz Manoel de Carvalho.

Capitão da 2. Companhia do sobredito Regimento de Infantaria N. 10, o Ajudante do mesmo Regimento , Emigdio José Lopes da Silva.

Tenente do Regimento de Infantaria N. 13, por se haver distinguido no dia 7 de Outubro do corrente anno no sitio do Castello de Burgos, o Alferes do mesmo Regimento, Jeronymo Soares Barboza.

Tenente do Batalhão de Caçadores N. 2, por se haver distinguido no dia 7 de Outubro do corrente anno no sitio do Castello de Burgos, o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 5, Francisco Alexandre Lobo.

Alferes do sobredito Batalhão de Caçadores N. 5, por se haver dis-

tinguido no dia 7 de Outubro do corrente anno no sitio do Castello de Burgos, o Sargento do mesmo Batalhão, Gaspar de Brito. Alferes do Regimento de Infantaria N. 19, por se haver distinguido no dia 28 de Outubro do corrente anno na defesa da Ponte de Valladolid, o Primeiro Sargento do mesmo Regimento, Francisco Luiz Pacheco.

Capitão da 1. Companhia do Regimento de Infantaria N. 22, o Capitão da 2. Companhia de Granadeiros do Regimento de Infantaria N. 10, o Sr. D. Nuno Maria José da Silveira.

O Capitão da Infantaria da Guarda Real da Policia, Marcos Antonio Ferreira de Carvalho, reformado na forma da Lei, pelo requerer, e estar incapaz por molestia de continuar a servir.

Tenente aggregado ao Regimento de Cavallaria N. 4, o Tenente do mesmo Regimento, Bento José Duarte, porque estando em Setubal com licença, a uso de banhos do mar, quando sahio d'alli, em lugar de marchar directamente a Evora, a unir-se ao Esquadrão de reserva, para onde se lhe deo Guia, se dirigio a casa de seu Pai em Bemfica.

O Capellão do Regimento de Cavallaria N. 5, o Padre Fr. Manoel de S. Joaquim Salgado, dimittido do Real Serviço.

Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General do Calhariz 21 de Novembro de 1812.

### ORDEM DO DIA.

I. **D**eseja Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford Conde de Trancoso, que os Senhores Generaes das Provincias remettão com toda a brevidade ao Ajudante-General a relação, que se lhes pedio na Ordem do Dia 24 do mez passado.

II. Sua Excellencia concede licença ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 4, o Senhor D. Thomaz d'Assis Mascarenhas, para vir a esta Côrte apresentar-se á Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 22 de Novembro de 1812*

**ORDEM DO DIA**

Declara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 19 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Francoso.

**C**apitães graduados em Majores, pelo seu bom comportamento em Campanha, com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Capitão da 7. Companhia do Regimento de Infantaria N. 1, Bernardo Antonio Zagalo, e o Capitão da 3. Companhia do Regimento de Infantaria N. 16, Joaquim Rebello da Fonseca Rosado.

Major de Cavallaria com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Capitão de Cavallaria, Luiz Vaz Pereira Pinto Guedes, com exercicio de Ajudante de Ordens do Sr. Tenente General Visconde de Montalegre.

Major de Cavallaria com o mesmo exercicio, que actualmente tem, o Capitão de Cavallaria, Manoel de Castro Corrêa de Lacerda, com exercicio de Ajudante de Ordens do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes.

Capitão aggregado ao Regimento de Artilheria N. 2, o Capitão do mesmo Regimento, Francisco Antonio de Sequeira, por ter dirigido á presença de S. Ex. o Sr. Marechal hum requerimento sem ser pelo seu Commandante.

Ajudante aggregado á Cavallaria do Corpo da Guarda Real da Policia, com a Patente de Alferes, o Ajudante, com a referida Patente de Alferes da mesma Cavallaria, Joaquim Manoel Ferreira Pratas, por ter dirigido á presença de S. Ex. o Sr. Marechal hum requerimento, sem ser pelo seu Commandante.

O Major da Praça de Valença, Gabriel Pereira de Castro Bacellar, para reformado no mesmo Posto.

O Alferes do Batalhão de Caçadores N. 10, Estevão Maria Ferrão, para dimittido do Real Serviço, por se achar incapaz de continuar a servir por molestia, e pelo requerer.

## Regimento de Infantaria N. 23.

- Capitão da 5. Companhia, o Capitão aggregado, G. D. Craunford.  
 Capitão da 6. Companhia, o Tenente, Jeronymo Freire Côrte Real.  
 Capitão da 7. Companhia, o Tenente, Thomaz Antonio Rebôcho.  
 Tenente, o Alferes, João de Mendonça Coutinho.  
 Tenente, o Alferes, José Paulo Morato.  
 Tenente, o Alferes, José Rebello de Figueiredo.  
 Tenente, o Alferes, Pedro Antonio Rebôcho.  
 Alferes, o Cadete Porta-Bandeira, Joaquim José de Seixas.  
 Alferes, o Cadete Porta-Bandeira, Manoel de Lemos.  
 Alferes, o Cadete, Antonio de Gouvêa.  
 Alferes, o Sargento de Brigada, José Rodrigues Medeiros, por se ter portado com muito valor no assalto da Praça de Badajoz, até que foi ferido gravemente, e distinguido com igual valor em o choque do dia 18, e Accão do dia 22 de Julho ultimo.  
 Alferes, o Sargento de Brigada, José de Almeida Pinto, por se ter conduzido muito bem, e com valor no choque do dia 18, e Accão do dia 22 de Julho.

## Regimento de Infantaria N. 3.

- Tenente, o Ajudante com a Patente de Alferes, Antonio Franco da Rosa, com o mesmo exercicio de Ajudante.  
 Tenente effectivo, o Tenente aggregado, Alexandre Campbell.  
 Alferes, o Cadete do Regimento de Infantaria N. 4, Antonio Coelho de Seabra, e o Cadete Porta-Bandeira do Regimento de Infantaria N. 10, José Xavier da Cunha.

## Regimento de Infantaria N. 5.

- Alferes, o Cadete Porta-Bandeira, Matheus Maria Padrão.  
 Alferes, o Cadete, José Eduardo da Silva.  
 Alferes, o Cadete, Joaquim Bertoldo Côrte Real.  
 Alferes, o Cadete, José Antonio Teixeira.  
 Alferes, o Cadete, José Maria Alcantara.  
 Alferes, o Cadete, André Lucio Soares.

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General do Calhariz 23 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 13, 17, e 20 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos dias das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 13.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, José Maria Willoughby, 30 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Candido José Nunes da Silva, 30 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Rafael Archanjo de Santa Anna, 90 dias.

Sessão de 17.

O Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 6, José Leite Pereira de Almada, 60 dias.

Sessão de 20.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 16, Joaquim Firmo Pena Guião, 60 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Candido Maximiano da Silveira, 6 mezes.

O Alferes do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, João Manoel de Sousa, 30 dias. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 24 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Nada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 25 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 26 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso concede as licenças seguintes:

Ao Major do Batalhão de Caçadores N. 9, Luiz Maria Serqueira, dois mezes contados de 14 do corrente, para ir curar-se em sua casa na Villa de Amarante.

Ao Major do Regimento de Infantaria N. 16, Lynch, tres semanas, para tratar da sua saude nesta Côrte.

Ao Cirurgião Mór Laisné, dois mezes, para ir a Inglaterra.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 27 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**O**Ajudante-General ainda não recebeu os Mappas mensaes pertencentes ao mez passado dos Regimentos de Infantaria N. 1, 6, 16, e 20; dos Batalhões de Caçadores N. 4, 5, e 6; e dos Regimentos de Cavallaria N. 4, 6, e 11: é Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, lembra aos Senhores Commandantes de Brigada, e aos Senhores Commandantes dos Corpos que não constituem Brigada, a Ordem do Dia 26 de Fevereiro do corrente anno, que faz responsaveis os primeiros da prompta remessa dos Mappas mensaes dos Corpos da respectiva Brigada, assim como os segundos da remessa daquelle do respectivo Corpo.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 28 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 24 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

**M**ajor do Regimento de Infantaria N. 13, o Capitão do Exercito de S. M. B., Snodgrass.

Major do Regimento de Infantaria N. 12, o Capitão do mesmo Regimento, Luiz Madeira de Mello.

Capitão da 2. Companhia do Regimento de Infantaria N. 5, o Tenente do Exercito de S. M. B., Mac-phail.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 23, José das Neves de Andrade, reformado na fórma na Lei, por ter sido julgado incapaz de serviço activo pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, o Sr. D. Antonio Maria de Menezes, dimitido do Real Serviço pelo requerer.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 29 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 24, do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

**O** Tenente do Regimento de Infantaria N. 16, João Corrêa Manoel de Aboim, 6 mezes.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto, na Sessão de 26 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N. 7, Antão Garcez Pinto, 45 dias.

- O Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 12 , Crookshank ,  
45 dias.  
O Tenente do Regimento de Cavallaria N. 7 , José Pedro Borges  
Silveira , 15 dias.  
O Tenente do Regimento de Milicias da Maia , Manoel José d'Aze-  
vedo , 90 dias. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 30 de Novembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Por Portaria datada de 27 de Outubro proximo passado , em conse-  
quencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beres-  
ford , Conde de Trancoso.

**T**enente effectivo do Regimento de Infantaria N. 17 ; o Tenente  
aggregado ao mesmo Regimento , Joaquim Pessoa de Amorim.

*Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 1.º de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford , Con-  
de de Trancoso , que todos os prezos sentenciados para as Ilhas de  
Cabo-verde , que ainda estiverem nos Corpos , em Praças , ou em ou-  
tros quaesquer lugares , sejam remetidos , sem perda de tempo , para  
esta Côrte , a fim de serem enviados para o seu destino.

*Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 2 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 3 de Dezembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 4 de Dezembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A .

Declara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 28 de Novembro proximo passado , em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford , Conde de Trancoso.

Regimento de Infantaria N. 20.

**M**Ajor effectivo , o Capitão graduado em Major , João Chysostomo Callado.

Capitão da 2. Companhia de Granadeiros , o Tenente Manoel da Rosa Alpedrinha.

Capitão da 8. Companhia , o Tenente Francisco Manoel Couceiro.

Tenente , o Alferes Isidoro José de Figueiredo.

Tenente , o Alferes Joaquim José Lopes.

Tenente , o Ajudante Manoel José Couceiro.

Tenente , o Alferes Francisco de Borja Delicado.

Tenente com o mesmo exercicio que tem de Ajudante , o Ajudante com Patente de Alferes , Romão José de Sousa.

Ajudante , o Alferes D. José Miguel de Noronha.

Alferes , o Sargento Ajudante , Francisco Lourenço da Rosa , por se haver comportado briosamente na acção de 27 de Agosto ultimo.

Alferes effectivo , o Alferes aggregado , Francisco José de Miranda Mexia Galvão Caiola.

O Capitão José Pedro Mexia Mendes , reformado na fórma da Lei.

O Tenente Manoel Joaquim Cid Brôa , dimittido do Real Serviço , por se ter comportado sempre de huma maneira indecorosa para si , e mesmo para a corporação , manifestando em todas as occasiões a sua má conducta Civil , e Militar ; por ser falto de brio , e já incorregivel.

- Tenente aggregado , Francisco de Paula Mexia , dimittido de Real Serviço , por ser de huma constituição assás debil , e incapaz de marchas , e de exercicio activo , e por ser igualmente distituido de agili-  
dade , e prestimo para a vida Militar.

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General de Calhariz 5 de Dezembro de 1812.*

## ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte.

Por Portaria datada de 1.º do corrente , em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford , Conde de Trancoso.

- T** Enente do Regimento de Cavallaria N. 1 , o Alferes do Regimen-  
to de Cavallaria N. 8 , Antonio Maria de Lacerda Castello-Branco:  
○ Capitão do Regimento de Artilheria N. 2 , João Ignacio de Serquei-  
ra , reformado na fôrma da Lei , por ser julgado incapaz de Servi-  
ço activo pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.  
○ Alferes do Batalhão de Caçadores N. 2 , João Alberto Arouca de  
Gusmão , dimittido do Real Serviço , em razão de molestia , que  
padece , em consequencia da qual existe no Hospital ha mais de hum  
anno , e de ter só 14 annos de Serviço.  
○ Ajudante de Cirurgia do Regimento de Infantaria N. 10 , Lourenço  
José Soares , dimittido do Real Serviço , por ter sido julgado inca-  
paz de continuar a Servir pela Junta dos Exames dos Cirurgiões  
Militares , em consequencia de molestia que padece , e de ter só 2  
annos de Serviço.  
○ Capellão do Regimento de Cavallaria N. 3 , o Padre Jacinto José de  
Goes , dimittido do Real Serviço , pelo requerer , allegando motivos  
atendiveis.  
○ Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6 , José Maria Willoughby ,  
dimittido do Real Serviço , pelo requerer.  
○ Capellão do sobredito Regimento de Cavallaria N. 6 , o Padre Ma-  
noel José da Cunha e Fonseca , dimittido do Real Serviço , por ter  
sido julgado incapaz de continuar a Servir pela Junta dos Exames  
dos Cirurgiões Militares , e ter só 7 annos de Serviço.

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General do Calhariz 6 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

O Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito, que tendo Sua Excellencia o Senhor Conde da Louzã sido nomeado Deputado da Junta dos Tres-Estados, cessa por este motivo de ter o Posto de Tenente Coronel com exercicio de Ajudante de Campo de Sua Excellencia o Senhor Tenente General D. Antonio Soares de Noronha, na conformidade do Decreto de 12 de Janeiro de 1754, e declaração, e ampliação em Aviso expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 30 de Dezembro de 1790.

*Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 7 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

A Pesar da Ordem do Dia 8 de Outubro do corrente anno, não tem os Cirurgiões Mores dos Regimentos de Cavallaria N. 1, 4, 6, 11, e 12 remetido Mappa algum semanal dos doentes ao Senhor Doutor Wynn Cirurgião-Mór annexo a este Quartel-General; e determina por tanto Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que os Senhores Commandantes dos referidos Regimentos dêem a saber ao Ajudante-General quem são os individuos que tem feito as funcções de Cirurgiões-Mores para Sua Excellencia os mandar castigar.

Determina Sua Excellencia, que os Commandantes das Brigadas sejam os que remetão as Mappas semanaes dos doentes dellas, para cujo fim os Cirurgiões-Mores das mesmas deverão entregar os ditas Mappas ao respectivo Major de Brigada. O mesmo quer Sua Excellencia que pratiquem os Commandantes dos Corpos, que não constituem Brigadas, sendo então entregues os referidos Mappas pelo Cirurgião-Mór de cada Corpo ao Major d'elle.

*Ajudante-General Mosinho.*

*Quartel-General do Calhariz 8 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 9 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 10 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Tranco-so, concede as licenças seguintes:

Ao Major do Regimento de Infantaria N. 16, Linch, dois mezes para ir a Inglaterra tratar da sua saude em consequencia da opinião dos Medicos, que o inspeccionarão.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N. 3, Affonso Botelho, seis semanas para tratar de negocios da sua casa.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N. 12, Carlos Moniz Pereira Pato, quarenta dias contados de 3 do corrente mez para usar dos banhos das Caldas da Rainha.

Ao Cadete do Regimento de Infantaria N. 5, Sebastião Barreto Saldanha, seis semanas contadas do dia 5 do corrente mez para convallescer na Cidade de Evora.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 11 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

I. **D**etermina Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, que todos os Corpos remettão ao Senhor Quartel-Mestre-General do Exercito, com direcção a este Quartel-General, e com a menor demora possivel huma relação das munições, utensilios, e transportes, que actualmente tem, a qual declare tambem o que se tem extraviado, e o que falta para o completo, na conformidade das Ordens do Exercito.

II. Manda Sua Excellencia, que daqui em diante cada Corpo remetta no 1. de cada mez ao Senhor Quartel-Mestre-General do Exercito huma relação das munições, e utensilios des-ruidos, ou extraviados; e que no caso do Commandante não certificar, e demonstrar, que a perda de qualquer destes artigos foi inevitavel, e em consequencia da ordem regular do Serviço, seja carregada contra o Corpo, e o Commandante mande, que se faça o competente desconto ao culpado, seja quem for, no primeiro pagamento, que o Corpo receber, logo depois de ter havido a perda.

III. Permite Sua Excellencia, que os Corpos durante o tempo, que estiverem acantonados fação exercicios com cartuchos emballados, não excedendo a dez cartuchos por Soldado da força affectiva dos Corpos, e sendo estes cartuchos daquelles, que os Corpos tem trazido consigo, e que estejam alguma coisa damnificados, os quaes serão substituidos por ordem do Senhor Quartel-Mestre-General do Exercito.

IV. Ordena Sua Excellencia, que cada Corpo remetta immediatamente ao Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito huma relação dos cartuchos, que tiver recebido desde a Ordem do Dia 28 de Abril de 1810, do numero que tiver sido extraviado, ou destruido por negligencia, ou culpa dos Soldados, e da importancia, que tiver pago o Corpo, na conformidade da referida Ordem do Dia, por munições, que tenham sido arruinadas, ou extraviadas. O que se estiver devendo por este objecto deverá ser pago immediatamente, e cada Corpo mandará com a relação antecedente, outra que mensione esta divida.

V. Exige S. Ex., que cada Corpo envie tambem ao Sr. Quartel-Mestre-General do Exercito hum Mappa das quantias, que tiverem sido pagas pelos Soldados em consequencia de perda de armamento,

Ee

vestuário, ou petrechos, que tenham sido perdidos por desertores, quer por outros Soldados, e de que a restituição, ou pagamento tenha sido ordenado por Concelho de Guerra, confirmação de Sentença, ou de outra maneira, conforme as Ordens do Dia 26 de Janeiro, e 5 de Março de 1811. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 12 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General de Calhariz 13 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**N**Ada de novo. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 14 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concede as licenças seguintes:

- Ao Major Graduado em Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 18, Ouseley, trinta dias contados de 2 do corrente para convalescer em Abrantes.
- Ao Major do Regimento de Cavallaria N. 3, José Chrysogono de Freitas, hum mez contado de 9 do corrente para convalescer em sua casa no lugar da Ameixoeira, Termo desta Corte.
- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 6, Manoel Vaz Pinto Guedes, mez e meio para ir tratar de arranjos da sua casa.
- Ao Ajudante do Regimento de Infantaria, N. 8, João Luiz Thomaz, quarenta dias para ir tratar de arranjos da sua casa na Villa de Castello de Vide.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 2, Joaquim Carlos Viana de Lima, quarenta dias para ir tratar de arranjos da sua casa na Cidade do Porto. — Ajudante-General *Mosinho*.

Quartel-General do Calhariz 15 de Dezembro de 1812.

ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude em Lamego, nas Sessões de 21, 24, e 28 do mez passado, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos dias das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 21.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 16, João Carlos Guerreiro, 40 dias para tomar banhos das aguas Sulfureas em S. Pedro do Sul.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 24, Francisco Xavier Borges d'Alpoim, 50 dias para beber as aguas Sulfureas do banho chamado da Lameira, no Moledo.

Sessão de 24.

O Major do Batalhão de Caçadores N. 9, Luiz Maria Cerqueira, 60 dias para beber as aguas Sulfureas do banho chamado da Lameira, no Moledo.

Sessão de 28.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Paulo Maurite, 40 dias para convalescer em Coimbra.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Francisco Manoel de Castro, 40 dias para se tratar em Valença.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares, nas Sessões de 27 do mez passado, e 1, e 4 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos dias das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 8, João Freire Sallazar, 90 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Bernardo Libório Cardoso, 30 dias.

Sessão de 1.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 4, D. Thomaz de Mascarenhas, 60 dias.

O Tenente Coronel do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, José Luiz de Carvalho, 90 dias.

- Alferes do sobredito Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Joaquim da Costa Chaves, 60 dias.
- Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Claudio Natal Malet, 40 dias.
- Alferes do sobredito Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, José Francisco Pereira Lima, 60 dias.
- Tenente do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, José Maria de Abreu, 30 dias.
- Alferes do sobredito Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, João Antonio Figueira, 4 mezes.
- Tenente do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, Manoel de Almeida, 15 dias.

## Sessão de 4.

- Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N. 19, Manoel Ribeiro da Fonseca, 60 dias.
- Alferes do Regimento de Infantaria N. 23, Filippe Marcelli, 30 dias.
- Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, João Manoel de Santpayo, 90 dias.
- Capitão do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, José Joaquim Coutinho, 30 dias.

Officiaes, que a mesma Junta na referida Sessão de 27 do mez passado, julgou promptos para o Serviço; de que devem dar parte os Commandantes dos respectivos Corpos, se já recolhêrão, ou não, e quando.

- Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Bento José Duarte.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto na Sessão de 3 do corrente, julgou que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual S. Ex. o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

- Capellão do Batalhão de Caçadores N. 4, Fr. Antonio Mosqueira, 50 dias.
- Tenente Coronel do Regimento de Milicias da Feira, Francisco Corrêa de Mello, 60 dias.

Ajudante-General Mosinho.

*Quartel-General do Calhariz 16 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

**N**ada de novo. — Ajudante-General *Mesinho*.

*Quartel-General do Calhariz 17 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 9 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

**T**enente do Regimento de Cavallaria N. 3, o Alferes do mesmo Regimento, e Ajudante de Campo do Sr. Marechal de Campo Conde de Sampayo, o Sr. Antonio Agostinho Pereira de Lacerda, ficando desligado do exercício de Ajudante de Campo.

Segundo Tenente effectivo do Regimento de Artilheria N. 1, o Segundo Tenente aggregado ao mesmo Regimento, Ignacio Xavier da Costa Judice.

O Major do Regimento de Infantaria N. 5, Thomaz de Aquino Padrao, reformado na forma da Lei.

O Tenente reformado do Regimento de Cavallaria N. 4, Rodrigo Victorino de Sousa, fica dmittido, porque allegando molestia para não ser empregado no Batalhão de Artilheiros Conductores, foi julgado prompto para todo o Serviço, pela Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares.

Regimento de Infantaria N. 9.

Alferes. O Cadete Porta-Bandeira, Bento Pereira de Araujo Barbosa.

O Cadete do Regimento de Infantaria N. 4, Antonio de Brito Pacheco. O Cadete Ignacio Lopes Barreto.

O Tenente Antonio de Sá Pinto, reformado na forma da Lei.

Batalhão de Caçadores N. 4.

Capitão da 2. Companhia o Tenente Joaquim Antonio Alvares.

Tenentes. Os Alferes, Lucas da Costa, Thomaz Theotonio, e Antonio Vicente de Queiroz.

Alferes. Os Cadetes, João Teixeira Macedo, José Maria da Costa, Antonio Manoel da Costa Calheiros, Bernardo Telles do Valle, e João da Cunha Lobo Soto-Maior.

O Capitão João Antonio Machado, o Tenente Joaquim de Vasconcellos e Leinos, e o Tenente Joaquim Alpoim, reformados na forma da Lei.

Alferes do Batalhão de Caçadores N. 1, o Cadete do Batalhão de Caçadores N. 2, Bernardo José.

Alferes do Batalhão de Caçadores N. 3, os Cadetes do mesmo Batalhão, Francisco Pedro Segurado, e Joaquim Antonio.

Alferes do Batalhão de Caçadores N. 5, o Cadete do Batalhão de Caçadores N. 7, Joaquim Caetano de Proença.

O Major do Batalhão de Caçadores N. 7, Ward, e o Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, Cheslyn, dimitidos do Real Serviço, a fim de voltarem a servir no Exercito de S. M. B.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 18 de Dezembro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

**S**ua Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, está fatigado de chamar a attenção dos Senhores Commandantes de Brigadas, e de Corpos que não constituem Brigada, sobre as Ordens do Exercito, e particularmente sobre as que determinão se fação no tempo ordenado as remessas dos Mappas, tanto mensaes, como de outra especie, e vê-se S. Ex. obrigado a descer a detalhes miudos, que pertencem aos referidos Srs. Commandantes, e a ensinar-lhes, e mandar, que os Srs. Commandantes de Brigadas fação guardar pelo Major de Brigada, ou quem suas vezes fizer, (e os Srs. Commandantes de Corpos pelos seus Ajudantes, para o mesmo fim) hum Livrete, que designe os dias do mez, e da Semana, tendo marcado a diante de cada dia ao menos o que as Ordens geraes prescrevem para o dia a respeito de Serviço, e de Mappas; e he preciso que este Livrete seja examinado de manhã, e de tarde, para se vêr em primeiro lugar o que está marcado para o dia, e em segundo lugar para se assegurarem de que tudo se fez, e executou: isto servirá a ajudar as más memorias, que parecem ter os Senhores Commandantes de Brigadas, e dos Corpos, Majores de Brigadas, e Ajudantes, que obrigão a S. Ex. a ser como Mestre de Escola das primeiras Letras, e darem assim os referidos Senhores Commandantes de Brigadas, e de Corpos em qualquer falta logo que a houver, para ser immediatamente remediada, e arguido o Commandante do Corpo, que nella incorrer.

O Senhor Marechal por causa da grande negligencia, que tem observado na remessa dos Mappas, es á deliberado a não tolerar daqui em diante a menor falta a este respeito. Os Senhores Commandantes de Brigadas são responsaveis por tudo que pertence a Brigada respectiva. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 19 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Bérésford, Conde de Transoso, em consequencia dos muitos requerimentos para accesso, que lhe tem sido dirigidos desde que tem a honra de Commandar o Exercito Portuguez, assim por Officiaes do Estado-Maior de Praças, que não tem guarnições regulares, como por Officiaes de Companhias Fixas, e mesmo reformados, os quaes acceitando, ou recebendo taes Postos, não podião deixar de saber, que lhes forão dados em recompensa de todos os seus serviços passidos, e para gozarem em tranquillidade do fructo dos seus trabalhos, e não para adquirirem (sem fazerem serviço algum, ou quasi nenhum) novos direitos para terem reforma sobre reforma: por estas considerações, e tambem porque do accesso destes Officiaes devia resultar desgosto aos Officiaes empregados em serviço activo, vendo que se podião obter Postos occupando-se lugares de quasi nenhum trabalho, e sem perigo; e em fim porque taes requerimentos tem origem em abusos, que pouco a pouco affastão as idéas das antigas regras, o que he muito prejudicial ao Serviço de S. A. R., o Principe Regente Nosso Senhor: deliberou Sua Excellencia recorrer a S. A. R., para que se dignasse estabelecer regras certas, que puzessem termo ás sobreditas pertensões; e foi S. A. R. Servido mandar expedir a este respeito o Decreto, e Portarias, que abaixo seguem, os quaes manda S. Ex. que se publiquem ao Exercito; e ordena, que daqui em diante nenhum Official comprehendido ná exclusão, faça requerimento sobre tal objecto, excepto em caso muito particular, no qual Official algum reformado, ou retirado terá desculpa quando não envie as representações pela forma designada nas Ordens do Exercito.

*Copia do Decreto.*

**T**endo-Me sido presentes os graves inconvenientes, que resultão das continuas e repetidas instancias com que requerem adiantamento em Postos, assim muitos Governadores de Praças, que não tem Guarnições regulares, como outros Officiaes de Companhias fixas, ou Pés

de Castello, e outros que se retirão do Serviço activo por incapacidade fysica, ou por outras circumstancias, sem exceptuar os Officiaes reformados; não attendendo huns e outros, que semelhantes Postos lhe forão por Mim conferidos em recompensa de seus Serviços passados, e que o accesso a outros lhes ficou vedado por diversas resoluções Minhas, logo que acceirão os destinos assim indicados: E considerando Heu por huma parte a desigualdade, e desgosto que causava aos Officiaes do Meu Exercito, que Me servem em Serviço activo, quando vião que com pouco trabalho, e nenhum perigo se podião tambem obter Postos: Considerando igualmente, que pela promoção dos sobreditos Officiaes de Guarnições fixas se fechava a entrada nelles aos Officiaes do Exercito em actividade, que se impossibilitavão de continuar a servir activamente, augmentando-se por tal disposição o numero dos reformados em prejuizo da Minha Real Fazenda: E ultimamente, que a pertença a accesso de Officiaes reformados não só he prejudicial á Minha Real Fazenda, mas até opposta á intenção com que forão reformadas; porque, não tendo outros Serviços Militares, nenhum direito podem ter a ultiores pertenças. Por todos estes, e outros motivos: Sou Servido ampliar, e declarar as Leis existentes, Determinando as seguintes disposições.

Que todos os Governadores, e Officiaes do Estado-Maior de Praças, que não tem Guarnições regulares, fiquem sem direito algum a pertenderem promoções; pois que semelhantes Postos lhes forão conferidos como recompensa dos seus Serviços passados; e para que cada hum delles, fique na certeza de que lhe não compete accesso de Posto, se formalizará logo, e se publicará huma Lista das Praças que ficão incluídas na presente disposição, para que a todos seja constante.

Que havendo-se creado as Companhias fixas para diversas Praças do Minho, Beira, e Algarve pelos Decretos do primeiro de Julho de mil setecentos e noventa e cinco, quatro de Abril de mil setecentos e noventa e seis, e trinta e hum de Março de mil setecentos e noventa e sete, com intenção de servirem de reforma para os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados que se impossibilitassem no Serviço activo, como se manifesta pelos Planos annexos aos sobreditos Decretos: Sou Servido declarar, que os Officiaes e Soldados que ora estão alistados, e para o diante o forem, não possão ser providos nos Postos que vagarem nas sobreditas Companhias; e que igualmente não possão ser promovidos a outros Postos em qualquer outro destino, ou incumbencia, ficando assim entendido para os sobreditos Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, a Disposição do §. II. do Artigo I. do Plano de trinta de Dezembro de mil e oitocentos e seis.

Que com os Officiaes, e mais Praças das Companhias de Veteranos

creadas pelo citado Alvará de trinta de Dezembro de mil oitocentos e seis se continue a praticar o que se acha Determinado no sobredito §. II. do Artigo I., não podendo ser promovidos a outros Postos dentro, ou fóra das mesmas Companhias.

Que nas mesmas Disposições do Artigo I. §. II. do dito Alvará, fiquem comprehendidos todos os Officiaes, ou Praças pertencentes a quaesquer Guarnições fixas, Pés de Praça, Pés de Castello, onde qualquer outra denominação que existirem seja em Praças, ou outros estabelecimentos a fim de não poderem ser promovidos a outros Postos dentro, ou fóra dos mesmos Estabelecimentos.

Que todos os Officiaes que não estiverem comprehendidos nas diferentes classes determinadas no Alvará do primeiro de Abril de mil e oitocentos e cinco não possam pertender adiantamentos em Postos, quaesquer que sejam as incumbencias em que se acharem, ficando persuadidos, que estas lhes forão dadas como reiro, em contemplação aos Serviços que antecedentemente tiverem feito; ficando igualmente declarado por este que a sexta Classe de Officiaes determinada no sobredito Alvará comprehende sómente os Officiaes dos Regimentos.

Ultimamente Sou Servido Declarar, que os Officiaes reformados não tem direito a novas Promoções Militares, seja com melhoramento de refórma, ou por qualquer outro título. Os Governadores do Reino de Portugal, e dos Algarves tenham assim entendido, e o fação executar. Palacio do Rio Janeiro, aos 6 de Julho de 1812. = *Com a Rubrica do Principe Regente.*

*Copia das Portarias.*

**T**Endo determinado o PRINCIPE REGENTE Nosso Senhor, por Decreto de seis de Julho do presente anno, que todos os Governadores, e Officiaes do Estado-Maior de Praças, que não tem Guarnições Regulares, fiquem sem direito algum a pertenderem promoções: e sendo em consequencia do que se determina no mesmo Decreto necessario declarar quaes são as Praças que devem reputar-se regularmente guarnecidas: He o mesmo Senhor Servido Ordenar, conformando-se com o parecer do Marechal dos seus Exercitos, Conde de Trancoso, que sejam como taes consideradas as Praças constantes da Lista junta, assignada por D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de

S. A. R. , Tenente-General dos seus Reaes Exercitos , e Secretario do Governo Encarregado das Secretarias d'Estado dos Negocios Estrangeiros , da Guerra , e da Marinha. Palacio do Governo em 5 de Novembro de 1812.

*Com quatro Rubricas dos Governadores do Reino.*

*Lista das Praças , cujos Estados-Maiores podem ter accessos de Postos.*

Valença . . . . .	Fronteira do Minho.
Almeida . . . . .	Fronteira da Beira alta.
Marvão . . . . .	} Fronteiras do Além-Téjo.
Forte de la Lippe . . . . .	
Elvas . . . . .	
Juromenha . . . . .	
Peniche . . . . .	Maritima da Extremadura.
Abrantes . . . . .	Fronteira da Beira baixa.

Palacio do Governo em 5 de Novembro de 1812.

*D. Miguel Pereira Forjaz.*

**H**AVENDO ocorrido na presente Guerra a necessidade de alterar a Organisação dos Estados-Maiores de algumas Fortificações Fronteiras, e Maritimas destes Reinos : Manda o Principe Regente Nosso Senhor , conformando-se com o parecer do Marechal dos seus Exercitos, Conde de Trancoso , que os Estados-Maiores de todas as sobre-ditas Fortificações hajão de ser novamente organisados , segundo vai determinado na Lista junta , assignada por D. Miguel Pereira Forjaz , do Conselho de S. A. R. , Tenente General dos seus Reaes Exercitos , e Secretario do Governo Encarregado das Secretarias d'Estado dos Negocios Estrangeiros , da Guerra , e da Marinha. Palacio do Governo em 5 de Novembro de 1812.

*Com quatro Rubricas dos Governadores do Reino.*

*Lista das Fortificações Fronteiras, e Maritimas, que devem continuar a ter Estado-Maior, na conformidade do Alvará de 27 de Setembro de 1805, Decreto de 30 de Outubro de 1807, e Portaria de 5 de Novembro de 1812.*

*Fortificações Fronteiras.*

*Estados-Maiores.*

Valença . . . . .	Governador até á Graduação de Brigadeiro. Major. Ajudante.
Monção . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Lindoso (Castello de) . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Chaves . . . . .	Governador até Coronel. Ajudante.
Miranda . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.
Almeida . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.
Monsanto . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.
Abrantes . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.
Marvão . . . . .	Governador até Coronel. Ajudante.
Ouguella . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Campo Maior . . . . .	Governador até Coronel. Ajudante.
Extremoz . . . . .	Governador até Brigadeiro. Major. Ajudante.
Forte de la Lippe . . . . .	Governador até Marechal de Cam- po. Major. Ajudante.
Elvas . . . . .	Governador até Official-General. Tenente-Rei, até Brigadeiro. Major. Ajudante.
Juromenha . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.

<i>Fortificações Fronteiras.</i>	<i>Estados-Maiores.</i>
Mourão . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.
Mériola . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Alcoutim . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Castro-Marim . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.

*Fortificações Maritimas.*

Villa Real de Santo Antonio . . . . .	Governador até Coronel. Major. Ajudante.
Tavira . . . . .	Governador até Coronel.
Faro . . . . .	Governador até Coronel.
Albufeira . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Villa Nova de Portimão ( S. João do Registo da Barra de ) . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Lagos . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.
Sagres . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Sines . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Setubal . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.
Dependencias de Setubal. { Torrão de Outão . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.
{ Castello de S. Philippe . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Cezimbra . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Torre de S. Vicente de Belém . . . . .	Governador até Official General. Ajudante.
Torre de S. Julião da Barra . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.
Cascaes . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.
Dependencia de Cascaes. { Forte Velho . . . . .	Governador até Capitão.
Ericeira . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Peniche . . . . .	Governador até Official General. Major. Ajudante.

*Fortificações Maritimas.*

*Estados-Maiores.*

Buarcos, e Figueira . . . . .	Governador até Sargento-Mór. Ajudante.
Aveiro . . . . .	Governador até Brigadeiro.
Castello de S. João da Foz . . . . .	Governador até Brigadeiro.
Castello de Matozinhos . . . . .	Governador até Sargento-Mór.
Castello de Villa do Conde . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Forte de Espozende . . . . .	Governador até Tenente-Coronel.
Castello de Vianna . . . . .	Governador até Coronel. Ajudante.
Forte da Insôa . . . . .	Governador até Tenente-Coronel. Ajudante.

Palacio do Governo em 5 de Novembro de 1812.

*D. Miguel Pereira Forjaz.*

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General do Calhariz 20 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, lembra aos Senhores Generaes, e Brigadeiros, que ha dias, e occasiões, em que devem usar dos seus grandes Uniformes.

Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General do Calhariz 21 de Dezembro de 1812.*

O R D E M D O D I A .

**S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, manda publicar ao Exercito a Sentença seguinte.

*Sentença.*

O Soldado Diogo de Almeida do Regimento de Infantaria N. 8, pela culpa de terceira deserção, foi condemnado a soffrer a ultima pena; porém Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, por Sentença de 5 do corrente, em attenção a circumstancias favoraveis, que occorrêrão no Processo, houve por bem commutar-lhe em hum anno de trabalhos públicos na Praça de Abrantes, e 50 pranchadas. — Ajudante-General *Mosinbo.*

*Quartel-General do Calhariz 22 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Tranco-so, concede as licenças seguintes:

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, Cazemiro Candido de Lacerda, 60 dias contados de 15 do corrente, para vir convalescer nesta Côrte sua Patria.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Joaquim de Macedo Tudella, sem limite de tempo para ir curar-se em sua casa do ataque de Emiplegia de que se acha accommettido.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 15, Alexandre de Albuquerque do Amaral Cardoso, 30 dias para ir convalescer em sua casa, contados daquelle em que sahir do hospital de S. Bento de Coimbra aonde se acha. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 23 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Tranco-so, para fazer a devida justiça ao Sr. Coronel de Cavallaria, e Ajudante de Ordens da Inspeção Geral da mesma Arma, José Antonio de Oliveira Caiola, manda publicar ao Exercito a Sentença abaixo transcripta, que julgou purificada a honra pessoal do referido Sr. Coronel, a respeito dos factos, de que foi arguido, relativos á contabilidade, e arrecadação de objetos da Fazenda Real; porém S. Ex. não pôde impedir-se de dar a saber ao mesmo tempo ao Exercito, que n'uma Revista, que S. Ex. passou ao Deposito Geral, quando o dito Sr. Coronel o commandava, achou os Cavallos em muito máo estado, a todos os respeito, o que não podia deixar de provir, ou de ignorancia, ou de negligencia do mesmo Sr. Coronel, resultando daqui o perderem-se Cavallos, e soffrer por isso prejuizo a Fazenda Real; e de lembrar a todo o Official, que a consequencia para o Serviço de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, e para a sua Real Fazenda, he a mesma, de não ser o Chefe limpo de mãos, ou de consentir que o não sejam os outros seus Subalternos, e que pôde mesmo ser, que este ultimo caso seja o peor dos dois.

## Copia da Sentença.

Vendo-se em Conselho de Guerra este processo, que se formalizou para conhecimento dos factos deduzidos na parte dada contra o Coronel de Cavallaria José Antonio de Oliveira Caiola, que nelle foi proposto, e se disserão por elle praticados no exercicio de Commandante do Deposito de Cavallaria da Luz.

Mostra-se que pelo Summario, a que se procedeo em a veriguação dos factos mencionados, não se deprehende prova, que justifique a arguição delles, antes pela que se deduz, e documentos juntos se verifica I. que o proposto Réo, em todo o tempo do seu Commando, que principiou em Fevereiro de mil oitocentos e onze, e durou até ao ultimo de Janeiro de mil oitocentos e doze, mandara entregar as rações de Sevada para os Cavallos existentes no Deposito, pela mesma medida, que ja neste existia no tempo do seu antecessor, que era de cinco em-alqueire, e como no assento se recebia pela medida de quatro em alqueire, pelos valles passados pelo Quartel-Mestre, ou Vag-Mestre, o Réo mandara contemplar a differença pelas sobras, que restavão, não consentindo, que se passassem valles, ou pedidos, sem que estas se consumissem, do que se seguio, que no ajuste de contas geraes liquidadas no assento se conheceo, que se derão em beneficio da Fazenda Real onze mil seiscentas e dezoito rações de grão, e doze mil duzentas e setenta e sete de palha, que recebêra de menos dos vencimentos, como se declara, e justifica na autentica Livrança do appenso Letra B., e ainda que pelo cálculo mais axacto da differença da medida de quatro para cinco, a deveria haver em o número das sobras para mais, como no auto de exame a fol. 4 do appenso Letra A., se vê que a de cinco do Deposito não era escassa, e no arbitrio, a que se procedeo pelo de fol. 2 declarou haver só a falta de huma oitava em alqueire, he evidente que não se commetteo extravio com prejuizo da Real Fazenda, que se possa imputar ao Réo, como se representou, sem que faça persuadir o contrario a certeza de que á porta do Quartel deste virão-se chegar alguns Carros com o dito genero, que nelle se recolhião, porque se mostra que lhe competia receber quatro rações de forragens para os seus tres Cavallos, e o do seu impedido.

II. Que o desconto de quarenta réis por dia do Soldo, que venção os Soldados, Recrutas, e o producto da venda da Agua-ardente, teve por objeto o fardamento, e arranjo das mesmas Recrutas, que repetidas vezes o Réo solicitou da Fundição, sem que o podesse conseguir, pelo não haver, para cuja providencia o Réo se presuadio estar authorisado pela ordem do dia 21 de Abril de 1809, o que se mostra feita com a regularidade de se recolherem estas parcelas, que os Commandantes das Companhias entregavão em huma caixa fechada

com tres chaves de diferentes guardas , de que estava huma na mão do Réo , pelo exercicio de Commandante , outra na do Major , e a terceira na do Capitão mais antigo , com huma relação nominal dos Soldados , a que pertencião , e com o zelo de se empregarem nos objetos necessarios ; como se reconhecem os declarados no Mappa de conta fol. 13 , entrando no pagamento o papel moeda , quando as parcelas o permittião , cujo rebate cedia em favor dos Soldados , que declararão uniformemente em todas as doze Companhias existentes no Deposito que estavam pagos , e satisfeitos de todos os seus vencimentos , o que attestarão os Commandantes das Companhias , e o Major , que foi presente como ex fol. 14 se mostra.

III. Que vendo o Réo os Soldados sem camas , nem ao menos esteiras , em que podessem descansar , e sem effeito as requisições , que fizera por este artigo , cuja falta produzia as molestias de que muitos erão atacados , lembrou-se de algumas economias cujo producto servisse de providencia , que poz em prática com approvação do Inspector Geral da mesma Arma , sendo huma dellas a de permitir o pagamento de algumas Guardas , no que reflectindo melhor logo suspendeo , e por tanto sómente produziu a quantia de vinte e dois mil seiscentos e sessenta réis , que com outras parcelas se metteo na conta de despeza das mesmas camas , como se mostra á fol. 29 , em que ainda o Réo ficou crédor da quantia de cinco mil quinhentos e trinta réis , cujas camas receberão os Commandantes , o que ex fol. 30 , evidentemente se manifesta.

IV. Finalmente : que decidindo-se na Inspeção Geral , quaes erão os Cavallos , e Eguas inuteis para o Serviço , e como taes se mandavão separar , e vender , se procedia nesta diligencia com avaliações dos Alveitares , e assignando-se dias por Editaes , que se mandavão fixar , e em hasta pública se arrematavão no maior lance , cujo producto recebia o Commissario assistente , que com as competentes guias entregava no Real Erario , como se expressa na informação a fol. 28 ; mas quando os donos dos Cavallos , ou Eguas , que se receberão no Deposito , ainda não estavam pagos dos respectivos preços das suas avaliações , sendo reprovados , se entregavão aos mesmos , como succedeo a respeito das duas Eguas , de que o Réo he arguido ser possuidor , quando havião estado no Deposito , do que bem se defende com as attestações , e declarações a fol. 26 , e 27 , em que se vê que depois de se entregarem ao seu dono João Antonio Mizurado , por não estar ainda satisfeito do seu preço , este as vendêra ao Réo , como hum , e outro podião contratar , por não haver encontro de Lei , ou Ordem , que em taes circumstancias obstasse ao dito ajuste. Por tanto julgaõ uniformemente , que nenhum dos factos de que o Réo foi arguido he póde ser imputavel , e que a sua honra fica pura , illibada , e no mesmo estado anterior á parte dada , que declarão improcedente.

Quartel do Carmo, em Conselho de Guerra, aos 22 de Setembro de 1812. = Francisco Tavares de Almeida, Auditor. = Philippe de Sousa Canavarro, Brigadeiro Presidente. = Gabriel Antonio Franco de Castro, Coronel. = Romão de Arriada, Coronel. = Manoel Thomaz da Fonseca, Tenente Coronel. = Francisco Bernardo da Costa, Tenente Coronel Graduado. = João Evangelista Pereira, Major. = Fernando Joaquim Bochart, Major. =

*Copia da final Sentença.*

E successivamente vendo-se em Conselho a Certidão, que apresentou o Réo, na qual se mostra, que o desconto da Agua-ardente, e o pagamento das obrigações, que tiverão por fim, o asseio, o arranjo dos Soldados, que com pureza se realizarão, forão não só approvados, mas mandados pôr em execução pelo Conde de Sampaio, como Inspector Geral de Cavallaria, não se pôde dizer que procedeo arbitrariamente; e por tanto julgão o Réo sem culpa. Quartel do Carmo em Conselho de Guerra aos 29 de Outubro de 1812. = Francisco Tavares de Almeida, Auditor. = Philippe de Sousa Canavarro, Brigadeiro e Chefe. = Gabriel Antonio Franco de Castro, Coronel de Artilheria N. 4. = Romão de Arriada, Coronel do Regimento de Artilheria N. 1. = Manoel Thomaz da Fonseca, Tenente Coronel Commandante do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental. = Francisco Bernardo da Costa, Tenente Coronel aggregado ao Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental. = João Evangelista Pereira, Major Reformado do Regimento de Infantaria N. 16. = Fernando Joaquim Bochart, Major Reformado do Regimento de Infantaria N. 10.

Confirmo a Sentença do Conselho de Guerra. Quartel-General do Calhariz 30 de Outubro de 1812. = Marechal W. C. Beresford, Conde de Trancoso. — Ajudante-General Mosinbo.

*Quartel-General do Calhariz 24 de Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, tomando em consideração a força das suas Ordens do Dia 24 de Dezembro de 1811, e 8 de Julho do corrente anno, e a situação

em que as circumstancias tem collocado depois os Corpos do Exercito, estando todos em grande necessidade de calçado, e vestuario miudo, como camizas, etc.; e o grande atrazamento de Prés, que experimentão os Soldados (o qual Sua Excellencia espera poder ser remediado dentro em pouco tempo); Ordena, e permite, que tudo, o que for necessario para a saude, e uso indispensavel dos Soldados, possa ser comprado, e pago pelos Officiaes Commandantes das respectivas Companhias; e que em caso de deserção, ou morte, ou outra casualidade, seja permittido aos Officiaes Commandantes das Companhias, receberem dos Prés vencidos de cada Soldado, tanto quanto for preciso para se embolçar, do que tiverem adiantado regularmente á conta dos mesmos Prés, isto debaixo das condições seguintes: I. De ter o Commandante de cada Companhia hum pequeno livro, o qual conterá o nome de cada Soldado; com o seu respectivo deve, e ha de haver, aonde lançará de hum lado a importancia do que fornecer ao Soldado, e do outro, o que receber deste á conta, fazendo o balanço cada 14 dias, ou cada mez: II. De não fornecerem os Commandantes das Companhias cousa alguma aos Soldados sem o consentimento do Commandante do Regimento, ou do Batalhão se for de Caçadores, e não se carregará contra os Soldados senão o custo exacto dos artigos, que se comprarem: III. De não poderem receber da Fazenda Real, os Commandantes das Companhias o vencimento de Soldado algum morto, desertado, ou que não seja contado no Corpo por outro qualquer motivo, sem que primeiro o Commandante do Corpo examine as contas, e certifique a exactão, e fidelidade das mesmas, do que elle, e o Commandante da Companhia serão responsaveis.

O Senhor Brigadeiro, e o Senhor General de Divisão examinarão os sobreditos livros de tempo a tempo, para verem se estão exactos, e feitos com toda a fidelidade. Este arranamento tornar-se-ha ainda mais necessario, quando se effectuar aquelle, que ha de haver na repartição da Thesouraria sobre o modo de pagar ás Tropas.

Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General do Calhariz 25 de Dezembro de 1812.

### ORDEM DO DIA.

I. Competindo só ás acções distinctas o serem os seus louvores lançados nas Ordens do Dia, e referidos nos papeis públicos; e ás culpas graves o serem reprehendidas nas mesmas Ordens, e papeis: e porque ao mesmo tempo qualquer outra acção digna de louvor não deve ficar sem o receber, nem qualquer outra culpa sem ser competentemente reprehendida; he por isso, que Sua Excellencia o Senhor

Marechal Beresford, Conde de Trancoso, nos casos, que não toçao os dous extremos usa do recurso adquadro, qual he o de mandar Officiaes dando o devido louvor, ou a justa reprehensao; e determina por tanto Sua Excellencia muito positivamente, que os Senhores Generaes, ou outros Officiaes a quem forem dirigidos Officios desta natureza não os mandem transcrever nas suas Ordens do Dia, nem lançar em papeis publicos; e que só fação constar vocalmente os louvores de Sua Excellencia ás Pessoas, a quem elles pertencerem, ou lhos transmitão por escripto em substancia; e reprehendão em particular as Pessoas, a quem Sua Excellencia reprehender, e do modo que lhes for prescripto, porque de outra forma virião a ficar igualadas as pequenas ás grandes acções, que conduziria a contentarem-se os Individuos de obrarem unicamente as primeiras, e tambem porque reprehendendo-se publicamente as culpas, que não são graves, resultaria diminuir-se mais o capricho do culpado, quando quasi sempre huma reprehensao em particular tem o melhor effeito, e além do referido ficaria Sua Excellencia impossibilitado de poder graduar os louvores, e as reprehensoes, as circumstancias, e condições de cada huma.

II. Sua Excellencia prohibe tambem, que as suas cartas, ou outros papeis do mesmo Senhor, ou feitos por sua ordem, sejam publicados sem permissoo sua expressa.

III. Sua Excellencia proroga por huma semana a licença do Capitão do Batalhão de Caçadores N. 11, Borg, e concede hum mez de licença para convalescer ao Alferes do Batalhão de Caçadores N. 6, Luiz Pereira Coutinho de Vilhana. — Ajudante-General Mosinbo.

Quartel-General do Calhariz 26 de Dezembro de 1812.

## ORDEM DO DIA.

Muitos Senhores Commandantes de Corpos julgando necessario representarem, particularmente o que falta aos seus Corpos, por cartas dirigidas aos Chefes das Repartições, e seguindo-se daqui hum trabalho inutil para elles, e para as mesmas repartições, e porque necessariamente os Senhores Commandantes de Regimentos, e Batalhões devem, e deverão ser muito interessados a este respeito; Sua Excellencia lhes communica, que o Exercito, antes do fim do mez de Fevereiro, ha de ser perfeitamente vestido de novo, dando-se-lhe Fardamento, e Fardetas, sem haver attenção á época, em que receberão o ultimo vestuario; e não deseja Sua Excellencia dos Senhores Commandantes dos Corpos, senão que enviem os Mappas determinados pelas Ordens do Dia, conformando-se exactamente com o que prescrevem as ultimas dellas. Em quanto aos objectos pertencentes ao Sol-

dados, que não são de vestuario, os Srs. Commandantes descreverão com toda a particularidade as faltas, e as causas dellas.

Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 26 de Dezembro de 1812.*

## II. ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares nas Sessões de 11, 15, e 18 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença nos dias das referidas Sessões, a qual S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedeo.

Sessão de 11.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 16, Ignacio Pedro da Costa Quintella, 6 mezes de licença.

O Capitão do Regimento de Cavallaria N. 3, Christovão Avelino Dias, 60 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Aniceto Antonio dos Santos, 30 dias.

O Capitão do sobredito Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, José Pires Barreiros, 30 dias.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Oriental, Manoel Caetano Teixeira, 30 dias.

O Capitão do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Antonio Falcão do Quintal, 60 dias.

O Alferes do Regimento de Infantaria do Commercio, Antonio Vieira Caldas, 40 dias.

O Tenente do sobredito Regimento de Infantaria do Commercio, João Evangelista de Sousa Pereira, 60 dias.

O Alferes do Batalhão de Caçadores de Lisboa Oriental, Venancio Alves, 15 dias.

Sessão de 15.

O Capitão do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Jacinto Luiz Garcez Moncada, 40 dias.

Sessão de 18.

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, o Sr. Conde de Penafiel, 30 dias para convalescer na Cidade de Evora.

Officiaes, que a mesma Junta nas Sessões de 11, e 15 do corrente, julgou promptos para o Serviço, de que devem dar parte os Com-mandantes dos respectivos Corpos, ao Ajudante-General, se já reco-lhêrao, ou não, e quando.

## Sessão de 11.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 21; Fernando Luiz Soares Borges.

## Sessão de 15.

O Segundo Tenente do Regimento de Artilheria N. 2, João José Lopes.

O Alferes do Regimento de Milicias do Termo de Lisboa Oriental, Marcos José Francisco.

Officiaes, que a mesma Junta na Sessão de 11 do corrente julgou, que devião ir para o Hospital.

O Alferes do Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, Antonio Pedro de Barros. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calbariz 27 de Dezembro de 1812.*

## O R D E M D O D I A.

Declara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 11 do corrente, em consequencia de Proposta de S. Ex. o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso.

Regimento de Artilheria N. 1.

**T**enente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, Victor Von Arentschild.

Major effectivo, o Capitão graduado em Major addido, Manoel Dias da Silva.

Capitão da 8. Companhia, o Capitão aggregado, e Lente Substituto, João Vieira da Silva, ficando desonerado do cargo de Lente Substituto.

Capitão da 10. Companhia, o Primeiro Tenente Antonio Florencio de Sousa Pinto.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Theodoro José Duarte.

Primeiro Tenente, o Segundo Tenente José Maria da Cruz Boreau.

- Segundo Tenente effectivo , o Segundo Tenente aggregado , Joaquim Antonio Warner.
- Segundos Tenentes os Cadetes , Antonio Fortunato da Fonsoca , Manoel Caetano de Abreu , Joaquim José Latino Pinto , e João Mascarenhas da Roza.
- O Capitão da 8. Companhia , Ignacio José Perdigão , para reformado na fôrma da Lei.
- Regimento de Artilheria N. 2.<sup>a</sup>
- Capitão da 1. Companhia , o Capitão aggregado , Thomaz Cox.
- Capitão da 3. Companhia , o Primeiro Tenente aggregado , graduado em Capitão , João Eduardo Pereira Amado.
- Segundos Tenentes , os Cadetes , Antonio José da Costa , Antonio Manoel de Garfias , e José Elesbão.
- Reformados na fôrma da Lei.
- O Capitão da 3. Companhia , João Porfyro da Silva.
- O Segundo Tenente , Francisco Claudio.
- O Segundo Tenente , Francisco José Guimarães.
- Regimento de Artilheria N. 3.
- Tenente Coronel effectivo , o Tenente Coronel aggregado , Alexandre Tulfo'h.
- Graduado em Tenente Coronel com o mesmo exercicio , que actualmente tem o Major Diocleciano Leão Cabreira.
- Capitão da 2. Companhia , o Capitão aggregado , Carlos Cornevalles Michel.
- Capitão da 4. Companhia , o Primeiro Tenente , José Victorino da Silveira.
- Capitão da 8. Companhia , o Primeiro Tenente , Diogo Francisco de Chermont.
- Capitão da 9. Companhia , o Primeiro Tenente , Manoel Thimoteo.
- Primeiro Tenente com exercicio de Ajudante , o Segundo Tenente Ajudante , Manoel Joaquim de Mattos.
- Primeiros Tenentes , os Segundos Tenentes , José Joaquim Barreira , Loureço Lobo de Macedo , e Antonio Joaquim da Gama Lobo.
- Segundo Tenente , o Cadete do Regimento de Artilheria N. 1 , José Maria de Almeida Pinto.
- Segundo Tenente , o Cadete do Regimento de Artilheria N. 2.<sup>a</sup> , João Justiniano da Silva.
- Segundos Tenentes , os Cadetes do Regimento de Artilheria N. 4 , Antonio Brandão de Castro , e Francisco Frederico de Agorrêta.
- Reformados na fôrma da Lei.
- O Tenente Coronel , Domingos Rodrigues Franco.
- O Capitão da 9. Companhia , Isidoro Gomes d'Almeida.
- O Capitão da 8. Companhia , José de Sampaio.

## Regimento de Artilheria N. 4.

Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel aggregado, Alexandre Dickson.

Major, o Capitão da 8. Companhia, Duarte Guilherme Ferreri.

Capitão da 1. Companhia, o Capitão aggregado, Guilherme Braun.

Capitão da 6. Companhia, o Primeiro Tenente, Rodrigo Pinto Roby.

Capitão da 8. Companhia, o Primeiro Tenente, Diogo Thomaz Ruxleben.

Capitão da 9. Companhia, o Primeiro Tenente, José Luiz Villarinho.

Capitão da 10. Companhia, o Primeiro Tenente, Francisco Pedrosa Barreto.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes, Bento José de Oliveira, João Baptista Lopes, e Fernando da Costa Leal.

Segundos Tenentes effectivos, os Segundos Tenentes aggregados, Francisco José Dias, e Gaspar Teixeira Pona de Castro.

Segundos Tenentes, os Cadetes, João José de Almeida, João Velho Barreto, José Joaquim de Barros Lobo, Luiz Alexandre Ferreira Nobre, e Antonio Pinto da Fonseca Neves.

Reformados na forma da Lei.

O Major Lente, Pedro José da Cruz.

O Capitão da 10. Companhia, Domingos José de Sousa.

O Capitão da 9. Companhia, Antonio de Sousa Passos.

O Capitão da 1. Companhia, José Lucas do Sobral.

O Primeiro Tenente aggregado, Amaro Crispim Alves de Lima.

O Segundo Tenente, Antonio José da Costa.

Por Portaria da mesma data.

Major effectivo do Regimento de Infantaria N. 3, o Major aggregado ao mesmo Regimento, Carlos Stuart Campbell.

Major effectivo do Regimento de Infantaria N. 5, o Major aggregado ao mesmo Regimento, Jacinto Vieira do Couto Soares.

Major effectivo do Regimento de Infantaria N. 10, o Major aggregado ao mesmo Regimento, Daniel Denahoe.

Major effectivo do Batalhão de Caçadores N. 7, o Capitão graduado em Major do mesmo Batalhão, João Scott Lille.

Secretario do Real Corpo dos Engenheiros, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 17, Francisco Xavier Coelho, ficando desligado do Regimento.

Official da Secretaria do sobredito Real Corpo dos Engenheiros, o Sargento do Regimento de Infantaria N. 1, Ignacio Justino Alves Chianca.

Ajudante-General Mosinho.

*Quartel-General do Calhariz de 28 Dezembro de 1812.*

ORDEM DO DIA.

Declara-se a Promoção seguinte:

Por Portaria datada de 19 do corrente em consequencia de Proposta de Sua Excellencia o Sr. Marechal Beresford, Conde de Trancoso,

- T**enente do Regimento de Infantaria N. 18, o Alferes do Exercito de S. M. B., Appelius.
- O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 2, Carlos Barkler Turner, dmittido do Real Serviço, a fim de voltar a servir no Exercito de S. M. B.
- O Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Joaquim Eugenio da Costa, dmittido do Real Serviço, por padecer molestia, que o impossibilita de continuar a servir, e pela sua má conducta.

Por Portaria da mesma data.

Batalhão de Artilheiros Conductores.

- Major Commandante, o Major reformado do Regimento de Cavallaria N. 7, Agostinho Pereira Velho Sarmiento.
- Ajudante, o Tenente reformado do Regimento de Infantaria N. 15, João de Macedo e Azevedo.
- Quartel-Mestre, o Quartel-Mestre reformado do Regimento de Cavallaria N. 7, Joaquim José Rodrigues.
- Picador, o Picador reformado do sobredito Regimento de Cavallaria N. 7, Joaquim Manoel do Amaral.
- Primeiro Tenente Commandante da 1. Companhia, o Tenente reformado do Regimento de Cavallaria N. 4, João Antonio Pimentel Travassos.
- Primeiro Tenente Commandante da 2. Companhia, o Tenente reformado do sobredito Regimento de Cavallaria N. 4, Francisco Maria Rebêllo.
- Primeiro Tenente Commandante da 3. Companhia, o Tenente reformado do Regimento de Infantaria N. 9, Francisco Xavier Baião.
- Primeiro Tenente Commandante da 4. Companhia, o Tenente reformado do Regimento de Infantaria N. 1, João Carlos de Magalhães Castello Branco.

Segundo Tenente, o Alferes reformado do Regimento de Infantaria N. 16, Carlos Manoel Pato Torrezão.

Segundo Tenente, o Sargento do Regimento de Artilheria N. 2, José Sabino Corrêa.

Por Portaria datada de 22 do corrente.

Tenente effectivo do Regimento de Infantaria N. 9, o Tenente aggregado ao mesmo Regimento, João Pereira de Mattos.

Alferes effectivo do sobredito Regimento de Infantaria N. 9, o Alferes do mesmo Regimento, João Pitta Bezerra.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, José Romão Leitão de Vasconcellos, dmittido do Real Serviço, pelo requerer, e pela sua má conducta.

O Tenente do Regimento de Infantaria N. 8, João de Barros Castello-Branco, dmittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, o Senhor Barão de Tavarêde, dmittido do Real Serviço, pelo requerer, allegado motivos attendiveis.

O Capellão do Batalhão de Caçadores N. 4, o Padre Fr. Antonio Mosqueira, dmittido do Real Serviço, pelo requerer, allegando motivos attendiveis. — Ajudante-General *Mosinho*.

*Quartel-General do Calhariz 29 de Dezembro de 1812.*

### ORDEM DO DIA.

Officiaes, que a Junta Militar de Saude no Porto nas Sessões de 7, 10, e 14 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia das referidas Sessões, a qual Sua Excelencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso concedeo.

Sessão de 7.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 8, B. Debruawa, 45 dias para continuar o seu tratamento.

Sessão de 10.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 16, Francisco de Sales da Costa, 60 dias para tomar ares Patrios.

Hh

- O Tenente do sobredito Regimento N. 16 , Luiz José Pimentel , 45 dias.  
 O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 2 , Joaquim José de Gusmão ,  
 45 dias.  
 O Capitão do Batalhão de Caçadores N. 7 , Thomaz Joaquim Pereira  
 Valente , 30 dias.

Sessão de 14.

- O Capitão do Regimento de Infantaria N. 8 , José de Sá Carneiro ,  
 60 dias.  
 O Tenente do Regimento de Infantaria N. 16 , Germano Antonio Pe-  
 reira , 60 dias. — Ajudante-General *Mosinbo*.

*Quartel-General do Calhariz 30 de Dezembro de 1812.*

ORD E M D O D I A .

I. **S**ua Excellencia o Senhor Marechal Beresford , Conde do Trancoso , recommenda aos Senhores Generaes das Provincias , que fação concluir com a maior brevidade possível os livros para o novo methodo do Recrutamento estabelecido pelo Regulamento de 22 de Agosto ultimo ; porque he necessario recrutar immediatamente para se mandar para Mafra , e Salvaterra as recrutas precisas para o completo dos Corpos de Linha , e para serem preenchidas as suas reservas. O número das recrutas precisas está designado nas relações , que ultimamente remetteo o Ajudante-General do Exercito ; e Sua Excellencia deseja , que os Senhores Generaes das Provincias , as procurem , e remettão sem demora alguma.

Observa Sua Excellencia , que he mui facil o concluirem-se os referidos livros , pois que a factura do de cada Companhia de Ordenanças he commettida ao respectivo Capitão , e este pôde ajudar-se do seu Alferes.

II. Pelo que respeita á Beira-baixa , deve o Senhor Brigadeiro Carlos Frederico Lecor tomar a sea cargo o fazer apromptar os ditos livros , e o Senhor Visconde de Monte Alegre , pelo que pertence á outra parte da Beira.

III. Acha-se estabelecido em Niza hum hospital geral , e não em Castello-Branco como se disignou na circular expedida em 10 do corrente aos Generaes de Divisão , e Commandantes de Brigada.

Ajudante-General *Mosinbo*.





Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 22 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedêo.

O Capitão do Regimento de Infantaria N. 1, José Maria de Macedo Vasconcellos, 90 dias.

O Alferes do Batalhão de Caçadores de Lisboa Occidental, João Manoel de Sousa, 15 dias.

Ajudante-General *Mosinho*.

ORDEN DO DIA

Ordem do dia da Junta Militar de Saude do Exército de Portugal, de 22 de Dezembro de 1822, sobre a licença dos Officiaes, que a Junta dos Exames dos Cirurgiões Militares na Sessão de 22 do corrente, julgou, que devião ser licenciados, tendo principio a licença no dia da referida Sessão, a qual Sua Excellencia o Senhor Marechal Beresford, Conde de Trancoso, concedêo.

Sessão de 22.

○ Tenente do Regimento de Cavalharia N. 6, Francisco de Moraes, ao dia para convalescer na Villa de Bares.

Sessão de 24.

○ Tenente do Batalhão de Caçadores N. 3, Antonio Cortes Leitão, ao dia para convalescer em Fozes.

○ Capitão do Batalhão de Caçadores N. 6, Antonio Luiz de Moraes, ao dia para se tratar em Vilar.

